

## Tribunal Superior do Trabalho

### CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

#### SECRETARIA DA CORREGEDORIA

#### DESPACHOS

##### PROC. Nº TST-RC-177715/2007-000-00-00.0

REQUERENTE : FUNDAÇÃO SÃO PAULO - MANTENEDORA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO - PUC

ADVOGADO : DR. RENILTON ALVES DA SILVA

REQUERIDA : JUCIREMA MARIA GODINHO GONÇALVES, JUÍZA DA 2ª TURMA DO TRT DA 2ª REGIÃO

TERCEIRO INTERESSADO : WILLIS SANTIAGO GUERRA FILHO

#### D E S P A C H O

Preliminarmente, determino a reatuação para que conste como terceiro interessado WILLIS SANTIAGO GUERRA FILHO.

Trata-se de Reclamação Correicional ajuizada pela FUNDAÇÃO SÃO PAULO - MANTENEDORA DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO - PUC, contra decisão proferida pela Exma. Juíza Jucirema Maria Godinho Gonçalves, que indeferiu liminarmente a Medida Cautelar ajuizada pela Requerente, que tinha por objetivo atribuir efeito suspensivo ao Recurso Ordinário interposto nos autos do processo nº 00200200602002000.

Relata a Fundação, que no presente caso o Reclamante ajuizou reclamação trabalhista pleiteando a nulidade da dispensa ocorrida em 17/2/2006, sob o fundamento de que a empregadora supostamente desrespeitara a Cláusula 17ª do Acordo Interno de Trabalho, asseguratório de estabilidade no emprego aos professores, no período compreendido entre 20 de fevereiro a 20 de janeiro de cada ano, bem como por entender que não teria ela competência para demitir docentes sem anuência de órgão colegiado de ensino e pesquisa.

E que alegara ainda o Reclamante, que o telegrama noticiador da demissão foi postado por via eletrônica aos 17/2/2006, sendo que, quando o recebeu, no dia 20/2/2006, já estava no período de estabilidade garantido pelo acordo coletivo e mesmo que o tivesse recebido no próprio dia 17/2/2006, a estabilidade subsistiria, a teor do disposto no art. 487, § 1º, da CLT.

A MM. 20ª Vara do Trabalho de São Paulo acolheu parte desses argumentos e condenou a Fundação à reintegração imediata do Reclamante no emprego e nas funções, sob o fundamento de que o Reclamante era detentor da estabilidade prevista no acordo interno de trabalho celebrado entre ele e a APROPUC, impondo ainda, a multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) pelo descumprimento dessa obrigação de fazer.

Irresignada com tal entendimento a Fundação São Paulo interpôs Recurso Ordinário, ingressando ainda, com medida cautelar inominada perante o E. TRT da 2ª Região, visando obter seu efeito suspensivo.

A Autoridade-requerida ao apreciar a Medida Cautelar Inominada, indeferiu-a, utilizando-se dos seguintes fundamentos que estão assim expostos: "(...) 1. Não se revelando presente, de forma inequívoca, o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora" - pressupostos da medida cautelar, indefere-se a liminar para atribuir efeito suspensivo ao recurso interposto pela requerente nos autos do processo nº 00200200602002000."

Alega a Requerente, que a decisão que indeferiu a medida liminar para concessão de efeito suspensivo ao Recurso Ordinário revela-se deveras atípica, pois, ao postular a concessão de efeito suspensivo ao seu Recurso Ordinário nos autos do processo em trâmite na MM. 20ª Vara do Trabalho, demonstrou estarem presentes todos os requisitos necessários à concessão da liminar em sede de medida cautelar interposta (fumus boni iuris e o periculum in mora), como também deixa evidente, que a r. decisão da Exma. Sra. Relatora do E. TRT de origem constitui ato tumultuário do feito e atentatório à dignidade da Justiça, porquanto inexistente razão jurídica para seu indeferimento.

Relatados os fatos, passo à análise da pretensão exposta pela Requerente.

Nos termos do "caput" do art. 13 do RICGJT, a reclamação correicional é cabível para corrigir erros, abusos e atos contrários à boa ordem processual e que importem em atentado a fórmulas legais de processo, quando para o caso não haja recurso ou outro meio processual específico.

No § 1º do referido dispositivo regimental, consta que em situação extrema ou excepcional poderá o Corregedor-Geral adotar as medidas necessárias a impedir lesão de difícil reparação, assegurando, dessa forma, eventual resultado útil do processo, até que ocorra o exame da matéria pelo órgão jurisdicional competente.

Não se evidencia nos autos, porém, nenhuma dessas hipóteses.

De fato, a presente Reclamação Correicional visa atacar decisão que indeferira postulação liminar formulada em sede de ação cautelar. Logo, o que pretende a Requerente, em última análise, não é atacar a existência de tumulto processual, mas sim alcançar provimento que não obteve pela via judicial.

Resalte-se que se a Exma. Juíza do Tribunal, considerando, ou não, a pertinência ou a alegada gravidade dos fatos narrados, entendeu pela não-concessão da Liminar - ato regularmente praticado - inviável para esta Corregedoria propiciar o resultado ali buscado.

Ora, não há como a Corregedoria-Geral substituir o juiz natural ou atuar em concomitância a ele, abrindo a possibilidade para a existência de decisões conflitantes e distintas em sua natureza.

Quando se preceitua a atuação do Corregedor para sanar erros, abusos e atos contrários à boa ordem processual tem-se como hipótese aquela em que não cabe correção pela via judicial, como, por exemplo, a delonga injustificada do Magistrado no trâmite do feito.

Não é disso, entretanto, que se cuida no presente caso. Por tais fundamentos, com apoio nos arts. 17 do RICGJT e 295, inciso V, do CPC, indefiro a inicial, por não ser o caso de reclamação correicional.

Remeta-se cópia deste Despacho à Requerente e à Dra. Jucirema Maria Godinho Gonçalves - Juíza da 2ª Turma do TRT da 2ª Região.

Publique-se.  
Transitada em julgado, arquivem-se.  
Brasília, 16 de janeiro de 2007.

RIDER DE BRITO  
Ministro Vice-Presidente  
no exercício da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

### DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA SECRETARIA DA 6ª TURMA

#### ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA TURMA

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis, às nove horas, realizou-se a Vigésima Nona Sessão Ordinária da Sexta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Excelentíssimos Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires e Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e os Excelentíssimos Juizes Convocados Luiz Antonio Lazarim e José Ronald Cavalcante Soares; compareceram, também, a Digníssima Representante do Ministério Público do Trabalho, Doutora Maria Aparecida Gugel, Subprocuradora-Geral do Trabalho, e o Diretor da Secretaria da Sexta Turma, Bacharel Cláudio Luidi Gaudens Coelho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Oitava Sessão Ordinária, realizada aos oito dias do mês de novembro, ato contínuo, passou-se ao julgamento do processo em pauta: **Processo: AIRR - 2107/1993-003-01-40.9 da 1ª Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Parmalat Brasil S.A. - Indústria de Alimentos (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Francisco Eduardo Gomes Teixeira, Agravado(s): José Luiz da Silva, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 517/1994-010-04-40.8 da 4ª Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Dr. Miguel Arcajo Costa da Rocha, Agravado(s): Adauri Marques Camargo da Silva e Outros, Advogada: Dra. Angela Maria Sudikum Ruas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 706/1995-039-02-40.4 da 2ª Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barra Evangelista, Agravado(s): Eliezer Rodrigues Galvão, Advogado: Dr. Marcos Schwartzman, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1968/1995-037-01-40.9 da 1ª Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Agravado(s): Fernando Perlingeiro Lavaquial, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pereira Neto, Agravado(s): Petróleo Internacional S.A. - Braspetro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23/1996-026-04-40.0 da 4ª Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Agravado(s): Pedro Paulo Farias da Costa e Outros, Advogada: Dra. Angela Maria Sudikum Ruas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 790/1996-021-04-40.8 da 4ª Região**, corre junto com AIRR-790/1996-0, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Adão Rodrigues Padilha de Miranda, Advogada: Dra. Flávia Viegas Damé, Agravado(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - Cesa, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 790/1996-021-04-41.0 da 4ª Região**, corre junto com RR-790/1996-8, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - Cesa, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Agravado(s): Adão Rodrigues Padilha de Miranda, Advogada: Dra. Flávia Viegas Damé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1824/1996-043-15-85.7 da 15ª Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Antônio Carlos de Almeida e Outros, Advogado: Dr. José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Agravado(s): Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S.A. - Emdec, Advogada: Dra. Raquel Sclauser Bertoche Paloni, Advogada: Dra. Sônia Beatriz Miranda Cardoso, Agravado(s): Município de Campinas, Procurador: Dr. Odair Leal Serotini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2115/1996-028-01-40.4 da 1ª Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Jorge Viriato Figueiredo Lima, Advogada: Dra. Elenice C. de Al-

meida, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Flávio Augusto Pimentel de Lima, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Celso Barreto Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 6436/1996-663-09-40.0 da 9ª Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Juvenal Batista de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto César Vaz da Silva, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Mayris Fernandez Rosa, Advogada: Dra. Beatriz Ferreira da Costa Hauare, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 309/1997-053-01-40.6 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): Maria de Fátima Pinheiro, Advogado: Dr. Mário Augusto Domingues Maranhão, Agravado(s): Centauro - Empresa de Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 544/1997-004-04-40.1 da 4ª Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Agravado(s): Eliana Teresinha Carvalho Teixeira, Advogada: Dra. Sílvia Lopes Burmeister, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1133/1997-008-02-40.0 da 2ª Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Irene de Oliveira Ramos Villela (Espólio de), Advogado: Dr. Koza Denda, Agravado(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Advogado: Dr. Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169/1998-072-09-42.7 da 9ª Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Engelétrica Projetos e Construções Civis Ltda., Advogada: Dra. Danielle Albuquerque, Agravado(s): Adelar Pedro Piazza, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 913/1998-701-04-40.5 da 4ª Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Wolney da Costa Fontoura, Advogada: Dra. Rosanna Cláudia Vetuschi D'Éri, Agravado(s): Home Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Renato Jorge Bicca de Bicca, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1586/1998-095-15-41.5 da 15ª Região**, corre junto com RR-801563/2001-0, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Edézio Morato Júnior, Advogado: Dr. Carlos de Souza Coelho, Agravado(s): Siemens Ltda., Advogado: Dr. Fernando Augusto Jordão de Souza Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1800/1998-811-04-40.2 da 4ª Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s): José Candido de Freitas Munhoz, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarar-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. **Processo: AIRR - 2031/1998-095-15-00.3 da 15ª Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ricardo Leandro Menon, Advogada: Dra. Maricleusa Souza Cotrim, Agravado(s): Município de Campinas, Procurador: Dr. Odair Leal Serotini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2742/1998-044-02-40.0 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): General Elétrico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Renato Rosseto, Advogada: Dra. Eliana Aparecida Gomes Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24670/1998-015-09-40.9 da 9ª Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Actuel S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Agravado(s): Emanuel Nogueira Monteiro, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114/1999-007-04-40.0 da 4ª Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Romeu Afonso Barros Schütz, Agravado(s): Roberto Corrêa Júnior, Advogada: Dra. Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Agravado(s): Furukawa Industrial S.A. - Produtos Elétricos, Advogada: Dra. Jane Labes, Agravado(s): RP&M Engenharia de Telecomunicações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131/1999-732-04-40.5 da 4ª Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): Pedro Décio Jochan, Advogado: Dr. Vitor Alceu dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142/1999-031-03-41.0 da 3ª Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Magnesita Service Ltda., Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Boson, Agravado(s): Juvenal Ferreira Lopes, Advogado: Dr. Hélio Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 677/1999-035-02-40.9 da 2ª Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Produtos Elétricos Palley Ltda., Advogada: Dra. Solange Leão Pinto, Agravado(s): Sônia Maria Bomfim, Advogado: Dr. José Paulo Ramos Precioso, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



**Processo: AIRR - 845/1999-004-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Wagner Ferreira Brito e Outros, Advogado: Dr. Ebenézer Moreira Vital, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Ana Lúcia Saugo Limberti Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 873/1999-006-17-00.1 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, Procurador: Dr. Osvaldo Horta Aguirre Filho, Agravado(s): Edson Alcides dos Reis, Advogado: Dr. Eustachio Domicio Lucchesi Ramaccioti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1128/1999-001-19-43.0 da 19a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Dr. Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Agravado(s): Rosildo Sátiro de Oliveira, Advogado: Dr. Gustavo José Mendonça Quintiliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1496/1999-811-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Mussui Moreira, Agravado(s): Jorge Miguel Veleda de Azevedo, Advogado: Dr. Eduardo Pires de Leon, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Ferrovia Sul-Atlântico S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1527/1999-047-15-00.7 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Educacional Itapeva S/C Ltda., Advogado: Dr. Adilson Bassalho Pereira, Agravado(s): Luciano Marcelo de Medeiros Mello, Advogado: Dr. Jefferson André dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1627/1999-005-17-40.5 da 17a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Gemas Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Valério Rodrigues Nunes Cruz, Agravado(s): Renata Victor de Farias, Advogada: Dra. Cláudia Carla Antonacci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1676/1999-018-15-40.5 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Mecânica e Fundição Irmãos Gazzola S.A., Advogada: Dra. Daniela Braga Rojas, Agravado(s): Aparecido Carlos Emílio, Advogado: Dr. Edim da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2046/1999-053-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): TV Globo Ltda., Advogada: Dra. Izabel Maria Freitas dos Santos, Agravado(s): Penha Marques de Oliveira, Advogada: Dra. Patrícia Reis Neves Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2407/1999-006-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ometto, Pavan S.A. - Açúcar e Alcool e Outra, Advogado: Dr. Elias Eduardo Rosa Georges, Agravado(s): Marcos Antônio Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Ismael Bronzatti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2650/1999-024-05-40.0 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Maria Dulcineide Oliveira de Almeida, Advogado: Dr. Adilson José Santos Ribeiro, Agravado(s): Banco Baneb S.A., Advogada: Dra. Andréa Marques Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5467/1999-014-09-40.8 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): José Luiz Osti Muggiati, Advogado: Dr. Eduardo Carlos Potumati, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Bamerindus S.A. Participações e Empreendimentos (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 532608/1999.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogada: Dra. Sandra Maria Dias Ferreira, Agravado(s): Maria Isabel de Almeida Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: a Douta Representante do Ministério Público emitiu parecer. **Processo: AIRR - 551238/1999.6 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Licéa Barroso Batista, Advogado: Dr. Luiz do Nascimento Lima, Agravado(s): Imaribo - Administração, Participação e Serviços S/C Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 551975/1999.1 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Citrosantos Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Sallum Thomé Camargo, Agravado(s): João Borges e Outros, Advogado: Dr. Miria Falchetti, Agravado(s): Cooperativa dos Colhedores de Citrus Ltda. - Coopercol, Advogado: Dr. Marcelo Fernandes Gaetano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 576444/1999.3 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Marli da Silva Mariano dos Santos, Advogada: Dra. Andréa Ricetti Bueno Fusculim, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 576478/1999.1 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relatora: Ministra Rosa

Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Usina Santa Bárbara S.A. - Açúcar e Alcool, Advogada: Dra. Ivana Paula Pereira Amaral, Agravado(s): José Wanderlei Zanardo Martin, Advogado: Dr. Spencer Alves C. de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 591474/1999.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Ultrafértil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Sidney Roberto dos Santos Pereira, Advogado: Dr. José Giacomini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 600656/1999.5 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Almir Hoffmann, Agravado(s): Adair Barbosa Ramos, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: presente à Sessão o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono do Agravado. **Processo: AIRR - 607430/1999.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Município de Suzano, Advogada: Dra. Raquel Maria de Oliveira Cavalcanti Yoshida, Agravado(s): Natalício Coelho dos Santos, Advogada: Dra. Rita de Cassia Sposito da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 614784/1999.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - Ceagesp, Advogado: Dr. Emídio Severino da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Bottino Bononi, Agravado(s): Orlando Melhado, Advogado: Dr. Osvaldo Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 618496/1999.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Marcelo Baptista de Oliveira, Advogada: Dra. Flávia Motta Magalhães, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edson Arcajo de Vasconcelos, Advogado: Dr. Mário Luiz Casaverde Sampaio, Agravado(s): SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Agravado(s): Seg Norte - Serviços de Segurança S.A., Agravado(s): Proforte S.A. - Transportes de Valores, Agravado(s): Seg Rio - Serviços de Segurança S.A., Agravado(s): Maurício Baptista de Oliveira, Agravado(s): Maria Helena Baptista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, determinar a reatuação do processo para que constem também como agravados os reclamados: SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., SEG Norte - Serviços de Segurança S.A., PROFORTE S.A. - Transportes de Valores, SEG RIO - Serviços de Segurança S.A., Maurício Baptista de Oliveira e Maria Helena Baptista de Oliveira e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24/2000-446-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Clodoaldo Santos Montiel, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Ruy de Mello Miller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160/2000-003-13-00.5 da 13a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Elsa Teixeira Coelho Araújo e Outros, Advogado: Dr. Erickson Dantas das Chagas, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Edisio Simões Souto, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 243/2000-291-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros, Agravado(s): Ademir da Rosa Oliveira, Advogada: Dra. Rosane Schumacher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedita a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. **Processo: AIRR - 403/2000-231-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas, Advogada: Dra. Silvia Montenegro Machado, Agravado(s): Paulo Camargo de Gamarra, Advogada: Dra. Celiana Lara Araújo Krause, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 429/2000-001-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): Aroldo José Cordela, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Dra. Helena Juraci Amisani, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Eduardo Santos Cardona, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar argüida na contraminuta do autor e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 490/2000-119-15-40.8 da 15a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Mafersa S.A. e Outro, Advogada: Dra. Regina Célia Carneiro Cardoso Teixeira, Agravado(s): José Costa, Advogado: Dr. Wilson Roberto Paulista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 537/2000-811-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Cor-

reia da Veiga, Agravante(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Agravado(s): Maria Ofraza Moraes Ferreira, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Daniella Barretto, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Agravado(s): Rio Grande Energia S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento argüida pela reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 539/2000-521-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Ana Maria Rosa Camarinha, Advogado: Dr. Fábio Amar Vallegas Pereira, Agravado(s): Município de Resende, Procurador: Dr. Marília Costa dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 624/2000-053-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telerj, Advogado: Dr. Luciano Rocha Mariano, Agravado(s): Elinger Cássio Azevedo Ferreira, Advogado: Dr. Ítalo Freitas Carelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 831/2000-009-09-00.8 da 9a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TAM - Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Bianca B. Reinstein, Agravado(s): Maria Sueli Gryczak de Lima, Advogado: Dr. João Batista Mendes Lustosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 857/2000-005-05-00.2 da 5a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Yomar Passos, Advogado: Dr. Rui Chaves, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Baneb S.A., Advogado: Dr. Marcos Bispo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

**Processo: AIRR - 858/2000-301-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Bandeirante Energia S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Gelson Cistolo, Advogado: Dr. Enzo Scianelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 858/2000-301-02-41.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Gelson Cistolo, Advogado: Dr. Enzo Scianelli, Agravado(s): Bandeirante Energia S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1009/2000-242-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Ricardo César Gomes dos Reis, Advogado: Dr. Sandro Torres Reis, Agravado(s): Barcas S.A. - Transportes Marítimos, Advogada: Dra. Ana Cristina de Araújo Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1010/2000-003-05-00.2 da 5a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Aldo Costa Barbosa, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1043/2000-305-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Capital Agenciamento de Transportes Internacionais Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Krause, Agravado(s): Breno Antônio Pedrali, Advogado: Dr. Jari Luís de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1289/2000-048-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Edilson Luiz Ricci, Advogado: Dr. Marcos Roberto de Carvalho, Agravado(s): Geral de Concreto S.A., Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1420/2000-030-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Cor e Luz Propaganda Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Portes Cunha, Agravado(s): Marcelo Santos Rocha, Advogado: Dr. Carlo Tadeu da Silva Caldas Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1464/2000-004-19-40.8 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogada: Dra. Adenise Vieira Barros Ribeiro, Agravado(s): Cidália Silva Santos, Advogada: Dra. Carmen Lúcia Tenório Cavalcante, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1465/2000-079-15-00.2 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): GEO-P.J.B-Grupo de Estudos Odontológicos Professor Dr. João Bausells e Serviços S/C Ltda., Advogado: Dr. Ercílio Pinotti, Agravado(s): Zuleica Frare, Advogada: Dra. Irma Sizue Kato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1531/2000-046-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Raul Alves Rangel, Advogada: Dra. Hellen Nogueira, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Maria Celeste de Azevedo Lustosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1603/2000-221-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Valdir Coelho Pereira, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - Eletrosul, Advogada: Dra. Ângela Leal, Agravado(s): Tractebel Energia S.A., Advogado: Dr. Edevaldo Daitx da Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de

Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1710/2000-059-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Vânia Sanctos Souza, Advogado: Dr. Haroldo Edem da Costa Spinula, Agravado(s): Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, Advogado: Dr. Wanderson Bittencourt Rattes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1864/2000-122-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Lima & Fratoni Ltda., Advogada: Dra. Maria Helena de Araújo, Agravado(s): Sindicato dos Empregados do Comércio de Americana, Nova Odessa, Sumaré, Hortolândia e Cosmópolis, Advogado: Dr. Marcus Aurelio Vicente Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1969/2000-029-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Spcobra Instalações e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Roberto Romagnani, Agravado(s): Elly José Correia, Advogado: Dr. Edson Roberto Silva, Agravado(s): Evani Construções e Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. José Cardoso, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2512/2000-451-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Medical One UTI Aérea Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Barreiros de Freitas, Agravado(s): Rogério Miranda dos Santos Vidal, Advogado: Dr. Armando Silva de Souza, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2544/2000-465-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Agravado(s): José Francisco Rodrigues e Outros, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 707277/2000.6 da 5a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Banab S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Solange Maria de Carvalho Santos, Advogado: Dr. Jorge de Sousa Hygino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219/2001-085-15-00.6 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Manoel dos Reis Oliveira, Advogada: Dra. Ana Lúcia Spinozzi Bicudo, Agravado(s): CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Bandeirante Energia S.A., Advogado: Dr. Jack Izumi Okada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 230/2001-255-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Clodoaldo Borges Aragão, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Pires - Serviço de Segurança e Transporte de Valores Ltda. - Em Recuperação Judicial, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 292/2001-004-23-40.4 da 23a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Gervasio Fernandes Cunha Filho, Agravado(s): Luciene Gomes, Advogado: Dr. Antônio Leoncio Rezende de Pádua, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 305/2001-043-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Fernando Leme Dantas de Aguiar, Agravado(s): Euclides Masson, Advogado: Dr. Ricardo Alves de Azevedo, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 382/2001-067-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Francisco Moniz Barreto de Aragão Júnior, Advogada: Dra. Mônica Carvalho de Aguiar, Agravado(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 397/2001-461-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Minerações Brasileiras Reunidas S.A. - MBR, Advogado: Dr. Darlan Correa Teperino, Agravado(s): José Carlos de Medina, Advogado: Dr. Rubens da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 534/2001-001-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Natalina Aparecida Rodrigues Borba, Advogado: Dr. Sílvio Carlos de Andrade Maria, Agravado(s): Irmandade de Misericórdia de Campinas, Advogado: Dr. Wilian Barbosa Morrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 591/2001-003-05-41.3 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Deil Construtora Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): Jacinto de Jesus Barbosa, Advogado: Dr. Valmir Novais Freitas, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 625/2001-004-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Luiz Stefanello e Outros, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. **Processo: AIRR - 628/2001-077-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Natalino Chiliano, Advogado: Dr. Paulo Cezar Gonçalves Afonso, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e

Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 847/2001-443-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): Valdemar Cordeiro da Silva, Advogada: Dra. Daniele Pereira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 924/2001-521-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): CBPO Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Joara Christina Mucelin Damiani, Agravado(s): Miguel Antônio Minella, Advogado: Dr. Juliano Tacca, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001/2001-044-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Délio Ferreira Lopes, Advogado: Dr. Elvío Bernardes, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Eliane Helena de Oliveira Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1098/2001-008-05-40.0 da 5a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Empresa Gráfica da Bahia - EGBA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa, Agravado(s): Jorge Santana Coelho e Outros, Advogado: Dr. Jayme Nelito Coy Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1099/2001-022-09-40.9 da 9a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Centro Sul Serviços Marítimos Ltda., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Storz, Agravado(s): Davi do Rosário Marques, Advogado: Dr. Francisco Carlos Fanine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1246/2001-133-05-40.4 da 5a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Adalício Moreira Santos, Advogado: Dr. Frederico Guilherme Steinbach Scharmer, Agravado(s): Cruzeiro Moreira Santos, Advogado: Dr. Vicente Paulo Oliva e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1273/2001-009-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Iara Lorien de Souza, Advogado: Dr. César Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires. **Processo: AIRR - 1305/2001-006-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Rosane Baily Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): FG Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Jorge Acir Cordeiro, Agravado(s): Edrian Miranda, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1309/2001-513-09-00.4 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): André Vinícios de Souza Nantes, Advogado: Dr. Firmino Sérgio Silva, Agravado(s): Cooperativa Central Agro-industrial Ltda. - Confepar, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1433/2001-009-08-40.0 da 8a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): JH de Souza - ME, Agravado(s): Ademps - Administradora de Empresas de Pesca Ltda., Agravado(s): Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S.A., Agravado(s): Maria das Graças Ramos Barbosa, Advogada: Dra. Rosane Baglioli Dammski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1479/2001-045-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): Joel dos Santos Gomes, Advogada: Dra. Divanilda Maria Prata de Souza Oliveira, Agravado(s): Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1522/2001-302-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): Adriano Batista da Silva, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1529/2001-062-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. Rodolpho Bataioli Filho, Agravado(s): Válder Ribeiro Leite Filho, Advogada: Dra. Leocécia Bárbara Maximiano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1570/2001-461-05-00.1 da 5a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogado: Dr. Cláudio Santos Silva, Agravado(s): Dinamar Guimarães da Silva, Advogada: Dra. Eleontina Menezes Santos Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1702/2001-003-09-40.4 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Osni Renato de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos, Agravado(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1702/2001-003-09-41.7 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): Osni Renato de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1835/2001-010-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s):

te(s): Laboratório Biosintética Ltda., Advogada: Dra. Irani Martins Rosa, Agravado(s): Fernando Eustáquio Araújo Barbosa, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2073/2001-922-22-00.6 da 22a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Robert Marinho Castelo Branco, Advogado: Dr. Francisco Soares Campelo Filho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Wojtowicz da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2073/2001-005-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): José Rodrigues Pereira, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues Bezerra, Agravado(s): Cooperativa Habitacional dos Bancários de São Paulo, Advogada: Dra. Leticya Achur Antônio, Agravado(s): Elage Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Mário Guimarães Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2121/2001-302-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Agravado(s): Yasuyuki Aoki, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2152/2001-007-12-00.5 da 12a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Fabiane Borges da Silva Grisard, Agravado(s): Jailson Alcino do Nascimento, Advogado: Dr. Aparício dos Santos Valle, Agravado(s): Transportadora Dois P Ltda., Advogada: Dra. Susane Fabricia Boeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2255/2001-381-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Cristina Furlaneto Monteiro Gutierrez, Advogado: Dr. Carlos Alberto Duarte, Agravado(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Maria Angelina Baroni de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2282/2001-017-05-40.8 da 5a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Agravado(s): Válder Freitas de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Hélio Cerqueira Soares Palmeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2467/2001-262-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Globex Utilidades S.A., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Pedro Bispo dos Santos, Advogada: Dra. Aparecida de Lourdes Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2536/2001-050-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Paulo Fernando Ramblas dos Santos, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2741/2001-036-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem/SP, Advogado: Dr. Paulo Augusto de Barros, Agravado(s): Jeferson Luís Cipriano, Advogada: Dra. Andréa Cristina de Oliveira, Agravado(s): De Nadei Alimentação S.A., Advogada: Dra. Leila Maria Paulon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 731563/2001.4 da 12a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Paulo César Beltrami, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Luiz Eugênio da Veiga Cascaes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Agravante. **Processo: AIRR - 744434/2001.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): José Martins Horta Valério da Silva e Outros, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 752003/2001.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Hercília Maria Ward Rodrigues Cassetari, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, dar provimento a ambos os Agravos de Instrumento para, destrancado os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-os como recurso de revista de ambas as partes, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 756956/2001.9 da 1a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Bernadete Siqueira de Moura Gomes, Advogado: Dr. Fernando de Paula Faria, Agravado(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Victor Rusomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim. **Processo: AIRR - 761900/2001.0 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): José Martins Rodrigues Filho, Ad-



vogado: Dr. Jozildo Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 761901/2001.3 da 9a. Região**, corre junto com RR-761900/2001-0, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): José Martins Rodrigues Filho, Advogado: Dr. Jozildo Moreira, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Lisias Connor Silva, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. José Ricardo Motta de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 770538/2001.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Clemente Salomão Oliveira Filho, Agravado(s): Elcimar dos Santos Moreira, Advogado: Dr. João Soares Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 781089/2001.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Empresa de Transportes Atlas Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Brito Lyra, Agravado(s): Emerson Elias Pereira, Advogada: Dra. Niedja Rejane Calado Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 793237/2001.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Elgin S.A., Advogado: Dr. Regiane Prado Pomares Alves, Agravante(s): Cláudio Tauí, Advogado: Dr. Edson Felipe dos Santos, Agravante(s): Alfa Digital S.A. e Outra, Advogado: Dr. Aécio Dal Bosco Acauan, Agravado(s): Massa Falida da Dismac Industrial S.A., Advogado: Dr. Aécio Dal Bosco Acauan, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.

**Processo: AIRR - 801563/2001.0 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-1586/1998-5, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Edezio Morato Júnior, Advogado: Dr. Carlos de Souza Coelho, Agravado(s): Siemens Ltda., Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 811490/2001.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Denise Aparecida Costa Teixeira e Outras, Advogado: Dr. Marco Antônio Almeida Canuto, Agravado(s): Febam - Fundação Educacional de Barra Mansa, Advogado: Dr. José Maria Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 811959/2001.7 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Triunfante Paraná Alimentos Ltda., Advogada: Dra. Daniëlle Laginski Freire, Agravado(s): José Busch Júnior, Advogada: Dra. Maria Valentina Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 814640/2001.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ubiracely Sper de Albuquerque e Outros, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucifio, Agravado(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 816324/2001.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Olímpio Alves de Moura, Advogado: Dr. Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5/2002-069-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Brascan Imobiliária e Incorporações S.A., Advogado: Dr. Francisco Domingues Lopes, Agravado(s): Antônio César dos Santos, Advogada: Dra. Mury-Jara da Silva Monteiro, Agravado(s): Brascan - Imobiliária, Engenharia e Construções S.A., Advogado: Dr. Francisco Domingues Lopes, Agravado(s): Cinac - Serviços de Terceirização Ltda., Advogado: Dr. José Marcelino de Souza Neto, Agravado(s): RJZ Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Christina Maria de Araújo da Silva, Agravado(s): Nova Diretriz Construtora Ltda., Advogado: Dr. Paulo César de Souza Soares, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56/2002-004-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Busscar Ônibus S.A., Advogado: Dr. Gilson Acácio de Oliveira, Agravado(s): Osvino Raimundo, Advogado: Dr. José Geraldo Ramos Virmond, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63/2002-006-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Erismar da Rocha Barbosa, Advogado: Dr. Osmar Tadeu Ordine, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): Expresso Iguatemi Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81/2002-067-15-40.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Adriano Coselli S.A. Comércio e Importação, Advogado: Dr. Demilton Gubolin de Salles, Agravado(s): Sabino Nogueira, Advogada: Dra. Daniela Vilela Peloso Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100/2002-011-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s):

Vânia Vital, Advogada: Dra. Luciana Visconti Domingos, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Carlos Laurindo Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104/2002-203-04-41.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): RBS - Zero Hora - Editora Jornalística S.A., Advogada: Dra. Maria Flávia R. Moussalle, Agravado(s): Paulo Roberto Machado, Advogado: Dr. Zaira Lúcia Ferreira Pereira, Agravado(s): Massa Falida da Transportadora Cannavo Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115/2002-091-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Jovino Siqueira da Silva, Advogada: Dra. Giani Cristina Amorim, Agravado(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. Valdemar Wagner Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136/2002-015-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Mauro Olegário dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 203/2002-074-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Ana Lúcia Saugo Limberti Nogueira, Agravado(s): Arnaldo Alguim, Advogado: Dr. José Domingos Colasante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 238/2002-004-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Jaime Oliveira do Nascimento, Advogado: Dr. Gilmar Elói Dourado, Agravado(s): Empresa Baiana de Alimentos S.A. - Ebal, Advogado: Dr. Gildélio Gomes Leite, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 251/2002-019-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cryovac Brasil Ltda., Advogado: Dr. Giocondo Tagliari Calomeno, Agravado(s): Odair de Souza, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 263/2002-099-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Maria Bethânia Magalhães de Santana, Advogado: Dr. Giovanni Frederico Altimiras, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 285/2002-057-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marta Mazziero Macedo, Advogado: Dr. Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 296/2002-003-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Mayris Fernandez Rosa, Agravado(s): Antônio Carlos Machado de Moraes, Advogado: Dr. Hélio Gardenal Cabrera, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 319/2002-701-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Paulo Roberto Lima Alves, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida, Agravado(s): Companhia Rio-grandense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 367/2002-906-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ferreira Costa & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Roberto Borba Gomes de Melo, Agravado(s): Willames Souza de Oliveira, Advogada: Dra. Thelma Maria Moura Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 540/2002-029-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Vênus Turística Ltda., Advogada: Dra. Emilia Cristina Silva Cachem, Agravado(s): Messias Viegas de Carvalho, Advogado: Dr. Jackson Santos de Amorim, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 568/2002-036-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Ângela Aparecida Domingos Vitor, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 595/2002-900-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Hotel Palacemar Ltda., Advogada: Dra. Rosana Vidolin Marques, Agravado(s): Lairda Siberte Carvalho, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 621/2002-048-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fátima Eichenberger Silva Ferreira Gonçalves, Advogado: Dr. Wanderley José Luciano, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no

mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 750/2002-110-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Zona Sul do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Agravado(s): Frederico Lages Diniz, Advogado: Dr. Vicente de Paulo Aramuni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 756/2002-006-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Dra. Francisca Lopes Terto Silva, Agravado(s): Flávio Adarillo dos Santos, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): Air All Serviços Aeroportuários Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 781/2002-081-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Eduardo Cecílio, Advogado: Dr. Antônio Aparecido Grosso, Agravado(s): American Welding Ltda., Advogado: Dr. Adail Pedro, Agravado(s): Bambozzi Soldas Ltda., Advogado: Dr. Adail Pedro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 806/2002-007-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Distrito Federal, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): TV Globo Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Valadares Gertrudes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 819/2002-291-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Empresa de Transportes Di Roma Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Krause, Agravado(s): Eli Nunes de Oliveira, Advogado: Dr. Deni Roldão Wagner, Agravado(s): Nacional Administração e Participações S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 827/2002-053-18-40.5 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Grey Bellys Dias Lira, Agravado(s): Elizabeth Rodrigues Batista, Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 833/2002-102-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP, Procurador: Dr. Robson Vieira Teixeira de Freitas, Agravado(s): Humberto Rodrigues Cerqueira (Espólio de), Advogado: Dr. Benedita Silene Carlos dos Santos de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 849/2002-066-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): João José de Araújo, Advogado: Dr. Waldir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Viação Ambar Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Andriolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 851/2002-052-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Sérgio de Campos, Agravado(s): José Carlos Soares de Lima, Advogada: Dra. Nilda Maria Magalhães, Agravado(s): Consórcio de Trólebus Aricanduva, Advogada: Dra. Zélia Oliveira Cota, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 929/2002-070-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): TV Globo Ltda., Advogada: Dra. Daniela Rebello Zickhoff Carlini, Agravado(s): Cláudio Luciano Sodré de Souza, Advogado: Dr. Luiz Fernando Basto Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 946/2002-006-03-40.2 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-946/2002-5, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Therm Jet Isolamentos Térmicos Ltda., Advogada: Dra. Kátia Cilene Brito dos Santos, Agravante(s): Harnischfeger do Brasil Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Daniel Carli Teixeira, Agravado(s): Edson Peres da Silva, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Sabino Silva, Decisão: por unanimidade: I - determinar seja complementada a atuação para que também pela conste como agravante HARNISCHFEGER DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.; e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 946/2002-006-03-41.5 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-946/2002-2, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Harnischfeger do Brasil Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Daniel Carli Teixeira, Agravado(s): Therm Jet Isolamentos Térmicos Ltda., Advogada: Dra. Kátia Cilene Brito dos Santos, Agravado(s): Edson Peres da Silva, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Sabino Silva, Decisão: por unanimidade: I - determinar seja complementada a atuação para que nela também conste como agravada THERM JET ISOLAMENTOS TÉRMICOS LTDA. II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 960/2002-013-04-09 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Porto Alegre, Advogado: Dr. Francisco Dresch da Silveira, Agravado(s): Rosa Maria Ziulkoski Becker, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 972/2002-191-17-40.6 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Carrefour - Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Silva Mello, Agravado(s): Luiz Carlos Barbosa, Advogada: Dra. Ângela Maria Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1097/2002-007-**

**02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Mauro Ferreira, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida Devidé, Agravado(s): Companhia do Metropolitanano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Passos Avelleda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1109/2002-106-08-40.1 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): José Nezito Melo Freire e Outros, Agravado(s): Elson da Silva Barbosa, Advogada: Dra. Maris Ângela Kunz Frank, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1111/2002-002-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Geraldo Alves Valentim, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): Betânia Ônibus Ltda., Advogado: Dr. Antônio César Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1117/2002-029-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Tecnoart Premoldados Ltda., Advogada: Dra. Wanda Luzia Cunha, Agravado(s): Quenia Souza Wanderley, Advogado: Dr. Altamir Santos dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1118/2002-004-04-40.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Gislaíne Maria Marengo da Trindade, Agravado(s): Celina Rocha de Mattos e Outros, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obseção: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. **Processo: AIRR - 1168/2002-022-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Luz Marina Rodrigues Pena de Oliveira, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1184/2002-048-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): José Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Darmy Mendonça, Agravado(s): Matec - Engenharia e Construções Ltda., Advogada: Dra. Luciana Grazielle Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1189/2002-055-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Adriana Petronilo Belizário Xavier, Agravado(s): Guacyra Campos, Advogada: Dra. Simone Vieira Pina Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1220/2002-057-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. José Roberto Bandeira, Agravado(s): Daniel da Silva Lima, Advogado: Dr. Carlos Augusto Galan Kalybatas, Agravado(s): Colúmbia Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1284/2002-122-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Luís Ricardo Barbosa, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gomes, Agravado(s): Honda Automóveis do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Josué Lourenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1312/2002-020-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Construtel Tecnologia e Serviços S.A., Advogada: Dra. Andréa Bacellar Falcão Bittencourt, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Agravado(s): Yuri Morgado Pereira, Advogado: Dr. Almir Teixeira Alves, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1395/2002-018-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa e Outro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eduardo de Paula Beda, Advogada: Dra. Sheila Gali Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1396/2002-001-22-40.3 da 22a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Antônio Francisco da Silva Nascimento, Advogado: Dr. Edilando Barroso de Oliveira, Agravado(s): Agreste Avícola do Piauí Ltda., Advogado: Dr. Cleiton Leite de Loiola, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1507/2002-073-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Agravado(s): Altair Francisco da Silva, Advogada: Dra. Lia Carla Carneiro Caldas, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1540/2002-014-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogada: Dra. Luciana Alboccino Barbosa Catalano, Agravado(s): Francisco Manoel Dias, Advogado: Dr. Ademar Pereira, Agravado(s): Colúmbia Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1664/2002-004-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Centro de Formação de Condutores Elaine Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Walfrido Moreira de Carvalho Neto, Agravado(s): Adriana da Costa Silva, Advogado: Dr. Synara Fagundes de Almeida, Agravado(s): Centro de Formação de Condutores Máxima Ltda., Advogado: Dr. Maurylio Costa e Aquino, Agravado(s): José Lizardo Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 1697/2002-312-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Con-

vocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Waldirene Ribeiro Costa Silva, Agravado(s): Kess Buffet Ltda., Advogado: Dr. José Rozendo dos Santos, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1715/2002-071-09-40.2 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Lupo S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Arlindo Fortunato dos Santos, Advogado: Dr. Omar Sfair, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1719/2002-035-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Carolina Tupinambá Faria, Agravado(s): Renato Valença, Advogado: Dr. Edem Sobral de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1736/2002-038-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Padaria Três Pinheiros Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 1752/2002-095-15-40.8 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Rosângela da Silva Soares, Advogado: Dr. Leone Saraiva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1802/2002-018-15-40.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Mecânica e Fundação Irmãos Gazzola S.A., Advogada: Dra. Daniela Braga Rojas, Agravado(s): Nivaldo Ferraz de Almeida, Advogado: Dr. Daniel Benedito do Carmo, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1854/2002-113-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Ivone Menossi Vígario, Agravado(s): Cloaldo Henrique Romanossi, Advogado: Dr. Luís Roberto Quadros de Almeida, Agravado(s): Revise - Real Vigilância e Segurança Ltda., Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Gregghy Losano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1989/2002-052-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Luzia Soares de Souza, Advogado: Dr. Carlos Alberto Paschoal, Agravado(s): Limpadora Rodrigues Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2045/2002-005-05-40.8 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Sueli Biagini, Agravado(s): Juarez Barbosa Celes, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2051/2002-031-02-40.8 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-2051/2002-0, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Erik da Silva Lima e Outros, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Advogada: Dra. Vera Pasquini, Agravado(s): Erik da Silva Lima e Outros, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2171/2002-007-05-40.5 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Joaquim Ferreira Filho, Agravado(s): Arivaldo dos Santos Reis, Advogada: Dra. Marivaldo Silva Netto, Agravado(s): SBIL - Segurança Bancária e Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2299/2002-034-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Enilda Dias, Advogada: Dra. Antonia Regina Spinoso, Agravado(s): Hospital do Servidor Público Municipal, Procuradora: Dra. Joselita Maria da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2338/2002-045-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa e Outros, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Correia, Agravado(s): Eliana Terumi Araguth, Advogado: Dr. Celso Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2424/2002-053-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Silene Guedes de Oliveira, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Silva, Agravado(s): S Barbosa Lanchonete - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2554/2002-044-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - Famerp, Advogada: Dra. Ma-

ristela Pagani Delboni, Agravado(s): Adriana Cestari de Lima, Advogada: Dra. Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2565/2002-017-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - Famerp, Advogada: Dra. Maristela Pagani Delboni, Agravado(s): Tereza Vano, Advogada: Dra. Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2585/2002-055-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Bar e Lanches Arco Verde Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2589/2002-433-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Dra. Cristina Soares da Silva, Agravado(s): José Eliziário Pereira, Advogada: Dra. Andréia K. Casagrande Callegario, Agravado(s): CCC Construtora e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2610/2002-068-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Abruzzi Restaurante e Rotisserie Ltda. - ME, Advogada: Dra. Noemi Silveira Buba, Agravado(s): Severino Virginio de Moura, Advogada: Dra. Maria das Gracas M. de Camargo, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2941/2002-906-06-00.7 da 6a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco General Motors S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravante(s): José Luiz Borba Schuler, Advogado: Dr. Carlos Murilo Novaes, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3518/2002-900-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB, Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): Airtton Pereira, Advogada: Dra. Sueli Chiereghini de Queiroz Funchal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3738/2002-900-03-00.6 da 3a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravante(s): Gelre Trabalho Temporário S.A., Advogado: Dr. Sérgio Grandinetti de Barros, Agravado(s): Wellerson Araújo Sanches, Advogado: Dr. Mèrcks Paulo Ferreira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 4297/2002-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): João Batista da Silva, Advogado: Dr. Celestino da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9420/2002-016-09-40.2 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Cavo Serviços e Meio Ambiente S.A., Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Agravado(s): Município de Curitiba, Agravado(s): João Daniel Pereira, Advogado: Dr. Nivaldo Migliozi, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13468/2002-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem, Procurador: Dr. Paulo de Tarso Pereira, Agravado(s): Eremita Gouvêa de Souza e Outros, Advogado: Dr. Afonso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17694/2002-900-09-00.9 da 9a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Hilário Schwingewl, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Partek Forest Ltda., Advogada: Dra. Michelle Lebarbenchon Massignan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20843/2002-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Dr. Afonso Inácio Kleim, Agravado(s): Amaro Soares Guedes, Advogada: Dra. Juçara B. Lopes Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21723/2002-902-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Agravado(s): José Alves Pereira, Advogada: Dra. Divanilda Maria Prata de Souza Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25507/2002-900-05-00.2 da 5a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): Vera Lúcia Leite de Souza, Advogado: Dr. Jorge Teixeira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28994/2002-002-11-40.6 da 11a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Maria Julieta Fonseca, Advogado: Dr. Victor da Silva Trindade, Agravado(s): Manaus Energia S.A., Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29755/2002-900-09-00.0 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Max Vera Confeccões Ltda., Advogada: Dra. Giuliana A. Stellfeld, Advogado: Dr.



Leonardo Silva, Agravado(s): Patrícia Fabiana dos Reis Pinheiro, Advogado: Dr. Ediney F. B. de S. Santi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30146/2002-900-03-00.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. Peter de Moraes Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ayrthon de Almeida Reis (Espólio de), Advogado: Dr. Marcelo Pereira Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32202/2002-900-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Manoel Conde Filho, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Andrade de Proença, Agravante(s): Fundação da Ação Social - FAS, Advogada: Dra. Majoly dos Anjos Hardy, Agravado(s): Fundação Instituto Tecnológico Industrial - Fundacen, Advogado: Dr. Francisco Ferraz Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 34461/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Agravado(s): Gervalino da Rosa, Advogado: Dr. Augusto Cesar G. Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 37399/2002-900-06-00.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Lojas Arapua S.A., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): Gilberto Pedro da Silva, Advogado: Dr. José Soares de Lima Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42257/2002-900-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Paulo Alfredo Damasceno Ferreira, Agravado(s): Simão Bilek, Advogado: Dr. Marco César Trotta Telles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44077/2002-900-07-00.7 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogada: Dra. Rosângela Lima Maldonado, Agravado(s): José Demontê da Silva e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48172/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Ronaldo de Abreu, Advogada: Dra. Aldenir Nilda Pucca, Agravado(s): Gatusa - Garagem Americanópolis Transportes Urbanos Ltda., Advogada: Dra. Rosemaria Chiericati de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48225/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Ultrafertil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Murilo Santos Silva Araújo, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48283/2002-900-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Edson Martins Evangelista, Advogado: Dr. João Bôscio Kumaira, Agravado(s): Carrefour - Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48285/2002-900-12-00.8 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Rosane Bairy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): Mario José dos Santos, Advogado: Dr. Sandro Barreto, Agravado(s): Planel Engenharia e Construções Ltda., Advogada: Dra. Evelise Hadlich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49837/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): MRS - Logística S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Edson Correia da Silva, Advogada: Dra. Elaine Cristina Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55771/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Dário Horácio da Cruz, Advogada: Dra. Daniela Garcia de Oliveira, Agravado(s): Sociedade Aldeia da Serra - Residencial Morada dos Pássaros, Advogada: Dra. Maria Lucília Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57044/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Carlos Augusto Marconi, Advogada: Dra. Wilsônia Mesquita Andrade Alves, Agravado(s): Peróxidos do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57691/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Carlos Henrique Rodrigues, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Cooperativa de Produtores de Cana, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo Ltda. - Copersucar, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58192/2002-900-12-00.1 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Rosane Bairy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): Procopiak Compensados e Embalagens S.A., Agravado(s): Gilmar Alves Pereira, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61613/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Nitro Química Brasileira, Advogado: Dr. Paulo César Lopreato Cotrim, Agravado(s): Alcício Nonato da Silva,

Advogado: Dr. José Leme de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65516/2002-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Joilda Monteiro da Motta, Advogada: Dra. Rosângela Lima da Silva, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - Telerj, Advogado: Dr. Sérgio Migueur de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 65782/2002-900-10-00.1 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): Carrefour - Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Freire de Arruda, Agravado(s): João Cláudio Rego Oliveira, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66109/2002-900-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FB Açúcar e Alcool Ltda., Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): Aparecida Rodrigues da Costa, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68361/2002-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Shell Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jacob Santos Guimarães, Advogado: Dr. Douglas de Freitas Sales, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 70296/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - IMESP, Advogada: Dra. Taís Bruni Guedes, Agravado(s): Sebastião Cassimiro Rosa, Advogado: Dr. Valdeia Aquino da Matta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70757/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Dorival Sapatieri, Advogado: Dr. Romeu Teruliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71805/2002-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): O Nosso Bazar Ltda., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): Renato dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre Jorge Basílio Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71822/2002-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): Luiz Carlos Ignácio da Costa, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84/2003-011-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Luiz Gonzaga Santana Silva, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97/2003-201-18-40.0 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Expresso São José do Tocantins Ltda., Advogado: Dr. Walter Pereira, Agravado(s): Natividade Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Vanir Machado de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149/2003-251-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Universitária de Cardiologia - Hospital de Cachoeirinha, Advogada: Dra. Maria Consuelo F. Ciarlini, Agravado(s): Andréia Rosa Vinciprova, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150/2003-069-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Solange Dias de Oliveira, Agravado(s): Ivan Morgan da Costa, Advogado: Dr. Edésio dos Reis Nolasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 267/2003-080-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogada: Dra. Désia Souza Santiago Santos, Agravado(s): Neuber Fiuzza Gomes, Advogado: Dr. Luciano dos Reis Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 321/2003-253-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaui Marcondes, Agravado(s): Carlos Alberto Vieira de Menezes, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 356/2003-007-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Flávio Roberto de Lima Sorocaba - ME, Advogada: Dra. Rosane Baglioli Dammski, Agravado(s): Francisco de Oliveira Costa, Advogado: Dr. Antônio dos Santos Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 359/2003-059-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Rita Bezerra Ueno, Advogada: Dra. Maria Paula de Jesus Melo, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Vera Pasquini, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 389/2003-004-01-40.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. João Pedro Eylinder Póvoa, Agravado(s): Moisés Machado da Silva, Advogado: Dr. Jorge Luiz

Timóteo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 394/2003-652-09-41.3 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-394/2003-6, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): União Bandeirante Futebol Clube, Advogado: Dr. Egberto Pereira Júnior, Agravado(s): Silvino João de Carvalho, Advogado: Dr. Marcelo Vardânega Ribeiro, Agravado(s): Coritiba Foot Ball Club, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 394/2003-652-09-42.6 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-394/2003-3, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Coritiba Foot Ball Club, Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís, Agravado(s): Silvino João de Carvalho, Advogado: Dr. Marcelo Vardânega Ribeiro, Agravado(s): União Bandeirante Futebol Clube, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 394/2003-361-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Toshiyuki Enobe, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Sandra Célia Maria de Oliveira, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 395/2003-073-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Borrazópolis, Advogada: Dra. Valquíria Aparecida de Carvalho, Agravado(s): Maria de Lourdes Silva, Advogado: Dr. Elso Cardoso Bitencourt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 400/2003-444-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Município de Santos, Procurador: Dr. Renata Helcias de Souza Alexandre Fernandes, Agravado(s): Valdira Alves da Silva, Advogada: Dra. Andréa Costa Menezes Ferro, Agravado(s): Terracon Construções Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Costa Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 405/2003-073-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Município de Borrazópolis, Advogada: Dra. Valquíria Aparecida de Carvalho, Agravado(s): Odete Sabino da Silva, Advogado: Dr. Elso Cardoso Bitencourt, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 430/2003-461-05-41.5 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Ricardo Novais Rodrigues, Agravado(s): Jackson Farias de Santana, Advogado: Dr. Saul Quadros Filho, Agravado(s): Mastec Brasil S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 430/2003-032-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Iron Segurança Especializada Ltda., Advogada: Dra. Luciana Teixeira Randi, Agravado(s): Flávio Correa Roberto, Advogada: Dra. Iorrana Rosalles Poli Rocha, Agravado(s): Condomínio Vinhas da Vista Alegre, Advogado: Dr. Lineu Evaldo Engholm Cardoso, Agravado(s): Prodesa Produtos Especiais para Alimentos S.A., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 476/2003-030-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Roberto Joaquim Pereira, Agravado(s): Leila Marise de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 481/2003-031-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Cristina Gonçalves Cavalcante, Advogada: Dra. Elaine Cristina Navas, Agravado(s): Rio Branco Comércio e Indústria de Papéis Ltda., Advogado: Dr. Luiz Henrique da Silva Coelho, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 493/2003-253-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Reginaldo Porto Batista, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): Dersa Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 497/2003-067-03-40.3 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Distribuidora Supergiro Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Myrian Luciana de Assis Souza, Agravado(s): Joãomar Galdino dos Santos, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento das reclamadas. **Processo: AIRR - 521/2003-037-03-40.2 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Agravado(s): Adriana Machado Camilo, Advogado: Dr. José Lúcio Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 528/2003-077-15-40.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Leonardo Montanholi dos Santos, Agravado(s): Alfredo Villanova S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Benedito Gavioli, Agravado(s): Orlando Dias Mendes, Advogado: Dr. Dimas Antônio Salgueiro Muñoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 565/2003-001-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Marcus Egídio Schneider, Advogada: Dra. Regina Maria Silveira de Oliveira, Agravado(s): Carmen Regina Pereira, Advogada: Dra. Luciana Franz Amaral, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 627/2003-251-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cláudio Tavares dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): Ultrafertil S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Waick Oliva,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 638/2003-058-19-40.0 da 19a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Município de Carneiros, Advogado: Dr. Gleyson Jorge Holanda Ribeiro, Agravado(s): Selma Santana de Amorim, Advogado: Dr. Charles Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 641/2003-015-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Pousadas, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assmelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Lanches Lubata Ltda. - ME, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 645/2003-002-13-40.0 da 13a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SIT - Serviços de Infra-Estrutura e Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Marcos José Galdino Barbosa, Agravado(s): Carlos Alexandre Nóbrega Cordeiro, Advogado: Dr. Gilvan Viana Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 652/2003-038-01-40.7 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): José Antônio Rodrigues, Advogada: Dra. Márcia Galvão Faria, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 683/2003-252-02-40.5 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Maria Luiza Carassini, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogada: Dra. Nilza Costa Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, deferindo, contudo, à agravante o benefício da justiça gratuita, forte no art. 790, § 3º, da CLT. **Processo: AIRR - 712/2003-253-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Sílvio Moraes, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 724/2003-171-06-40.1 da 6a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Seagram do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Jacilene Albuquerque, Agravado(s): Lindoval José Dantas, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): Locaserv - Prestadora de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Ricardo José Varjal Carneiro Leão, Agravado(s): Lojas Americanas S.A., Advogada: Dra. Juliana Oliveira de Lima Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 761/2003-015-12-40.0 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telesc, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rogério Martinotto, Advogado: Dr. César Augusto Barella, Agravado(s): Massa Falida de Mastec do Brasil S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 790/2003-431-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Dra. Cristina Soares da Silva, Agravado(s): Cridamar Paulo de Souza, Advogada: Dra. Andréia K. Casagrande Callegario, Agravado(s): CCC Construtora e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 797/2003-039-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, Procurador: Dr. José Perez de Rezende, Agravado(s): Divanilde e Silva, Advogado: Dr. Wálter Andrade Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 802/2003-038-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Carlos Dumas, Advogada: Dra. Clara Gina Domenica Cascardo, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 820/2003-039-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Eron Costa de Oliveira, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Agravado(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 844/2003-202-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Clésio José Rodrigues, Advogado: Dr. José Renato Coyado, Agravado(s): Mills do Brasil Estruturas e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Batista Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 845/2003-001-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Márcio Rezende Silva, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 893/2003-055-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Tejerj Celular S.A., Advogado: Dr. Sérgio Alves Esbérard Leite, Agravado(s): Maria Elizabeth Gonzaga Fernandes Pereira, Advogado: Dr. Paulo Ernesto Lopes Brandão, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 962/2003-063-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. Wagner Lacerda de Matos, Agravado(s): Odaléia Aruda Palhares, Advogado: Dr. Paulo Fernando de Oliveira Costa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo, por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 987/2003-005-04-40.8 da 4a. Região.**

Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Márcio José Vieira, Advogada: Dra. Eloísa Marengo Bobsin, Agravado(s): Transseich Assessoria e Transportes Ltda., Advogada: Dra. Andréa Pellegrini Fetzner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001/2003-058-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Lafarge Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Couto Abrantes, Agravado(s): Osmano Pereira da Silva, Advogado: Dr. Davi Batista de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1018/2003-078-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco do Estado de São Paulo - Cabesp, Advogado: Dr. Antônio Manoel Leite, Agravado(s): Sueli de Carvalho Loiacone, Advogada: Dra. Célia Margarete Pereira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1020/2003-662-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Vanir Ghedini, Advogado: Dr. Victor Hugo Lacerda, Agravado(s): Comércio de Cereais Planalto Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Durante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1031/2003-006-08-40.8 da 8a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Ruy Guilhon Coutinho, Advogada: Dra. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho, Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1050/2003-099-03-40.6 da 3a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Josué Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Geraldo Júnior de Assis Santana, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1099/2003-032-15-40.5 da 15a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Dra. Ana Paula Mascaro Teixeira Alves, Agravado(s): Proair Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Clodoaldo Oliveira Santos, Advogado: Dr. Eduardo Barbosa Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1119/2003-002-17-40.5 da 17a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Ricardo Coelho Portela, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados e Trabalhadores em Informática do Estado do Espírito Santo - SINDPD / ES, Advogado: Dr. Alexandre Cézar Xavier Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1137/2003-071-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Food e Assmelhados de São Paulo e Região - Sinhthoresp, Advogado: Dr. Acilbes Burgarelli Filho, Agravado(s): Omar Ali El Smeily, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1148/2003-002-15-40.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Alex Linardi Gomes, Advogada: Dra. Magali Alves de Andrade Cosenza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1192/2003-002-10-40.5 da 10a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - TELEBRASÍLIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Costa de Souza, Agravado(s): Severina Alves dos Santos e Outros, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar a prefação de não-conhecimento do agravo, bem como a arguição de litigância de má-fé, ambas suscitadas em contraminuta, e dar provimento ao Agravo de Instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1201/2003-053-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Miliana Sanchez Nakamura, Agravado(s): Fábio Fernandes, Advogado: Dr. Marco Antônio dos Santos Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1226/2003-005-21-40.0 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alexandre Cláudio Alves Freire, Advogado: Dr. Francisco Soares de Queiroz, Agravado(s): Central Telecomunicações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1246/2003-402-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Marcelle de Azevedo, Agravado(s): Eliane Rech Flores, Advogada: Dra. Renata Ruaro de Meneghi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1260/2003-052-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Regina Lúcia Gonçalves Torres da Silva, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Agravado(s): Petrôleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1344/2003-731-04-40.5 da 4a. Re-**

**gião.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Satipel Industrial S.A., Advogado: Dr. Sérgio Pereira da Silva, Agravado(s): Adão Luiz da Silva Franco, Advogada: Dra. Vânia Maria Buffet Bastiani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1351/2003-022-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Reinaldo Romano, Advogado: Dr. Jorge Veiga Júnior, Agravado(s): Tekka - Tecelagem Kuehnrich S.A., Advogado: Dr. Agostinho Toffoli Tavolaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1352/2003-049-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Luís Régis Romão, Agravado(s): Nestor Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Josué Elias Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1355/2003-006-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): José Luís Baptista, Advogado: Dr. Luciano Moysés Pacheco Chedid, Agravado(s): ALL - América Latina Logística Intermodal Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1368/2003-004-23-40.0 da 23a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): José Luís Baptista, Advogado: Dr. Luciano Moysés Pacheco Chedid, Agravado(s): ALL - América Latina Logística Intermodal Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1368/2003-004-23-40.0 da 23a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Luís Régis Romão, Agravado(s): Nestor Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Josué Elias Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1368/2003-004-23-41.3 da 23a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se a renumeração dos autos, que se encontra em ordem invertida. **Processo: AIRR - 1368/2003-004-23-41.3 da 23a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Juraci de Ozeda Ala Filho, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Agravado(s): Organização das Nações Unidas - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - ONU/PNUD e Outro, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se a renumeração dos autos, que se encontra em ordem invertida. **Processo: AIRR - 1368/2003-004-23-41.3 da 23a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Juraci de Ozeda Ala Filho, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1386/2003-099-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Polyenka Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Pascuali, Agravado(s): Antônia Lucato Paulo, Advogado: Dr. João Antônio Bolandim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1392/2003-531-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Miliana Sanchez Nakamura, Agravado(s): Ascer Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. José Augusto Caiuby, Agravado(s): José Luiz Ayang, Advogado: Dr. Sidley Fernandes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1410/2003-044-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Amélia Curcio Franco, Advogado: Dr. Luiz Carlos Barbará, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1436/2003-065-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Odair da Silva, Advogada: Dra. Daniela Degobbi Tenorio Quirino dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1452/2003-342-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional S.A. - CSN, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Sudário Cleto do Patrocínio, Advogado: Dr. Tânia Rieger de Souza Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1496/2003-006-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Computer Associates Programas de Computador Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Wahle, Agravado(s): Paulo Rodrigues de Magalhães, Advogado: Dr. Júlio César Petrucelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1573/2003-030-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Rural Leasing Arrendamento Mercantil S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Eudes Zomar Silva, Agravado(s): Maria Soares de Souza, Advogado: Dr. José Brun Júnior, Agravado(s): Sobar S.A. - Alcool e Derivados, Advogada: Dra. Maria Júlia Amabile Nastro C. Pereira, Agravado(s): Agroindustrial Espírito Santo do Turvo Ltda., Advogado: Dr. Francisco Afonso Gomes Citelli, Agravado(s): Sobar S.A. - Agropecuária, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1573/2003-030-15-41.9 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Agroindustrial Espírito Santo do Turvo Ltda., Advogado: Dr. Francisco Afonso Gomes Citelli, Agravado(s): Maria Soares de Souza, Advogado: Dr. José Brun Júnior, Agravado(s): Rural Leasing Arrendamento Mercantil S.A., Advogado: Dr. Eudes Zomar Silva, Agravado(s): Sobar S.A. - Alcool e Derivados, Advogada: Dra. Maria Júlia Ama-



bile Natri C. Pereira, Agravado(s): Agroban - Prestação de Serviços S/C Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1587/2003-034-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Paulo Roberto Cortez, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1596/2003-921-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Município de Espírito Santo, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): Evandria Maria Silva da Cruz, Advogada: Dra. Wedeníria Mendonça Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 1597/2003-921-21-40.5 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Município de Espírito Santo, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): Maria das Dores dos Santos, Advogada: Dra. Wedeníria Mendonça Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1613/2003-039-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Darlan Correa Teperino, Agravado(s): José Augusto Martins Pastor, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1633/2003-001-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Darlan Correa Teperino, Agravado(s): Marcos de Albuquerque Petra Bittencourt, Advogada: Dra. Márcia Menezes Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1668/2003-432-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Rhodia Poliamidas e Especialidades Ltda., Advogada: Dra. Andréa Batista dos Santos Siqueira, Agravado(s): Aldo Thomaz, Advogada: Dra. Edivete Maria Boareto Belotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1685/2003-061-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Ailton Almeida, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1699/2003-003-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Dora Batista Gonçalves e Outros, Advogado: Dr. João Baptista Arizoni Reis, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Flávio Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1726/2003-042-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Cícero dos Santos, Advogada: Dra. Janemeire Barreiro Gomes Rodrigues, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Servio de Campos, Agravado(s): Viação Vila Formosa Ltda., Agravado(s): Transporte Coletivo São Judas Ltda., Advogada: Dra. Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1731/2003-046-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): Victória Elias Cury José Kerbaury, Advogado: Dr. Wagner de Alcântara Duarte Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1734/2003-004-16-40.0 da 16a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Francisco de Assis Nicomedes dos Reis Silva, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1739/2003-001-13-40.0 da 13a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogada: Dra. Luciana Pedrosa Cirne, Agravado(s): Laerte Braga da Rocha, Advogado: Dr. Hélio Velloso da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Relator reformulou o seu voto em sessão. **Processo: AIRR - 1857/2003-058-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Condomínio Edifício Maison Cote D'Azur, Advogada: Dra. Claudinéia Maria Pena, Agravado(s): Braz Feitosa do Nascimento, Advogado: Dr. Elvis Cleber Narcizo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1943/2003-102-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): José da Silva, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Agravado(s): Alstom do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Avena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2002/2003-005-19-40.7 da 19a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): Marcos Antônio da Silva, Advogado: Dr. Carmil Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2052/2003-441-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Antônio Barja Filho, Agravado(s): Acíelio Oliveira da Silva e Outros, Advogado: Dr. Adilson Teodósio Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2091/2003-171-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Elisa Cristina Paulino Silva, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): Município do Cabo de Santo Agostinho,

Procurador: Dr. João Batista de Moura, Agravado(s): Cooperativa de Profissionais Prestadores de Serviços do Agreste Meridional - Copressam, Advogada: Dra. Valda Helena Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2129/2003-662-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Ubiratam Reis, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): Tortuga Companhia Zootécnica Agrária, Advogado: Dr. Antônio Carlos Arighi, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2268/2003-003-07-40.2 da 7a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): Rogério de Oliveira Mota e Outros, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Agravado(s): Vitória Serviços de Locação e Administração de Condomínios Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Carneiro Mapurunga Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2281/2003-013-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Antônio dos Santos Sales, Advogado: Dr. Albérico de Oliveira Castro, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Aline da Silva França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2327/2003-062-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Edson Gonçalves Ferreira, Advogado: Dr. Cláudio Amorim, Agravado(s): C. T. I. Prestadora de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Rogério Domingues Gameiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e, tendo em vista o requerimento de fl. 3, assegurar-lhe o benefício da justiça gratuita, nos termos do artigo 790, § 3º, da CLT, em face da declaração de pobreza juntada à fl. 37. **Processo: AIRR - 2398/2003-013-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Três Marias Clube de Campo, Advogada: Dra. Lisandra Fagundes, Agravado(s): Francisco Xavier de Melo, Advogada: Dra. Cristiana Napoli Madureira da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2403/2003-032-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Edmilson Feliciano da Silva, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Daimlerchrysler do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, desfrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2566/2003-070-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Luciano José da Silva, Agravado(s): Cooperativa Comunitária de Transportes Coletivos - CCTC, Agravado(s): Rosimar da Silva, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, desfrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2599/2003-041-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Cleusa Marilena Silva Andrade, Advogado: Dr. Nabuco Kihara, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2662/2003-421-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. José Carlos da Costa Ferreira, Agravado(s): Maria Rita Rodrigues Ferreira, Advogado: Dr. José Roberto Castro Ciminelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2701/2003-045-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Rosa Souza Arruda, Advogado: Dr. Leonardo Pires da Silva, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Advogado: Dr. Roberto Joaquim Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2872/2003-047-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Agravado(s): João Messias de Souza, Advogado: Dr. Edilson São Leandro, Agravado(s): Viação Campolindo Ltda., Agravado(s): Viação Santa Bárbara Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, desfrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2932/2003-062-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Ana Cristina Sabino, Agravado(s): Lanchonete Big Principe Ltda. - ME, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2976/2003-003-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Arthur Conrado Drischel, Advogado: Dr. Marcelo Crissanto Mallin, Agravado(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. Victor André Cotrin da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4875/2003-902-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Fábrica de Grampos Aço Ltda., Advogada: Dra. Maria Teresa Bresciani Prado Santos, Agravado(s): José Pereira de Almeida, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**

**6346/2003-037-12-40.8 da 12a. Região**, corre junto com RR-6346/2003-3, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Dra. Michelle Valmórbida Honorato, Agravado(s): Ester Rute da Silva, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7575/2003-035-12-40.7 da 12a. Região**, corre junto com RR-7575/2003-2, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Dra. Michelle Valmórbida Honorato, Agravado(s): Marilda Rodrigues Catão, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Antônio Dilson Pícolo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono da Agravada. **Processo: AIRR - 10432/2003-005-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Eletrosul - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Agravado(s): Anísio Alfredo Leite Calasans (Espólio de), Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13595/2003-651-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Renato Pineda Sartori, Agravado(s): Sérgio Fernando de Almeida, Advogado: Dr. Alisson Rogério Guerra, Agravado(s): Maison Serviços Técnicos e Profissionais Ltda., Advogado: Dr. Babyton Pasetti, Agravado(s): Mercado Construções e Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. André Alves Włodarczyk, Agravado(s): Mercado Planejamento e Administração de Planos Urbanos Ltda., Advogado: Dr. André Alves Włodarczyk, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51357/2003-093-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Jobeno Figueredo, Advogado: Dr. Roberto Murawski Rabello, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: o Relator reformulou o voto em sessão. **Processo: AIRR - 74144/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Asun Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda., Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s): José Alexandre da Rosa, Advogada: Dra. Maria Dalva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79960/2003-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Mancepar - Associação Mantenedora de Cemitérios Particulares Ltda., Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Agravante(s): Célio Fernandes Pinheiro e Outras, Advogada: Dra. Denise Neves Lopes, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento adesivo dos reclamantes. **Processo: AIRR - 80350/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Zimetal Indústria e Comércio de Auto Peças Ltda., Advogado: Dr. Rondon Akio Yamada, Agravado(s): Zanadio da Silva, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81607/2003-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sadia S.A., Advogada: Dra. Andréa Batista dos Santos Siqueira, Agravado(s): Valdeci Ferreira de Farias, Advogado: Dr. Manoel Dias da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83777/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Júnior Antônio Goulart, Advogado: Dr. Ruy Hoyo Kinashi, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogada: Dra. Rosângela Geyger, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Geraldo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires. **Processo: AIRR - 87173/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Braskem S.A., Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): Paulo Antônio Alves, Advogada: Dra. Clarice de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89512/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - Cetesb, Advogado: Dr. José Claro Machado Júnior, Agravante(s): Antônio Carlos Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Innocenti, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 90989/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. André Luiz Azambuja Krieger, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gabriela Narcisa Bertozzi, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. **Processo: AIRR - 93374/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Dismar Nunes da Silva, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, desfrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 93700/2003-900-11-00.4 da 11a. Região**, Relator:



Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Armando Rezende de Lima, Advogada: Dra. Ruth Fernandes de Menezes, Agravado(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94512/2003-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Santo Jair Soares Nunes, Advogada: Dra. Maria Cristina F. Galo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires. **Processo: AIRR - 94779/2003-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): União Brasileira de Educação e Assistência - PUC/RS, Advogado: Dr. José Luís S. Alves da Costa, Agravante(s): Sérgio Henrique de Moraes Dinardi, Advogado: Dr. Nestor José Forster, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. **Processo: AIRR - 96845/2003-900-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Amélia Maciel Ferreira, Advogada: Dra. Scheila da Costa Nery, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. **Processo: AIRR - 97731/2003-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Franz Hermann Seehaber e Outros, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. **Processo: AIRR - 97862/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Volnei dos Passos Prates, Advogada: Dra. Patrícia Sica Palermo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. **Processo: AIRR - 99038/2003-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Trans-Vias Transportes Ltda., Advogada: Dra. Alice de Andrade Groth, Agravado(s): Sidnei Correa de Mello, Advogada: Dra. Maria do Carmo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. **Processo: AIRR - 100333/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. André Vasconcellos Vieira, Agravante(s): Érico de Quadros Santos, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 103327/2003-900-21-00.2 da 21a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Companhia Nacional de Alcalis, Advogado: Dr. Luigi Muro, Agravado(s): Ivonilson de Brito, Advogado: Dr. Paulo Luiz Gameleira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106597/2003-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): Robson Francisco Gonçalves Porto, Advogado: Dr. Miriã Ávila Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires. **Processo: AIRR - 113138/2003-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Madef S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Eduardo Kucker Zaffari, Agravado(s): Paulo Cesar Lopes Ferreira, Advogado: Dr. José Francisco Scheibler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116758/2003-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Agravado(s): Tânia Maria Peukert, Advogado: Dr. Valmor Bonfadini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5/2004-121-17-40.5 da 17a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sindus Manutenção e Sistemas Industriais Ltda., Advogado: Dr. Alexandre José Silva Pinheiro, Agravado(s): Júlio César Andrade Silva, Advogado: Dr. Leonardo Zehuri Tovar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 24/2004-732-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús

Guedes, Agravado(s): Gilberto André Jackisch, Advogado: Dr. Edson Malom Gregório, Agravado(s): Massa Falida do Supermercado Lambert Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25/2004-037-12-40.0 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Intervirtual Internet e Eventos Ltda., Advogado: Dr. Cid Gonçalves Filho, Agravado(s): Denise Fátima Paludo Linhares, Advogado: Dr. Roberto Ramos Schmidt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55/2004-065-03-40.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Perdões, Advogada: Dra. Cristina Pessoa Pereira Borja, Agravado(s): José Domingos de Moura Pinto, Advogado: Dr. Luiz de Almeida, Agravado(s): Associação Montanhense de Esportes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108/2004-035-12-40.7 da 12a. Região.** corre junto com RR-108/2004-2, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Dra. Michelle Valmórbida Honorato, Agravado(s): Adalberto Guilherme Schaefer, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Agravado. **Processo: AIRR - 125/2004-831-04-40.8 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-125/2004-0, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Vanderlan Garcia, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Roberto Monson Coronel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125/2004-831-04-41.0 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-125/2004-8, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Roberto Monson Coronel, Agravado(s): Vanderlan Garcia, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 213/2004-036-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Leonardo Fernandes Vieira, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Rachello, Agravado(s): Massa Falida de Mastec do Brasil S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 218/2004-432-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Valério Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Marcos Schwartzman, Agravado(s): Katoen Natie do Brasil Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222/2004-003-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ilka Maria Vilela, Advogado: Dr. Túlio Cenci Marins, Agravado(s): Nilton Cezar Silva de Jesus, Advogado: Dr. Antônio Hernandes Moreno, Agravado(s): Rupa - Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogada: Dra. Maria Isabel Martins Vecina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 241/2004-103-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Luiz Fernando Menezes de Oliveira, Agravado(s): Lisonho Frederico Kabke, Advogado: Dr. Mauro Irigoyen Lucas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 242/2004-077-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Luís Carlos Brandão, Advogado: Dr. Nelson Benedicto Rocha de Oliveira, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Agravado(s): Massa Falida de Transporte Coletivo Geórgia Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Alberto Carmona, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 263/2004-221-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Voith Paper Máquinas e Equipamentos Ltda., Advogada: Dra. Denise Silva Cardoso, Agravado(s): Ademir Alvarez Lucena, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tavares da Paixão, Agravado(s): A. R. Valinhos Representações e Montagens Industriais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 290/2004-087-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Chevron Brasil Ltda., Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Agravado(s): Nelci Sbroliini Mazzariol, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucifio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 324/2004-018-12-40.7 da 12a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Zero Hora Editora Jornalística S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): Sidnei dos Santos, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 359/2004-023-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Cristiana Souto Jardim Barbosa, Agravado(s): Antônio Carlos Machado, Advogada: Dra. Ana Paula Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 389/2004-741-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): Marcelino de Lima Matos, Advogada: Dra. Cibele Franco Bonoto, Agravado(s): Torc - Terraplanagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda., Advogado: Dr. Alcebiades Flores Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 452/2004-702-04-40.6 da**

**4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Rudnei Voigt, Advogado: Dr. Marcos Ernani Senger, Agravado(s): Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul - DAER, Procuradora: Dra. Simara Cardoso Garcez, Agravado(s): Lemos Danova Engenharia e Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. José Miraldo Benazi, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 454/2004-382-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Multipar - Cooperativa de Serviços do Paranhana Ltda., Advogada: Dra. Sabrina Schenkel, Agravado(s): Zilda Terezinha Silva do Nascimento, Advogado: Dr. Sebald Wagner, Agravado(s): Município de Parobé, Advogada: Dra. Maria Inês Ebert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462/2004-702-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Universidade Federal de Santa Maria, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Rosângela Terezinha Silva de Brum, Advogado: Dr. Luiz Fernando Machado Fioravante, Agravado(s): Consórcio Intermunicipal de Saúde, Advogado: Dr. José Edgard Costenari, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Daniel Homrich Schneider, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472/2004-004-13-40.3 da 13a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Manoel Cabral de Andrade Neto, Agravado(s): Fábio Henrique de Sousa Jatobá, Advogado: Dr. Maurício Marques de Lucena, Agravado(s): Tecnocoop Informática Serviços - Cooperativa de Trabalho de Profissionais em Serviços de Informática Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, e tendo por tipificada a manifesta litigância de má-fé (artigo 17, incisos VI e VII, do CPC), condenar a agravante na multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, bem como a indenizar o reclamante-agravado em 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da causa, mais honorários advocatícios e todas as despesas que efetuou, de acordo com o artigo 18, "caput" e § 2º, do CPC, conforme for apurado em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 488/2004-015-05-40.3 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): José Cláudio Fernandes Correia, Advogado: Dr. Frederico Guilherme Steinbach Scharmer, Agravado(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 501/2004-010-13-40.9 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Lúcia Arruda Rique e Outra, Advogada: Dra. Maria do Rosário Barros Maia do Amaral, Agravado(s): Município de Mari, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Souza, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 522/2004-002-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Primeira Administração e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Henrique Pfeifer Portanova, Agravado(s): Roger da Silva Santana, Advogado: Dr. Adenir Maiato da Costa, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 529/2004-012-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Multi Games Concurso de Prognósticos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 540/2004-095-09-40.8 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Município de Foz do Iguaçu, Advogado: Dr. Alexander Roberto Alves Valadão, Agravado(s): Neldo Afonso Hickmann, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Agravado(s): Irmandade Santa Casa Monsenhor Guilherme, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 545/2004-004-10-40.3 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Adriane Gomes Monnerat de Paula Souza, Advogado: Dr. Auro Vidigal de Oliveira, Agravado(s): Uniway - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 566/2004-656-09-40.2 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Município de Tibagi, Advogada: Dra. Karla Patrícia Polli de Souza, Agravado(s): Maria Tereza Rodrigues, Advogada: Dra. Andressa Soltes Fernandes, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 569/2004-083-15-40.7 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ericsson Telecomunicações S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Santo, Agravado(s): Danilo Hardman, Advogada: Dra. Luciana Hardman, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 588/2004-007-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): João Batista Tacinari Cariolato, Advogado: Dr. Ruy Hoyo Kinashi, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. André Luiz Barata de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 594/2004-003-10-40.0 da 10a. Re-**



gião, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - TELEBRASILIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Atair Pereira da Silva, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar as prefaciais de não-conhecimento do agravo e o requerimento de aplicação de multa por litigância de má-fé, veiculados em contramínuta, e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 619/2004-007-04-40.3 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-619/2004-6, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): Ademir José da Silva, Advogada: Dra. Lucila B. Abdallah Nunes, Agravado(s): Global Village Telecom Ltda., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Agravado(s): TDN Telecomunicações Brasil S. A., Advogado: Dr. Paulo Serra, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 619/2004-007-04-41.6 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-619/2004-3, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): TDN Telecomunicações Brasil S. A., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Agravado(s): Ademir José da Silva, Advogada: Dra. Lucila B. Abdallah Nunes, Agravado(s): Global Village Telecom Ltda., Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 636/2004-013-06-40.1 da 6a. Região**, corre junto com AIRR-636/2004-4, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Basf S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): Elias Ramos Rodrigues e Outro, Advogado: Dr. Erik Limongi Sial, Agravado(s): Knauf Isopor Ltda., Advogado: Dr. Roberto Wagner Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 636/2004-013-06-41.4 da 6a. Região**, corre junto com AIRR-636/2004-1, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Knauf Isopor Ltda., Advogado: Dr. Roberto Wagner Bezerra, Agravado(s): Elias Ramos Rodrigues e Outro, Advogado: Dr. Diego Campos Góes Coelho, Agravado(s): Basf S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 663/2004-002-18-40.5 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Sandro Augusto Silva Moraes, Advogada: Dra. Anadir Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 679/2004-171-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Francisco Cirilo da Silva, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 679/2004-403-14-40.9 da 14a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE, Advogado: Dr. Celso Costa Miranda, Agravado(s): José Victor de Souza, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 697/2004-015-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Andréa Borba Gurgel do Amaral, Advogado: Dr. Sueli Ferreira Nunes, Agravado(s): RM Segurança e Proteção Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 713/2004-010-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Logocenter S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Naves Soares, Agravado(s): Luciana Soares Vieira, Advogado: Dr. Leopoldo de Mattos Santana, Agravado(s): Multicoop - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Informática e em Serviços Logísticos Ltda., Advogado: Dr. Paulo da Cunha Gama, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais Autônomos - Cooperville, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Lima de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 747/2004-751-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): John Deere Brasil Ltda., Advogada: Dra. Micheli Pires Soares, Agravado(s): Alfredo Dalför Oliveira Alves e Outros, Advogado: Dr. Valdemiro Tannenhaus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 799/2004-013-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Eva Senhorinha Campos, Advogado: Dr. Valdemar Alcebiades Lemos da Silva, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Eli Valter Fonseca de Oliveira, Agravado(s): Massa Falida de JRP Serviços de Administração de Feiras e Exposições Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Goldschmidt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 804/2004-114-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Guilhermando Marcionílio Vieira, Advogada: Dra. Cláudia Roberta Veiga, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Márcia Regina Frigo Florentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 866/2004-043-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Município de Imbituba, Advogado: Dr. Kadyr Sebolt Cargin, Agravado(s): Homero Martins, Advogado: Dr. Ledeur Borges Martins, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 867/2004-017-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Dr. André Puppim Macedo, Agravado(s): Dalberson Abreu de Araújo, Advogada: Dra. Ivone Crispim Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 875/2004-073-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Nero Euton Faria, Advogado: Dr. Narciso Figueirôa Júnior, Agravado(s): Nestlé

Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Homero, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 927/2004-004-13-40.0 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Fábio Antério Fernandes, Agravado(s): Robélio Vieira Coelho, Advogado: Dr. Adonias Araújo Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 972/2004-531-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Miliana Sanchez Nakamura, Agravado(s): Acser Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. José Augusto Caiuby, Agravado(s): Neuzir Maria Gonçalves de Siqueira Pereira, Advogado: Dr. Ricardo de Souza Villalba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 979/2004-015-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Jair Luiz Canello, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Agravado(s): Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep e Outros, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 991/2004-029-03-40.2 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-991/2004-5, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Ademar Antônio Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): Transimão - Transportadora Simão Ltda., Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 991/2004-029-03-41.5 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-991/2004-2, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Transimão - Transportadora Simão Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo de Sousa Alvarenga, Agravado(s): Ademar Antônio Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 999/2004-141-17-40.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Acácia Rosa Corrêa Lorenzini e Outras, Advogado: Dr. Edivaldo Lievore, Agravado(s): Município de Colatina, Advogado: Dr. Sebastião Ivo Helmer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001/2004-141-17-40.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Alexandra Letícia Burgarelli e Outros, Advogado: Dr. Edivaldo Lievore, Agravado(s): Município de Colatina, Advogado: Dr. Sebastião Ivo Helmer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1005/2004-003-17-40.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Vitória, Procurador: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Motéis, Cozinhas Industriais, Bares, Restaurantes e Similares no Estado do Espírito Santo - Sintrahóteis, Advogada: Dra. Simone Mallek Rodrigues Pilon, Agravado(s): Espírito Santo Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. André Luís Alves Quintela Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1038/2004-001-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Eli Valter Fonseca de Oliveira, Agravado(s): Ademir Ferreira Camboim, Advogado: Dr. Reni Elizeu da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1050/2004-001-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Faceimgagem Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Jorge de Moraes Guerra, Agravado(s): Cícero José da Silva, Advogado: Dr. Jerônimo de Melo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1055/2004-004-17-40.6 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Agravado(s): Ubiratan Corrêa Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. George Ellis Kilinsky Abib, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1058/2004-664-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Filadélfia de Londrina, Advogada: Dra. Marisa Gonçalves Lemos, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Agravado(s): Sonia Maria de Paula, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s): Sociedade Evangélica Beneficente de Londrina, Advogada: Dra. Jacqueline Ferreira Emerick Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1122/2004-017-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Lislaine Franciele Kujavski, Advogado: Dr. Rubens Coelho, Agravado(s): Pace Consultoria e Telemarketing Ltda., Advogada: Dra. Marilda Silva Ferracioli Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 1123/2004-194-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Elias Machado dos Santos, Advogada: Dra. Julia Lopes dos Santos, Agravado(s): Maria de Lourdes Santos Almeida, Advogado: Dr. Eduardo Brandão Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1129/2004-001-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): IGL Industrial Ltda., Advogado: Dr. Joubert Ariovaldo Consentino, Agravado(s): Pedro Laércio Betin, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1201/2004-006-04-**

**40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Geraldo Buselatto, Advogado: Dr. Geraldo Buselatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1224/2004-007-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Sensus Metering Systems do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): Luís Henrique Monteiro Camboim, Advogada: Dra. Cátia Regina Dalla Valle Orasmo, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1282/2004-007-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Carlos Costa, Advogado: Dr. Francis Willer Rocha e Rezende, Agravado(s): Magnecon - Telecomunicações e Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. André Soares Cozzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1307/2004-061-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogada: Dra. Cláudia Bianca Cócara Valente, Agravado(s): Mirian de Souza Pinto, Advogado: Dr. Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1346/2004-221-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gomerindo dos Santos, Advogada: Dra. Vera Conceição Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1356/2004-047-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Manoel Bonfim Mendes, Advogada: Dra. Cláudia Maria da Silva, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Agravado(s): Massa Falida de Fretrans Fretamento e Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1393/2004-035-12-40.3 da 12a. Região**, corre junto com RR-1393/2004-9, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Dra. Michelle Valmórbida Honorato, Agravado(s): Joyce Rafael Penedo, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono da Agravada. **Processo: AIRR - 1399/2004-026-03-40.9 da 3a. Região**, corre junto com RR-1399/2004-1, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Valério Sarru Neiva, Advogado: Dr. Pedro Morato Calixto, Agravado(s): Fundação dos Empregados da Fiat, Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1399/2004-026-03-41.1 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-1399/2004-9, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Valério Sarru Neiva, Advogado: Dr. Timóteo de Souza Brasil, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1400/2004-051-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogada: Dra. Ana Cláudia Moraes Bueno de Aguiar, Agravado(s): Maria do Carmo Almeida, Advogado: Dr. Fernando Antônio Munhoz, Agravado(s): Fukan Limpeza e Dedetização Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1475/2004-004-17-40.2 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Adma Maria Queiroz e Outros, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano - Comdusa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1484/2004-113-03-40.9 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Jonacir Dadalto, Advogado: Dr. André Corrêa Carvalho Pinelli, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1522/2004-097-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Neide Weigand de Oliveira, Advogado: Dr. Jussara Maria Moreno Jacintho, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Clovis Lopes da Silva Purgato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1580/2004-111-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Bordatta Serviços de Bordados Ltda., Advogado: Dr. Ivan Carlos Caixeta, Agravado(s): Josilene Paula de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Eustáquio de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1651/2004-019-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Frigorífico Alvorada Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): Ednelson José Neuberger, Advogado: Dr. Darli Domingos Ribeiro, Agravado(s): Frigorífico JMR Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Felipe Machado Silveira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1666/2004-117-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Dow Agrosociences Industrial Ltda., Advogada: Dra. Andréa Augusta Pulici Kanaguchi, Agravado(s): Lidiane Aparecida Alves de Almeida, Advogado: Dr. Ronize Flaviana Diniz Teles Bianchini, Agravado(s): Valdeir Aparecido Monteiro, Advogado: Dr. Ronaldo Araújo dos Santos, Agravado(s): Paizão Transportes e Serviços Ge-

rais Guará Ltda. - ME, Advogado: Dr. Ronaldo Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1710/2004-006-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): S.A. O Estado de São Paulo, Advogada: Dra. Mônica Corrêa Lamounier, Agravado(s): Maria do Rosário Rodrigues da Costa, Advogado: Dr. Paulo César Tonus da Silva, Agravado(s): Telemix Jornais e Revistas Ltda. - ME, Advogado: Dr. José Aparecido Mazzeu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1825/2004-011-18-40.3 da 18a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sérgio Augusto Massuda, Advogada: Dra. Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Agravado(s): Real Vigilância Ltda., Agravado(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procuradora: Dra. Mona Maris Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1880/2004-251-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Onofre Olinto Oliveira Pereira, Advogada: Dra. Cleuza Celina Fernandes Ferreira, Agravado(s): Viação Canoense S.A., Advogada: Dra. Maria Beatriz Flores de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1952/2004-002-17-40.7 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): Djalma Oliveira da Conceição, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2183/2004-045-12-40.0 da 12a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Dra. Michelle Valmórbida Honorato, Agravado(s): Laire Santana Branco, Advogada: Dra. Patrícia Mariot Zanellato, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Agravado. **Processo: AIRR - 2302/2004-014-12-40.6 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Globo Administradora de Consórcios S/C Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Rubik, Agravado(s): Santos & Mattos Representações Ltda., Agravado(s): Solange Garcia Minini de Oliveira, Advogado: Dr. Fabiano Ayres D'Avila, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2490/2004-071-09-40.3 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Beatriz Ferreira da Costa Haure, Agravado(s): Valdevino Amaro dos Santos, Advogado: Dr. André César Vaz da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2764/2004-024-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Roberto Joaquim Pereira, Agravado(s): Eloisa Bueno de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Alberto Correa Falleiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3100/2004-004-12-40.4 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Libra Transportes e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Aquibaldo Almeida Leite, Agravado(s): Bunge Alimentos S.A., Advogado: Dr. Waldir Francisco Johann, Agravado(s): Círio de Souza, Advogado: Dr. Salustiano Luiz de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3138/2004-002-12-40.4 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Município de Blumenau, Procurador: Dr. Walfrido Soares Neto, Agravado(s): Manoel Augusto Alves Soares, Advogado: Dr. César Narciso Deschamps, Agravado(s): LBZ Serviços Ltda., Agravado(s): Companhia de Urbanização de Blumenau - URB, Agravado(s): Blocopiso Pré-Moldados, Incorporações e Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3384/2004-028-12-40.9 da 12a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Miguel Damaceno Lima, Advogado: Dr. Geraldo Justo Pereira, Agravado(s): Gamathi Máquinas Ltda., Agravado(s): T.E.S. Tecnologia de Solos Ltda., Advogado: Dr. Nelson Ferreira da Silva Júnior, Agravado(s): Município de Joinville, Advogado: Dr. Edson Roberto Auerhahn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3984/2004-030-12-40.3 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Rogério Balinski, Agravado(s): Arauserv Serviços e Obras Ltda., Agravado(s): Onni Raitz, Advogada: Dra. Eneizilda Serafim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4865/2004-036-12-40.6 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A., Advogada: Dra. Michelle Valmórbida Honorato, Agravado(s): Francisco José Peixe, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5503/2004-035-12-40.6 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Estoril Magazine Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Danilo Linhares Costa, Agravado(s): Alexandre José Broering, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gonzaga, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6823/2004-001-12-40.6 da 12a. Região.** corre junto com RR-6823/2004-1, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Caio Rodrigo Nascimento,

Agravado(s): Paulo Arcelino Duarte, Advogada: Dra. Patrícia Mariot Zanellato, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Agravado. **Processo: AIRR - 15552/2004-652-09-40.8 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): RTG Transportes Ltda., Advogado: Dr. Mauro Eduardo Jacuquay Zamataro, Agravado(s): Néelson Farias Furquim, Advogado: Dr. Carlos Alberto S. Vidal, Agravado(s): Transulian Transportes Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18442/2004-006-11-40.7 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Caloi Norte S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Marco Antônio Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Luís Alan de Almeida Lorenzini, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4/2005-014-04-40.6 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Amanda Alvares Morelato, Advogado: Dr. Rodrigo Proença de Carvalho, Agravado(s): SPCC - São Paulo Contact Center Ltda., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo. **Processo: AIRR - 11/2005-127-15-40.2 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Agravado(s): Edson Niro Arimori, Advogado: Dr. Cícero de Barros, Agravado(s): Cesp - Companhia Energética de São Paulo, Agravado(s): Engeform Construções e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Bushatsky, Agravado(s): Companhia Brasileira de Projetos e Obras - CBPO, Agravado(s): Offício - Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Gilberto Presoto Rondon, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33/2005-741-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Catupe, Advogado: Dr. Alexandre Burmann, Agravado(s): Jorge Ribeiro, Advogado: Dr. Antônio Antunes Cavaleiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41/2005-001-13-40.9 da 13a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): C & A Modas Ltda., Advogada: Dra. Joana Carneiro Amado, Agravado(s): Dedjany de Mendonça Delgado, Advogado: Dr. Luiz Augusto da F. Crispim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44/2005-231-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Kátia dos Santos, Advogada: Dra. Ilda Moreira Wojahn, Agravado(s): Ana Inês da Silva Freitas - ME, Advogada: Dra. Karen Kober, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62/2005-039-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RJR Móveis e Decorações Ltda. - ME, Advogado: Dr. Luís Antônio Pereira da Silva, Agravado(s): Mercival Santana Mota, Advogado: Dr. Luís Antônio Albiero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94/2005-002-13-40.6 da 13a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Walmor Belo Rabello Pessoa da Costa, Agravado(s): Max Rangel Formiga, Advogado: Dr. Aluísio de Carvalho Neto, Agravado(s): Tecnocoop Informática Serviços - Cooperativa de Trabalho de Profissionais em Serviços de Informática Ltda., Advogada: Dra. Larissa Leônia Bezerra de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94/2005-014-10-40.2 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Pedro Ferreira do Nascimento, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): D'Grais Conservação e Limpeza Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102/2005-011-10-40.1 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Maristela Barbosa Gomes da Silva, Advogado: Dr. Cristiane Aires do Rego, Agravado(s): D'Grais Conservação e Limpeza Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106/2005-022-13-40.7 da 13a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Edísio Simões Souto, Agravado(s): Aedemar Cavalcante Gomes, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109/2005-005-10-40.1 da 10a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Renato Nunes de Santana, Advogada: Dra. Ivone Crispim Moura, Agravado(s): Construtora e Elétrica Saba Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119/2005-281-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Cooperativa Prestadora de Serviços Cívicos e Manutenção Industrial Ltda. - Copresma, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Krause, Agravado(s): Genésio Gerhard, Advogado: Dr. Leonardo Maurina, Agravado(s): Metrotel Veículos Ltda., Advogado: Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral, Agravado(s): Global Incorporações e Construções Ltda., Advogado: Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral, Agravado(s): Comercial Rissul Ltda., Advogado: Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131/2005-004-04-40.8 da 4a. Região,**

Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Expresso Conventos Ltda., Advogado: Dr. Fábio Silva Viola, Agravado(s): José Carlos Loeblein, Advogado: Dr. Manoel Olinto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135/2005-002-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Wilson Soares, Advogado: Dr. Osmar Tadeu Ordine, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Fábio Palmeiro, Agravado(s): Massa Falida de Fretans Fretamento e Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142/2005-002-07-40.9 da 7a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Maria Elizete Nunes Tavares, Advogada: Dra. Maria José Beserra, Agravado(s): Município de Fortaleza, Advogado: Dr. Meirielson Ferreira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156/2005-111-08-40.6 da 8a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Transbrasiliana - Encomendas e Cargas Ltda., Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa, Agravado(s): Edvaner Moita de Oliveira, Advogado: Dr. José Paes de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185/2005-030-03-40.5 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Cláudia Aparecida Campos Augusto Marques, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Tim Indústria e Comércio de Embalagens Ltda., Advogado: Dr. Roberto Agostinho Simões Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 210/2005-034-12-40.7 da 12a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Supermercados Imperatriz Ltda., Advogado: Dr. Mirivaldo Aquino de Campos, Agravado(s): Paulo Roberto Alves, Advogado: Dr. Fernando de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 230/2005-761-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Copesul - Companhia Petroquímica do Sul, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): Gilberto Leonardo Rodrigues Barbosa, Advogado: Dr. Luiz Carlos Chuvas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, desatracado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 236/2005-058-19-40.7 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Município de São José da Tapera, Advogado: Dr. Felipe Rodrigues Lins, Agravado(s): José Elson Barros, Advogado: Dr. José Rogério Carvalho Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 242/2005-012-10-40.6 da 10a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Canaã Combustíveis para Veículos Ltda., Advogada: Dra. Flávia Andréa Pimenta Raw, Agravado(s): Camargo de Sousa Carvalho, Advogado: Dr. Dorival Borges de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 243/2005-071-03-40.6 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Transagro S.A., Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Agravado(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 243/2005-020-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bonsucesso S.A. e Outro, Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): Antônio Sérgio Rezende de Campos Filho, Advogado: Dr. Luiz Renato Gonçalves Cruz, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 252/2005-011-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Irapuan Ribeiro Caetano, Advogado: Dr. José Adolfo Melo, Agravado(s): Múltipla Prestação de Serviços e Higieneização Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 278/2005-054-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Engenharia Mecânica e Estrutura Metálica S.A., Advogado: Dr. Vitor Márcio Fonseca Diniz, Agravado(s): José Roberto Ferreira Moreira, Advogada: Dra. Scheila Fonte Boa Cortez, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 308/2005-003-20-40.2 da 20a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): DSND Consub S.A., Advogado: Dr. Antônio José Novais Gomes, Agravado(s): Josival Teles da Silva, Advogado: Dr. Luiz Roberto Dantas de Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 317/2005-077-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Luiz Coimbra Soares, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Agravado(s): Município de Pavão, Advogado: Dr. Paulo Ester Gomes Neiva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 377/2005-341-05-40.9 da 5a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. - Agrovale, Advogado: Dr. Eloy Magalhães Holzgreffe Júnior, Agravado(s): José Joaquim da Silva, Advogada: Dra. Maria da Glória da Silva Elpidio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 387/2005-102-03-40.6 da 3a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Flapa Mineração e Incorporações Ltda., Advogado: Dr. Silvério de Lima Géio Neto, Agravado(s): Menderson Ribeiro Lage, Advogado: Dr. Sebastião Lourenço de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 401/2005-007-**



**23-40.6 da 23a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Jocelane Gonçalves, Agravado(s): José Francisco Rauber, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 416/2005-001-24-40.0 da 24a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fortesul Serviços Especiais de Vigilância e Segurança Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Rodrigo Graziani J. Karmouche, Agravado(s): Carlos Alberto de Jesus Peruffo, Advogado: Dr. Aparecido dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 423/2005-252-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Antônio Carlos de Lara, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogada: Dra. Luciana Haddad Daud, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 434/2005-006-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais, Advogado: Dr. Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s): Eva Antônia Diniz, Advogado: Dr. Gustavo Diniz Abrantes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 445/2005-088-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Jone Valério Cordeiro, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rosa de Lima, Agravado(s): JG Manutenção e Montagem Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 448/2005-036-03-40.4 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Brasilcenter Comunicações Ltda., Advogada: Dra. Alessandra Maria G. Guaraciaba de Almeida, Agravado(s): Oswaldo Luiz Eiterer Júnior, Advogado: Dr. Dirival Cirne de Almeida Martins, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. Antônio Oscar de Carvalho Petersen Filho, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 453/2005-231-18-40.0 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Rima Industrial S.A., Advogado: Dr. Eder Pero Marques, Agravado(s): Francisco Rodrigues da Fonseca, Advogado: Dr. Ubiratan Lopes Rocha, Agravado(s): Ailton Personi, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 470/2005-002-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Eletrosul Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Fernandes Dutra Vila, Agravado(s): Luiz Carlos Müller, Advogado: Dr. Amâncio Ivan de Camargo Melo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 477/2005-033-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Embasil - Embalagens Siderúrgicas Ltda., Advogado: Dr. Emanuel Paulo Rocha, Agravado(s): Wellington Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Jéberson Ananias Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 501/2005-096-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Município de Unai, Advogada: Dra. Luciana de Castro Machado, Agravado(s): Ione Aparecida Gomes Ferreira e Outros, Advogado: Dr. Renato de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 504/2005-461-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Luís Ferreira de Moraes, Advogado: Dr. João Carlos da Silva, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 504/2005-096-03-40.4 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Município de Unai, Advogada: Dra. Luciana de Castro Machado, Agravado(s): Maria da Glória Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Renato de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 510/2005-096-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Município de Unai, Advogada: Dra. Luciana de Castro Machado, Agravado(s): Elaine Aparecida de Farias, Advogado: Dr. Renato de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 511/2005-005-10-40.6 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Priscila Teixeira Rodrigues, Advogado: Dr. Wanderley Campos, Agravado(s): Cooperativa de Trabalhadores para Conservação de Solo e Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura - Cotradasp, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 526/2005-038-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Arizona Assessoria Empresarial e Serviços Técnicos Ltda., Advogado: Dr. Marcos Antônio Bitencourt de Oliveira, Agravado(s): José Paulo da Silva, Advogada: Dra. Andréa Fonseca de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 528/2005-095-09-40.4 da 9a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Foz do Iguaçu, Advogado: Dr. Alessander Roberto Alves Valadão, Agravado(s): Gidásio Araújo dos Santos, Advogado: Dr. Andréia Strassburger, Agravado(s): Marli Irene Dresch, Advogado: Dr. Justo Alfredo Ayala, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instru-

mento. **Processo: AIRR - 531/2005-658-09-40.7 da 9a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Foz do Iguaçu, Advogado: Dr. Alessander Roberto Alves Valadão, Agravado(s): Josué de Almeida, Advogado: Dr. Andréia Strassburger, Agravado(s): Marli Irene Dresch, Advogado: Dr. Justo Alfredo Ayala, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 551/2005-017-10-40.8 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): Walter Fernandes Santos, Advogado: Dr. Edewylton Wagner Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 554/2005-018-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Raimundo Nonato de Oliveira, Advogada: Dra. Thaiz Wahhab, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): Consórcio Trolebus Aricanduva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 555/2005-102-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogada: Dra. Rossana Pimenta Baumhardt, Agravado(s): Maíra Azevedo dos Reis, Advogada: Dra. Simone Doubrava, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Sami Arap Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 565/2005-072-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Italmagnésio Nordeste S.A., Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Agravado(s): Elpidio Viana Pinto, Advogada: Dra. Walquíria Fraga Álvares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 565/2005-010-18-40.3 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Indústria Química do Estado de Goiás S.A. - Iquego, Advogado: Dr. José Antônio Alves de Abreu, Agravado(s): Hélio Antônio dos Santos, Advogada: Dra. Ana Paula Abreu Aguiar Bavaresco, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 567/2005-511-04-40.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Metalúrgica Meber Ltda., Advogado: Dr. Edyr Sérgio Variani, Agravado(s): Osvaldo Guej, Advogado: Dr. Vinicius Augusto Cainelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 583/2005-008-06-40.4 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): João Evangelista Teixeira de Araújo e Outros, Advogada: Dra. Esther Lancry, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Marina Domingues de Rezende, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 584/2005-271-06-40.1 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Usina Central Olho D'Água S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Ernestino Alexandre da Silva, Advogado: Dr. Emanuel Jairo Fonseca de Sena, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 587/2005-201-18-40.9 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Rosa Cavalcante Ltda., Advogado: Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcante, Agravado(s): Jerlis Carlos Santos, Advogado: Dr. Carlos Dutra, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 592/2005-741-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A., Advogado: Dr. Carlos Stechman Costa, Agravado(s): Cláudio Wilson Almeida da Cunha, Advogada: Dra. Derli Vicente Milanesi, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Maria Lúcia Sefrin dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 603/2005-002-21-40.7 da 21a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Zaqueu Cavalcanti e Outras, Advogada: Dra. Cadidja Capuxú Roque, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 620/2005-371-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. José Roberto Bandeira, Agravado(s): Sebastião Estevam do Nascimento, Advogada: Dra. Marina de Fátima Paiva, Agravado(s): Horizonte Serviços e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Maria de Lourdes da Silva Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 632/2005-019-04-40.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogada: Dra. Vanessa Barga Salatino, Agravado(s): Ademir Oliveira de Freitas, Advogado: Dr. Antônio Hélvio Ilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 632/2005-002-08-40.0 da 8a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José de Anchieta Bandeira Moreira Filho, Agravado(s): Maria Leonete Alves Braga Silva, Advogada: Dra. Ana Margarida Silva Loureiro Godinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 634/2005-020-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Planalto Transportes Ltda., Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Agravado(s): Gilberto Moreira da Silva, Advogada: Dra. Vera Lúcia

Kolling, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 655/2005-052-18-40.6 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Wankíria Alves Macedo, Advogada: Dra. Cácia Rosa de Paiva, Agravado(s): Associação Municipal de Assistência Social - Amas, Advogado: Dr. Hideraldo Luiz Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 690/2005-009-10-40.7 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): João Amélio da Silva - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., Advogado: Dr. Pedro Paulo Sartin Mendes, Agravado(s): Rubens Barreto Alves da Silva, Advogada: Dra. Rita Helena Pereira, Agravado(s): Varig S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quórum a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa. **Processo: AIRR - 691/2005-043-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): Daniel Pinto, Advogada: Dra. Janemeire Barreiro Gomes Rodrigues, Agravado(s): Massa Falida de Fretrans Fretamento e Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 742/2005-003-10-40.7 da 10a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Viplan - Viação Planalto Ltda. e Outros, Advogado: Dr. João Tadeu Severo de Almeida Neto, Agravado(s): Eclaudiomar Silva Bezerra, Advogado: Dr. Sílvio Siqueira Barbosa, Agravado(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Dr. Robson Freitas Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 751/2005-008-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Luciano José da Silva, Agravado(s): José Pinheiro de Castro, Advogado: Dr. Osmar Tadeu Ordine, Agravado(s): Massa Falida de Fretrans Fretamento e Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 780/2005-008-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Mirtes Maria Gualberto Cintra, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 788/2005-016-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): José Aveilino da Silva, Advogada: Dra. Erica Pinheiro, Agravado(s): Intermedica Sistema de Saúde S.A., Advogada: Dra. Juliana Di Giacomo de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 821/2005-102-10-40.0 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): CVP - Comercial de Veículos e Peças Ltda., Advogada: Dra. Mônica Ponte Soares, Agravado(s): Francisco Elito de Souza, Advogado: Dr. Leonardo Fabrício de Resende, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 846/2005-015-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): Heloísa Andrade Rocha, Advogado: Dr. Inácio Araújo Campos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 851/2005-664-09-40.9 da 9a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Lojas Riachuelo S.A., Advogada: Dra. Stela Marlene Schwerz, Agravado(s): Iolanda de Jesus Oliveira, Advogada: Dra. Sandra Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 869/2005-017-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Roberto Capella Springer, Agravado(s): Neusa Maria Sbruzzi, Advogado: Dr. José Dirceu Ferreira de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 870/2005-047-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Sadia S.A., Advogada: Dra. Maria das Dores Soares de Andrade, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Fabrício Faustino Elias, Advogada: Dra. Hérica Helena Gomes Braga Valadares, Agravado(s): Joaice Florêncio de Souza Rodrigues e Outro, Advogado: Dr. José Rodrigues Barbosa, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 01/11/2006, por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 905/2005-034-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais - Sinpro, Advogado: Dr. Otávio Moura Valle, Agravado(s): União Brasileira de Educação e Cultura - Ubec, Advogado: Dr. Domingos Sávio de Castro Assis, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 920/2005-152-03-40.6 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): Valentino Fernandes Filho, Advogado: Dr. Samuel Evangelista Gomes, Agravado(s): Coliseu Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 923/2005-006-08-40.3 da 8a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Indústria Brasilit da Amazônia S.A., Advogada: Dra. Fabricia Castro Mesquita Linhares, Agravado(s): Edson de Souza Andrade, Advogado: Dr. Renato Mendes Carneiro Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 927/2005-111-08-40.5 da 8a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Miriam Barros Barbosa, Advogado: Dr. Carlos Alberto Igarashi, Agravado(s): Eplanada Indústria e Comércio de Colchões Ltda., Advogada: Dra. Alessandra Teixeira do Vale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 941/2005-005-20-40.3 da 20a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Bianco Souza Morelli, Agravado(s): Elisamar Ramos de Oliveira, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 951/2005-016-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabsesp, Advogado: Dr. José Roberto Bandeira, Agravado(s): Genildo Mendes da Silva, Advogado: Dr. João Alberto Angelini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 964/2005-019-10-40.5 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Net Brasília Ltda., Advogada: Dra. Carolina Macedo do Vale, Agravado(s): Priscila Correa Roquete, Advogado: Dr. Francisco de Souza Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 970/2005-001-20-40.0 da 20a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Paula Giron Margalho de Gois, Agravado(s): Josefa Djalmira Santos de Mendonça, Advogada: Dra. Lana Iara Gois de Souza Ramos, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 971/2005-081-03-40.5 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): João Silva de Lima, Agravado(s): Cooperativa Mineira Agropecuária de Muzambinho Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 976/2005-006-04-40.6 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-976/2005-9, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Volkswagen Serviços S.A. e Outros, Advogado: Dr. Argeimiro Amorim, Agravado(s): Alexandre Medeiros Gonzalez, Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 976/2005-006-04-41.9 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-976/2005-6, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Alexandre Medeiros Gonzalez, Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): Volkswagen Serviços S.A. e Outros, Advogado: Dr. Argeimiro Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1010/2005-020-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ricardo Eletro Divinópolis Ltda., Advogado: Dr. Conrado Di Mambro Oliveira, Agravado(s): Marciene Maria Parente, Advogado: Dr. Manoel Luís Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1030/2005-007-17-40.2 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Heliomar Marcos de Jesus, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1035/2005-005-03-40.9 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-1035/2005-1, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): Homero Ferreira Diniz, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1035/2005-005-03-41.1 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-1035/2005-9, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Homero Ferreira Diniz, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1070/2005-003-03-40.5 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-1070/2005-8, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Viviane Lima Marques, Agravado(s): Aderlaine dos Reis, Advogado: Dr. Gustavo Faria Bahia de Oliveira, Agravado(s): TNL Contax S.A., Advogada: Dra. Viviane Lima Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1070/2005-003-03-41.8 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-1070/2005-5, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares, Agravado(s): Aderlaine dos Reis, Advogado: Dr. Gustavo Faria Bahia de Oliveira, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Viviane Lima Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1074/2005-016-20-40.7 da 20a. Região.** Relator: Juiz

Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): José Abraão Ramos, Advogado: Dr. Jairo Bruno do Carmo Filho, Agravado(s): Construtora Norberto Odebrecht S.A., Advogado: Dr. Conceição Maria de Souza Amorim Sanjuán, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1086/2005-036-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): José Aparecido da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Ribeiro Spínola, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): Mantiqueira Engenharia Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Eduardo Luís Ferreira Maini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1107/2005-312-06-40.4 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Construtora Sam Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): José Gilson Ferreira, Advogada: Dra. Natália Rosângela Batista da Silva, Agravado(s): Comissão de Conciliação Prévia Sindical - Sinicon - Sintepav - PE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1148/2005-004-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): Márcio Araújo Silva, Advogado: Dr. Paulo Afonso da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1170/2005-053-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Joelma Maria da Conceição, Advogado: Dr. Rogério de Almeida Silva, Agravado(s): Viação Cidade Tiradentes Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Barros Guedes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1220/2005-004-21-40.9 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros do Município de Natal - SETURN, Advogado: Dr. Mirocem Ferreira Lima, Agravado(s): Creusa Lopes Gondim, Advogado: Dr. Alcécio César Sanches, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1237/2005-003-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Agravado(s): Waltiney Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1261/2005-109-08-40.6 da 8a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogada: Dra. Diane Cristina Pereira Gomes, Agravado(s): Sebastião Soares Pereira, Advogado: Dr. Iêda Rodrigues Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1323/2005-035-03-40.5 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Yolando Gomes, Advogado: Dr. Tirtu Frola, Agravado(s): Companhia de Saneamento Municipal - Cesama, Advogada: Dra. Mônica Paiva Carvalho Lovisi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1390/2005-006-18-40.2 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás, Advogada: Dra. Rosângela Gonzalez, Agravado(s): Diogo Fabrício da Silva, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo, por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 1579/2005-006-18-40.5 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Indústria Química do Estado de Goiás S.A. - Iquego, Advogado: Dr. Murilo Nunes Magalhães, Agravado(s): Leandro Ferreira de Lima, Advogado: Dr. Elber Carlos Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1753/2005-038-12-40.7 da 12a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Valdecy Pedroza da Cruz, Advogado: Dr. Maurício Pereira Gomes, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Roberto Mazzone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1791/2005-006-08-40.7 da 8a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro, Agravado(s): Geraldo Calado Fadul, Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1834/2005-014-08-40.9 da 8a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Anne dos Santos Soares, Advogada: Dra. Maria José Cabral Cavalli, Agravado(s): CERPA - Cervejaria Paraense S.A., Advogado: Dr. Aluísio Augusto Martins Meira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1866/2005-461-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Antônio Pedriça, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): Termomecânica São Paulo S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Paula Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2065/2005-003-18-40.8 da 18a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Murilo Amado Cardoso Maciel, Agravado(s): Danielle Souza Monteiro, Advogada: Dra. Cecília Ferreira Reis Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2190/2005-079-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cooper Standard Automotive Brasil Sealing Ltda., Advogado: Dr. Vitor Márcio Fonseca Diniz, Agravado(s): Sandra da Penha Barbosa Paiva, Advogado: Dr. Carlos Sérgio de Melo Cornwall, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2541/2005-021-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Ailton Luques, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Companhia Tropical de Hotéis, Advogada: Dra. Marissol Gomez Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2593/2005-014-12-40.3 da 12a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): RBS - Zero Hora - Editora Jornalística S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): Ademir Valdemiro Sizino, Advogado: Dr. Jean Carlo Rovaris, Agravado(s): Distribuidora Editorial Catarinense Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3200/2005-026-12-40.9 da 12a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Melhoramentos da Capital - Comcap, Advogado: Dr. Vanderlei Santiago, Agravado(s): Roberto dos Santos Ventura, Advogado: Dr. Roberto Stähelin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24/2006-049-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Rio Doce Manganês S.A. - RDM, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): João Batista da Silva, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Neves da Silva Maluf, Agravado(s): WR Conservação e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Abreu Ferreira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 840/2006-137-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Belo Horizonte e Região Metropolitana, Advogada: Dra. Virgínia Campos Figueirôa, Agravado(s): Marlene das Graças Corradi Ferreira, Advogado: Dr. Maura Costa Duarte Lanna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 882/2006-136-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Adserviz Multiperfil Ltda., Advogada: Dra. Paula Blaster Lopes, Agravado(s): Antônio Rubens Ferreira da Silva, Advogado: Dr. José Maurício de Castro, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 661755/2000.4 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s) e Recorrido(s): Banco do Estado do Pará S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio, Agravado(s) e Recorrente(s): José Machado de Carvalho, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista interposto. **Processo: AIRR e RR - 683799/2000.4 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s) e Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s) e Recorrente(s): Márcio Jonas Brant, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto às horas extras - turnos ininterruptos de revezamento - empregado horista e horas extras - minutos residuais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação no pagamento, como extra, das horas laboradas além da sexta diária, e reflexos, no período em que o reclamante laborou em turnos ininterruptos de revezamento; e em relação aos minutos residuais que antecedem e sucedem à jornada diária de trabalho. **Processo: AIRR e RR - 714180/2000.8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s) e Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s) e Recorrente(s): Ivan Timóteo, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto às horas extras - turnos ininterruptos de revezamento - empregado horista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação o pagamento, como extra, das horas laboradas além da sexta diária, e reflexos, no período em que o reclamante laborou em turnos ininterruptos de revezamento. **Processo: RR - 233/1989-122-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, Procuradora: Dra. Natalia de Azevedo Morsch, Recorrido(s): Alvoní Paulino Figueira da Rosa e Outros, Advogada: Dra. Joscelia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam observados, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, os juros de mora no percentual de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. **Processo: RR - 395/1997-003-06-40.3 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Manoel de Assis Trovão Neto, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Recorrido(s): Colégio Nelson Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para o exame do agravo de petição do exequente, como entender de direito. **Processo: RR - 1562/1997-043-15-85.1 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): José Maurício de Souza, Advogada: Dra. Aurea Moscatini, Recorrido(s): DaimlerChrysler do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. Flávio Sartori, Decisão: I - preliminarmente, determinar a reatuação do feito para que conste como recorrida a empresa; II - por unanimidade, conhecer da revista quanto ao tema compensação de vantagem financeira, por divergência ju-



riscional, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: resalvou entendimento o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: presente à Sessão o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono da Reclamada, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 495/1998-008-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Recorrido(s): Elvândir Santos Caldeira, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam observados, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, os juros de mora no percentual de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001. **Processo: RR - 29063/1998-014-09-40.9 da 9a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Márcia Jundurian Portes, Advogado: Dr. Otávio Ernesto Marchesini, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema assistência judiciária gratuita - honorários periciais, por violação do artigo 3º, V, da Lei nº 1060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a reclamante do pagamento dos honorários periciais. **Processo: RR - 1105/1999-016-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Recorrido(s): Cláudia Rosana Ortiz Kipper Silva, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema Fazenda Pública - juros de mora, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam observados, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, os juros de mora no percentual de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001. **Processo: RR - 1109/1999-043-15-00.4 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Antônio Ferreira Rodrigues e Outros, Advogada: Dra. Tânia Marchionni Tosetti, Advogado(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à MM. Vara de origem para, afastada a transação, determinar o julgamento dos pedidos objeto da ação trabalhista, como entender de direito. **Processo: RR - 1692/1999-007-17-40.3 da 17a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Rubiana Santos Borges, Recorrido(s): José Paulo Rodrigues, Advogado: Dr. Edgar Teixeira Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional de periculosidade, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a reclamada do pagamento das diferenças do adicional de periculosidade e reflexos. Observação: presente à Sessão a Dra. Rubiana Santos Borges, patrona da Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 2360/1999-003-15-41.4 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Bandeirante Energia S.A., Advogado: Dr. Joubert Ariovaldo Consentino, Recorrido(s): Luiz Amaro Nogueira e Silva, Advogado: Dr. Enzo Scianelli, Recorrido(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogado: Dr. Sérgio de Brito Pereira Figueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulada a v. decisão que julgou o recurso ordinário sob o rito sumaríssimo, determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal Regional de origem a fim de que, obedecendo o rito ordinário, aprecie e julgue o recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 532609/1999.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Ana Francisca Moreira de Souza Sanden, Recorrido(s): Maria Isabel de Almeida Correia, Advogada: Dra. Patrícia Helena Budin Fonseca, Recorrido(s): Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogada: Dra. Sandra Maria Dias Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR - 536190/1999.6 da 17a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação imposta pelo v. acórdão recorrido, referente à proibição de o reclamado exigir a prestação de trabalho referente ao intervalo de 15 minutos para descanso e alimentação após a jornada de seis horas, e, em consequência, julgar improcedente o pedido, invertendo o ônus quanto às custas processuais e excluindo da condenação os honorários advocatícios. Observação: presente à Sessão o Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 538767/1999.3 da 3a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Mário Estêvão Sobrinho, Advogada: Dra. Lavínia Souza de Siqueira Dicker, Recorrido(s): SPGAS Distribuidora de Gás Ltda., Advogado: Dr. César Augusto Santiago Lihares, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação do feito para que conste como recorrida SPGAS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. II - não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 551239/1999.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Imaribo - Administração, Participação e Serviços S/C Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Recorrido(s): Licéa Barroso Batista, Advogado: Dr. Luiz do Nascimento Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, na esteira da Súmula nº 366/TST, determinar a desconsideração, no cálculo do labor extraordinário, dos minutos residuais quando não excedentes de cinco por marcação, observado o limite máximo de dez minutos diários, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 551976/1999.5 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Cooperativa dos Colhedores de Citrus Ltda. - Coopercol, Advogado: Dr. Marcelo Fernandes Gaetano, Recorrido(s): João Borges e Outros, Advogado: Dr. José Roberto de Camargo Gabas, Recorrido(s): Citrosantos Ltda., Advogada: Dra. Aparecida Donizete Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por deserto. **Processo: RR - 563210/1999.8 da 1a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Weber Lima Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca, Recorrente(s): Banco Banerj S.A. (Sucessor do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A., Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ket Silva de Azevedo, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Renata Coelho Chiavegato, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: (I) determinar a reatuação do feito para constar como recorrente o Banco Banerj S.A. (Sucessor do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Em Liquidação); e (II) não conhecer dos recursos de revista. Observação: declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim. **Processo: RR - 576445/1999.7 da 9a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Marli da Silva Mariano dos Santos, Advogada: Dra. Andréa Ricetti Bueno Fusculim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 576479/1999.5 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Minstra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): José Wanderlei Zanardo Martin, Advogado: Dr. Spencer Alves C. de Almeida Júnior, Advogada: Dra. Elizabeth Cabral Valentim, Advogado: Dr. Luciano Felio Fuck, Recorrido(s): Usina Santa Bárbara S.A. - Açúcar e Alcool, Advogada: Dra. Ivana Paula Pereira Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: falou pelo Recorrente o Dr. Luciano Felio Fuck, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 591475/1999.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Minstra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Sidney Roberto dos Santos Pereira, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini Batistella, Recorrido(s): Ultrafértil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema devolução de descontos, por contrariedade à Súmula nº 342 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem no tocante à devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida, prejudicada a análise da revista quanto ao tema incidência do adicional de periculosidade. Observação: presente à Sessão o Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, patrono da Recorrida. **Processo: RR - 600657/1999.9 da 9a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Adair Barbosa Ramos, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema APPA - forma de execução, por contrariedade à OJ nº 87 da SDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que determinado o processamento da execução de forma direta. Observação: presente à Sessão o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 607431/1999.1 da 2a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Natalício Coelho dos Santos, Advogada: Dra. Rita de Cassia Sposito da Costa, Recorrido(s): Município de Suzano, Advogada: Dra. Raquel Maria de Oliveira Cavalcanti Yoshida, Decisão: por unanimidade, preliminarmente, rejeitar a arguição de ilegitimidade do Ministério Público para recorrer, suscitada em contra-razões, e não conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR - 614100/1999.6 da 3a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Francisco da Silva, Advogado: Dr. Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 614785/1999.3 da 2a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Orlando Melhado, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - Ceagesp, Advogado: Dr. Wilton Roveri, Advogada: Dra. Débora Nobile Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 618497/1999.4 da 3a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Edson Arcaño de Vasconcelos, Advogado: Dr. Mário Luiz Casaverde Sampaio, Recorrido(s): SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Recorrido(s): Seg Norte - Serviços de Segurança S.A., Recorrido(s): Seg Rio - Serviços de

Segurança S.A. Recorrido(s): Maurício Baptista de Oliveira, Recorrido(s): Maria Helena Baptista de Oliveira, Recorrido(s): Marcelo Baptista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, preliminarmente determinar a reatuação do feito para constar também como recorridos os reclamados: SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., SEG Norte - Serviços de Segurança S.A., SEG RIO - Serviços de Segurança S.A., Marcelo Baptista de Oliveira, Maurício Baptista de Oliveira e Maria Helena Baptista de Oliveira e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 42/2000-005-17-00.8 da 17a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. - Teletel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Jonas Iglesias da Silva, Advogado: Dr. Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional de periculosidade - pagamento fracionado - previsão em acordo coletivo, por violação do inciso XXVI do art. 7º da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a recorrente do pagamento das diferenças do adicional de periculosidade. **Processo: RR - 1009/2000-016-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogada: Dra. Beatriz Regina Carlos Cecchim, Recorrido(s): Antonina Mizerski, Advogada: Dra. Cristiane Azevedo dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema equiparação salarial - atendente e auxiliar de enfermagem, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, diante da impossibilidade de equiparação salarial, ante o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 296 da SDI-I/TST, excluir da condenação as diferenças salariais dela decorrentes. **Processo: RR - 1837/2000-022-09-00.2 da 9a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Martini Meat S.A. - Armazéns Gerais, Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís, Recorrido(s): Paulo Zacarias da Silva, Advogado: Dr. Norimar João Hendorff, Recorrido(s): Cooperativa de Prestação de Serviços dos Trabalhadores Autônomos de Paranaguá - Unitrab, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 646275/2000.3 da 5a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Elson Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por conflito jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as parcelas referentes à incorporação ao contrato de trabalho do Reclamante de vantagens instituídas em cláusulas normativas. Observação: declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim. **Processo: RR - 650690/2000.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Geraldo da Silva, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Pinto Armando, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Rede Ferroviária Federal S.A. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Ferrovias Centro-Atlântica S.A. apenas quanto ao tema honorários periciais - critérios para atualização, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para que sejam atualizados monetariamente na forma preconizada na Orientação Jurisprudencial nº 198 da SBDI-I desta Corte. **Processo: RR - 654183/2000.0 da 5a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Nelson Nunes França, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 277/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as parcelas referentes à incorporação ao contrato de trabalho do Reclamante de vantagens instituídas em cláusulas normativas. Observação: declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim. **Processo: RR - 660283/2000.7 da 2a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Francisco Hitiro Fugikura, Recorrido(s): Norma Silvério de Freitas, Advogado: Dr. Lafayette Sá C. de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 669208/2000.6 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Fábio André Fadiga, Recorrido(s): João Érico Pereira Brites, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogada: Dra. Rogéria de Melo, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão a Dra. Rogéria de Melo, patrona do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 674715/2000.2 da 4a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Gislaíne Maria Di Leone, Recorrido(s): Nelcinca Schalleberger Silveira, Advogado: Dr. Paulo Cezar Santos de Almeida, Advogado: Dr. Rudi Meire Cassel, Recorrido(s): Brilho - Conservação e Administração de prédios Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema adicional de insalubridade - higienização de sanitários - lixo urbano, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos, com inversão do ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, de que fica dispensada a reclamante, enquanto beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 677757/2000.7 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Recorrido(s): Fer-

Segurança S.A. Recorrido(s): Maurício Baptista de Oliveira, Recorrido(s): Maria Helena Baptista de Oliveira, Recorrido(s): Marcelo Baptista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, preliminarmente determinar a reatuação do feito para constar também como recorridos os reclamados: SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., SEG Norte - Serviços de Segurança S.A., SEG RIO - Serviços de Segurança S.A., Marcelo Baptista de Oliveira, Maurício Baptista de Oliveira e Maria Helena Baptista de Oliveira e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 42/2000-005-17-00.8 da 17a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. - Teletel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Jonas Iglesias da Silva, Advogado: Dr. Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional de periculosidade - pagamento fracionado - previsão em acordo coletivo, por violação do inciso XXVI do art. 7º da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a recorrente do pagamento das diferenças do adicional de periculosidade. **Processo: RR - 1009/2000-016-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogada: Dra. Beatriz Regina Carlos Cecchim, Recorrido(s): Antonina Mizerski, Advogada: Dra. Cristiane Azevedo dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema equiparação salarial - atendente e auxiliar de enfermagem, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, diante da impossibilidade de equiparação salarial, ante o óbice da Orientação Jurisprudencial nº 296 da SDI-I/TST, excluir da condenação as diferenças salariais dela decorrentes. **Processo: RR - 1837/2000-022-09-00.2 da 9a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Martini Meat S.A. - Armazéns Gerais, Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís, Recorrido(s): Paulo Zacarias da Silva, Advogado: Dr. Norimar João Hendorff, Recorrido(s): Cooperativa de Prestação de Serviços dos Trabalhadores Autônomos de Paranaguá - Unitrab, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 646275/2000.3 da 5a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Elson Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por conflito jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as parcelas referentes à incorporação ao contrato de trabalho do Reclamante de vantagens instituídas em cláusulas normativas. Observação: declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim. **Processo: RR - 650690/2000.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Geraldo da Silva, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Pinto Armando, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Rede Ferroviária Federal S.A. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Ferrovias Centro-Atlântica S.A. apenas quanto ao tema honorários periciais - critérios para atualização, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para que sejam atualizados monetariamente na forma preconizada na Orientação Jurisprudencial nº 198 da SBDI-I desta Corte. **Processo: RR - 654183/2000.0 da 5a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Nelson Nunes França, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 277/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as parcelas referentes à incorporação ao contrato de trabalho do Reclamante de vantagens instituídas em cláusulas normativas. Observação: declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim. **Processo: RR - 660283/2000.7 da 2a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Francisco Hitiro Fugikura, Recorrido(s): Norma Silvério de Freitas, Advogado: Dr. Lafayette Sá C. de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 669208/2000.6 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Fábio André Fadiga, Recorrido(s): João Érico Pereira Brites, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogada: Dra. Rogéria de Melo, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão a Dra. Rogéria de Melo, patrona do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 674715/2000.2 da 4a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Gislaíne Maria Di Leone, Recorrido(s): Nelcinca Schalleberger Silveira, Advogado: Dr. Paulo Cezar Santos de Almeida, Advogado: Dr. Rudi Meire Cassel, Recorrido(s): Brilho - Conservação e Administração de prédios Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema adicional de insalubridade - higienização de sanitários - lixo urbano, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos, com inversão do ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, de que fica dispensada a reclamante, enquanto beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 677757/2000.7 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Recorrido(s): Fer-

nando Santana Santos, Advogada: Dra. Márcia Fagundes, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto quanto ao tema normas coletivas - sentença normativa - vigência - Súmula nº 277 do TST, por contrariedade à Súmula nº 277 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incorporação definitiva das vantagens previstas em normas coletivas ao contrato individual de trabalho do reclamante, excluindo da condenação o pagamento do auxílio-creche. **Processo: RR - 679871/2000.2 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sérgio Maurício de Souza, Advogado: Dr. Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do Recurso de Revista da Rede Ferroviária Federal S.A., apenas quanto ao tema sucessão trabalhista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a responsabilidade subsidiária da Rede Ferroviária Federal S.A. e b) não conhecer do Recurso de Revista interposto pela Ferrovia Centro-Atlântica S.A. **Processo: RR - 689075/2000.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): Luiz Carlos Pilatti, Advogado: Dr. Carlos Humberto Fernandes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema horas extras - acordo de compensação - validade, por contrariedade à Súmula nº 85/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento do adicional de horas extras quanto àquelas prestadas aquém da carga horária semanal, mantida a decisão regional quanto às horas prestadas além da carga semanal de 44 horas; por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema descontos de Imposto de Renda - retenção, por conflito jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do tributo sobre o crédito do Reclamante, na forma da Súmula nº 368/TST. **Processo: RR - 689773/2000.1 da 6a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria de Fátima Dantas de S. Paiva, Recorrido(s): Eurico Francisco de Barros e Outros, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista exclusivamente quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 694575/2000.3 da 6a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Nordeste Segurança de Valores Ltda., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Recorrido(s): Francisvaldo Moraes da Silva, Advogada: Dra. Maria Eunice de Almeida Meira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 694832/2000.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Ediminas S.A. - Editora Gráfica Industrial de Minas Gerais, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Ivana Aparecida da Silva Gomes, Advogado: Dr. Luiz Flávio Rabelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim. **Processo: RR - 695947/2000.5 da 5a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Antônio Oliveira Mota e Outras, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, apenas no que se refere à incorporação, ao contrato de trabalho, das condições ajustadas em normas coletivas, e, no mérito, dar-lhe provimento para, na esteira da Súmula nº 277/TST, afastar a incorporação declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que se manifeste acerca das promoções trienais, objeto do recurso ordinário dos reclamantes, tido como prejudicado pela Corte Regional. Observação: declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim. **Processo: RR - 700988/2000.8 da 5a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Arnaldo Jorge do Espírito Santo Souza, Advogado: Dr. Genésio Ramos Moreira, Advogado: Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nóvoa, Recorrido(s): Empresa Baiana de Alimentos S.A. - Ebal, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Eg. Tribunal Regional para sanar as omissões elencadas nos Embargos Declaratórios de fls. 119-120. **Processo: RR - 703310/2000.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Lúcia de Fátima Sakamoto, Advogada: Dra. Ormesinda Batista Gouveia, Recorrido(s): Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade, Advogada: Dra. Valdirene Silva de Assis, Advogada: Dra. Clarissa Campos Bernardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos artigos 789, § 4º, da CLT e 511 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o obstáculo da deserção, determinar o retorno dos autos ao Eg. Tribunal Regional para que analise o Recurso Ordinário da Reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 703952/2000.1 da 17a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Recorrido(s): Raul Busatto Costa, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 18/10/2006, por unani-

midade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema complementação de aposentadoria - Banco do Brasil - limitação do teto e da média trienal, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 19 da Eg. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no cálculo das diferenças de complementação de aposentadoria devidas ao Reclamante, e especificamente objeto da presente demanda, sejam observadas a média trienal e o teto, nos termos da nova redação da Orientação Jurisprudencial nº 18 da Eg. SBDI-1. **Processo: RR - 705068/2000.1 da 17a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Município de Colatina, Procurador: Dr. Sidney Givigi, Recorrido(s): Antônio Agésilas Melo Soares, Advogada: Dra. Nivalda Zanotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema honorários advocatícios - assistência judiciária, por contrariedade à Súmula nº 219 do C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 706008/2000.0 da 5a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Carlos Alberto Moreno de Carvalho e Outro, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema: incorporação ao contrato individual de trabalho de vantagens previstas por normas coletivas - Lei nº 8542/92 - ultratividade, por conflito jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. Observação: declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim. **Processo: RR - 714864/2000.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Enesa Engenharia S.A., Advogado: Dr. Laury Sérgio Cidim Peixoto, Recorrido(s): José Moraes de Jesus e Outros, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema: descontos previdenciários e de imposto de renda - responsabilidade e retenção, por violação de dispositivos de leis e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a responsabilidade da Reclamada ao mero recolhimento dos descontos para Imposto de Renda, que deverá incidir sobre o crédito do Reclamante, bem como para determinar a responsabilidade compartilhada (cada qual por sua quota-parte), quanto aos descontos previdenciários, tudo na forma da Súmula nº 368/TST. **Processo: RR - 715986/2000.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Frederico Rodolfo Efron, Advogado: Dr. Valdir Gehlen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. **Processo: RR - 718583/2000.6 da 3a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Antônio Carlos dos Reis, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2458/2001-261-02-00.8 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Sodramar Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. João Marcelo Pinto, Recorrido(s): Manoel de Assis Miranda, Advogado: Dr. Jamir Zanatta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a negativa de prestação jurisdicional, decretar a nulidade do acórdão regional proferido nos embargos declaratórios e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que aprecie e julgue os embargos declaratórios opostos, como entender de direito. Prejudicada a análise dos temas remanescentes da revista. **Processo: RR - 4039/2001-202-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Paulo Fratari Paes Leme, Advogada: Dra. Adriana Calvo Silva Pinto, Recorrido(s): Fundação Instituto de Educação de Barueri - Fieb, Advogado: Dr. Marcelo Moleiro dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 390, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a estabilidade do recorrente, restabelecer a r. sentença "a quo". **Processo: RR - 720828/2001.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confecção de Roupas e de Chapéus de Senhoras de São Paulo e Osasco, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Jolimode Roupas S.A., Advogado: Dr. Walter Lopes Calvo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 723080/2001.0 da 20a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banesp, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Carlos Madureira Pinheiro, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 723090/2001.5 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Waldinez Saboia e Outros, Advogada: Dra. Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 726129/2001.0 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Ronald Krüger Rodor, Recorrido(s): Fabiano dos Santos Cleto e Outro, Advogada: Dra. Ângela Maria Perini, Recorrido(s): Município de Viana, Advogado: Dr. Geraldo Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e por violação ao artigo 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial

provimento para limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS, sem o acréscimo de 40% (quarenta por cento), ficando prejudicado o exame do recurso do Ministério Público do Trabalho, por tratar da mesma matéria. Determina-se, ainda, sejam oficiados o Ministério Público e o Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do artigo 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 745124/2001.0 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Maria de Lurdes Vanzuita, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Recorrente(s): Massa Falida da Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamante e conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto aos temas artigos 467 e 477 da CLT - inaplicabilidade e juros de mora, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477 da CLT e da sanção de que trata o artigo 467 da CLT. **Processo: RR - 745125/2001.4 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Massa Falida da Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Recorrido(s): Inez Gorete Pereira, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto quanto aos temas massa falida - artigos 467 e 477 da CLT - inaplicabilidade e massa falida - juros de mora, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477 da CLT e da sanção de que trata o artigo 467 da CLT. **Processo: RR - 745126/2001.8 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Andréia Cristina Batista Fachini, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Recorrente(s): Massa Falida da Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamante e conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema massa falida - artigos 467 e 477 da CLT - inaplicabilidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477 da CLT e da sanção de que trata o artigo 467 da CLT. **Processo: RR - 745152/2001.7 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Ana Paula Soares, Advogado: Dr. Luiz Carlos Martini Patelli, Recorrido(s): Município de Mogi Mirim, Advogado: Dr. Sérgio Parente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 747666/2001.6 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Nestor Gislotte, Advogado: Dr. Luiz Carlos Martini Patelli, Recorrido(s): Município de Mogi Mirim, Procurador: Dr. Sérgio Parente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 754628/2001.3 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Enterpa Ambiental S.A., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): Evaldo Alvino de Oliveira, Advogado: Dr. Jorge Nascimento Damasceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

**Processo: RR - 754714/2001.0 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): Hélio Garcia Figueira, Advogado: Dr. Neidivo Afonso, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas descontos fiscais, estabilidade/reintegração e regime de compensação de horas/irregularidade/pagamento apenas do adicional, todos por divergência jurisprudencial, e, no mérito: I - por unanimidade, dar-lhe provimento para: a) determinar a retenção dos valores devidos a título de contribuições fiscais, sobre o valor total tributável da condenação e calculado ao final; b) limitar a condenação ao pagamento do adicional de horas extras, incidente sobre as horas excedentes à jornada normal diária irregularmente compensadas; II - por maioria, vencida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de reintegração do reclamante com o pagamento dos respectivos salários. Observação 1: presente à Sessão o Dr. Dino Araújo de Andrade, patrono do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. Observação 2: falou pelo Recorrido a Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo. **Processo: RR - 762372/2001.2 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): AIS - Associação para Investimento Social, Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Recorrido(s): Letícia da Silva Santos, Advogado: Dr. José Raimundo Oliveira Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 764511/2001.5 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Lourenço André da Silva, Advogada: Dra. Silvana Fátima de Moura, Recorrido(s): Município de Sapiranga, Advogado: Dr. Roberto Normelio Graebin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado a reintegrar o Reclamante em suas funções com pagamento de salários e reflexos nas férias, 13ºs salários e FGTS, desde a dispensa até a efetiva reintegração. **Processo: RR - 769652/2001.4 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Município de Andradina, Advogada: Dra. Noêmia Mateussi Justo, Recorrido(s): Emilia Dias Ladeira, Advogado: Dr. Nelson Freitas Prado Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo do adicional de insalubridade incida apenas sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 769653/2001.8 da 15a.**



**Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Município de Andradina, Advogada: Dra. Noêmia Mateussi Justo, Recorrido(s): Maria da Conceição Correia Dias e Outros, Advogado: Dr. Nelson Freitas Prado Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo do adicional de insalubridade incida apenas sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 795452/2001.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Claudemira Aparecida Maregoni e Outros, Advogado: Dr. Luiz Carlos Catalani, Recorrido(s): Aufer Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogada: Dra. Daniela Viana Galloro, Recorrido(s): COOPERPARAÍSO - Cooperativa de Trabalho dos Trabalhadores Rurais e Urbanos de Paraíso e Região Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e violação do artigo 840, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a inépcia da petição inicial e determinar o retorno dos autos ao Eg. Tribunal Regional de origem, para que analise o pedido dos reclamantes como entender de direito. **Processo: RR - 796830/2001.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Lionis Marinho Pereira, Advogada: Dra. Maria Helena Wolff Dick, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação do processo, para constar como recorrente BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A., com as devidas anotações nos registros pertinentes; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida, por contrariedade à Súmula nº 342 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos referidos descontos. **Processo: RR - 798168/2001.9 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Viação Montenegro S.A., Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Recorrido(s): Darci dos Santos Machado, Advogada: Dra. Enilce Araci Pachaly Lübbe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, excluir da condenação o aviso prévio proporcional deferido; e conhecer também da revista quanto ao tema honorários assistenciais, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 803713/2001.1 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Massa Falida da Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Recorrido(s): Edegar Fernando Belmiro da Silva, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto quanto aos temas massa falida - artigos 467 e 477 da CLT - inaplicabilidade e massa falida - juros de mora, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477 da CLT e da sanção de que trata o artigo 467 da CLT. **Processo: RR - 807004/2001.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. André de Souza Santos, Recorrido(s): Ivone Barreira, Advogada: Dra. Marli Tavares de O. Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 93, IX, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do julgamento dos embargos de declaração, determinando o retorno dos autos à origem, a fim de que o Egrégio Tribunal Regional julgue os embargos de declaração interpostos pelo recorrente, analisando as questões controvertidas ali expostas, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 816571/2001.7 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): João Valter Venâncio, Advogado: Dr. Augusto César Pinto da Fonseca, Recorrido(s): Município de Descalvado, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 152/2002-251-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): DAD Serviços Industriais Ltda., Advogado: Dr. Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Recorrido(s): Edmilson Conceição da Cruz, Advogado: Dr. Silas de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópicos horas extras - acordo de compensação de jornada inválido - devido somente o adicional por trabalho extraordinário, por contrariedade à Súmula nº 85/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação, no tocante às horas extras fruto da indevida compensação, ao adicional respectivo. **Processo: RR - 398/2002-034-12-00.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ademir Marcelo Carvalho Duarte, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogada: Dra. Rogéria de Melo, Recorrido(s): Fundação Celesc de Seguridade Social - Celos, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a lide, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional da 12ª Região, para que prossiga ao julgamento da presente ação. Observação: presente à Sessão a Dra. Rogéria de Melo, patrona do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 446/2002-463-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Djalma Monteiro de Lima Veículos - ME, Advogada: Dra. Maria Aparecida Mendes Viana, Recorrido(s): Carlos José da Silva, Advogado: Dr. Levi Carlos Frangiotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, alínea "a", da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 506/2002-811-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Cor-

rêa da Veiga, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Teixeira Freire, Recorrido(s): Ademar Oliveira Silva, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Advogado: Dr. Peter Alexander Lange, Recorrido(s): Fundação dos Empregados da Companhia Riograndense de Telecomunicações - FCRT, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. Peter Alexander Lange, patrono do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 649/2002-036-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Recorrido(s): Joaquim Conceição de Oliveira, Advogado: Dr. André Luís Medeiros de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do pólo passivo da ação a empresa São Paulo Transporte S.A. Custas a cargo da outra reclamada. **Processo: RR - 1004/2002-032-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): João de Deus Marcolino, Advogada: Dra. Nilda Maria Magalhães, Recorrido(s): Viação Âmbar Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do pólo passivo da ação a empresa São Paulo Transporte S.A. Custas a cargo da outra reclamada. **Processo: RR - 1126/2002-013-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogado: Dr. Alberto Gris, Recorrido(s): Paulo Braga da Silva, Advogada: Dra. Maria Helena Bonin, Recorrido(s): Agro Florestal Piracicaba Ltda., Advogado: Dr. Renato Panace, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema deserção do recurso ordinário - custas processuais - irregularidade no preenchimento do código da Receita na guia DARF, por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção imputada e determinar o retorno dos autos ao Eg. Tribunal Regional para que julgue o apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 1305/2002-472-02-00.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Pizzamania Pizzaria Ltda. - ME, Advogado: Dr. Roberto Cintra, Recorrido(s): Cleber Wilson Costa, Advogado: Dr. Antônio José Tanajura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91 e 195, I, alínea "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 1476/2002-056-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Recorrido(s): Luíza Alves Vieira, Advogado: Dr. Waldir Vasconcelos Magalhães, Recorrido(s): Viação Ambar Ltda., Advogado: Dr. Paulo Melo de Almeida Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do pólo passivo da ação a empresa São Paulo Transporte S.A. Custas pela outra reclamada. **Processo: RR - 1734/2002-231-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Maria Fagoti Baccaro - ME, Advogado: Dr. Valtencir Nicastro, Recorrido(s): Maria Cristina do Nascimento, Advogado: Dr. Alessandro Epifani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91 e 195, I, alínea "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 1855/2002-431-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Valdecir Casanova, Advogado: Dr. Lísicia Maris de Almeida, Recorrido(s): Padovese Eventos e Festas Ltda., Advogada: Dra. Maria Eunice de Oliveira Gironde, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91 e 195, I, alínea "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 2100/2002-017-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - Funfarme, Advogada: Dra. Marilza Alves Arruda de Carvalho, Recorrido(s): Alcimara de Jesus Soares de Queiroz, Advogada: Dra. Sueli Rosa Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional de insalubridade - incidência - piso salarial, por contrariedade à Súmula nº 228 desta C. Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade deferido seja calculado sobre o valor do salário mínimo, restabelecendo a r. sentença "a quo" nesse particular. **Processo: RR - 2145/2002-381-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Erisvaldo Lopes, Advogada: Dra. Maria Aparecida Nunes, Recorrido(s): Cooperativa Tríticola de Erechim Ltda., Advogado: Dr. José da Costa Ramalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 43, parágrafo único, da Lei 8.212/91 e 195, I, alínea "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 2350/2002-020-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga,

Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Bernardete Guarita Bezerra, Recorrido(s): Angely Maria Dias Santos Faustino, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: a douta representante do Ministério Público emitiu parecer. **Processo: RR - 3048/2002-026-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Fundação Celesc de Seguridade Social - Celos, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Sérgio Vardanega, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogada: Dra. Rogéria de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão a Dra. Rogéria de Melo, patrona do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 4114/2002-037-12-85.2 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Net Florianópolis S.A., Advogado: Dr. Fernando Rodrigues Silva, Recorrido(s): James Vilmar Moeller, Advogado: Dr. Álvaro A. de Oliveira Abreu Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 6304/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): São Paulo Alpargatas S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Recorrido(s): Leonilda Benedita Teles da Rocha, Advogado: Dr. Francisco dos Santos Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas base de cálculo do adicional de insalubridade e época própria da correção monetária, por contrariedade, respectivamente, às Súmulas nºs 228 e 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional: I - fixar como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo; e II - determinar a incidência do índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro, ressalvado, quanto ao primeiro tema, o entendimento pessoal da Excelentíssima Ministra Relatora. **Processo: RR - 7242/2002-001-12-00.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Gilvani Pires, Advogado: Dr. Alexandre Poersch, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Wagner D. Giglio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão do Eg. Tribunal Regional, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que julgue o recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. Custas em reversão, pelo valor dado à causa. **Processo: RR - 7314/2002-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Rui Gomes da Silva, Advogada: Dra. Sonia Maria Costeira Frazão, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 22209/2002-902-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaró, Recorrido(s): Edivaldo Nascimento Silva, Advogada: Dra. Maria Leonor Souza Poço, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do pólo passivo da ação a empresa São Paulo Transporte S.A. Custas a cargo da outra reclamada. **Processo: RR - 69567/2002-900-03-00.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): ITC - Informática Treinamento e Consultoria Ltda., Advogado: Dr. Edson Fernandes Viana, Recorrido(s): Luciana de Magalhães Braga, Advogado: Dr. Geraldo Bartolomeu Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema multa do art. 477, § 8º, da CLT e reconhecimento judicial do vínculo de emprego, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT, ressalvado o entendimento pessoal da Excelentíssima Ministra Relatora. **Processo: RR - 156/2003-009-12-00.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Luiz Mello, Advogada: Dra. Dirlei Terezinha Müller Ferreira, Recorrido(s): Município de Chapeçó, Procurador: Dr. Alcimar de Oliveira, Recorrido(s): Cooperativa dos Trabalhadores da Vila Elizabeth Ltda. - Cotraviel, Advogado: Dr. André Felkl Senger, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item IV da Súmula nº 331 do C. Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Município de Chapeçó como responsável subsidiariamente pelos créditos trabalhistas do reclamante, em caso de inadimplência da empresa prestadora de serviços, restabelecendo a r. sentença nesse particular. **Processo: RR - 204/2003-255-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Jorge Lins, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Recorrido(s): Companhia Piratininga de Força e Luz, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 789, § 9º, da CLT à época (atual art. 790, § 3º, da CLT), e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o reclamante do reembolso das custas processuais, enquanto beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 365/2003-033-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): João Montibeler, Advogada: Dra. Patrícia Mariot Zanellato, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Nilo de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SDI-1 do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da quitação plena de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Custas em reversão, sobre o valor dado à causa. Observação: presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 388/2003-465-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Antônio Francisco dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Celso Steola Prado, Recorrido(s): Central de Carnes Chaparral Taboão Ltda., Advogado: Dr. Gilberto Caetano de França, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/1991 e 195, I, alínea "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 409/2003-541-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Município de Palmeira das Missões, Procurador: Dr. Carlos Hermínio Aguires Superti, Recorrido(s): Milton Oliveira do Nascimento, Advogado: Dr. Alair Tadeu da Silva Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 deste C. Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. **Processo: RR - 454/2003-017-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): Gilberto Rodrigues, Advogada: Dra. Iara do Carmo dos Santos Vaz, Recorrido(s): Principal Vigilância S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 500/2003-462-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Sérgio Pezzolato, Advogada: Dra. Glória Mary D'Agostino Sacchi, Recorrido(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a quitação reconhecida pelo Eg. Tribunal Regional em razão da adesão ao plano de desligamento voluntário e restabelecer a r. sentença "a quo" nesse particular. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 621/2003-402-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Sandra Aparecida Braulino, Advogado: Dr. Cláudio Cândido Lemes, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Popcorn Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91 e 195, I, alínea "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 665/2003-042-15-00.4 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Indústria de Produtos Alimentícios Cory Ltda., Advogado: Dr. Denilton Gubolin de Salles, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Silvana Telles Amorim, Advogado: Dr. Manoel Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

**Processo: RR - 671/2003-008-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): João Francisco da Silveira, Advogada: Dra. Patrícia Mariot Zanellato, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Wagner D. Giglio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SDI-1 do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da quitação plena de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Custas em reversão, sobre o valor dado à causa. Observação: presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 696/2003-331-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Roberta Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Márcio Ribeiro do Nascimento, Recorrido(s): Maria José Barboza da Silva, Advogada: Dra. Ana Maia Aparecida Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91 e 195, I, alínea "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 845/2003-011-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Francisco Assis da Costa, Advogado: Dr. Francisco Fábio de Moura, Recorrido(s): Mossoró Agro-Industrial S.A. - Maisa, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro, Recorrido(s): Maisa Indústria e Comércio S.A., Recorrido(s): Empresa Industrial Técnica S.A. - EIT, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema deserção - recurso ordinário, por contrariedade à Súmula nº 86 do C. Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, decretando a deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada, restabelecer a r. sentença em que foram julgados parcialmente procedentes os pedidos. Prejudicada a análise do recurso de revista quanto ao tópico relativo à prescrição. **Processo: RR - 851/2003-008-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Manoel Inácio de Oliveira,

Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Ricardo Alves Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 867/2003-069-02-00.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Plascar Indústria de Componentes Plásticos Ltda., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): Rogério Oliveira da Silva, Advogada: Dra. Maria Ivoneide Cavalcante Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, determinar a incidência do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo, ressalvado o entendimento da Excelentíssima Ministra Relatora. **Processo: RR - 1259/2003-302-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): GE Celma Ltda., Advogado: Dr. Ismar Brito Alencar, Recorrido(s): Ayrton Coelho, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 393 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para anular os r. acórdãos às fls. 116-121 e 132-134 e, em consequência, determinar o retorno dos autos à d. 5ª Turma do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região para que aprecie e julgue, como entender de direito, as preliminares argüidas pela recorrente nas contra-razões ao recurso ordinário do recorrido. Prejudicado o julgamento da matéria remanescente do recurso de revista. **Processo: RR - 1307/2003-012-21-40.9 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): José Wilton Ricardo de Souza, Advogado: Dr. Francisco Fábio de Moura, Recorrido(s): Mossoró Agro-Industrial S.A. - Maisa, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro, Recorrido(s): Empresa Industrial Técnica S.A. - EIT, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 86 do C. Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para, decretando a deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada, restabelecer a r. sentença em que foram julgados parcialmente procedentes os pedidos. Prejudicada a análise do recurso de revista quanto ao tópico relativo à prescrição. **Processo: RR - 1310/2003-012-21-40.2 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Laci Pereira Torres, Advogado: Dr. Francisco Fábio de Moura, Recorrido(s): Mossoró Agro-Industrial S.A. - Maisa, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro, Recorrido(s): Empresa Industrial Técnica S.A. - EIT, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 86 do C. Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para, decretando a deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada, restabelecer a r. sentença em que foram julgados parcialmente procedentes os pedidos. Prejudicada a análise do recurso de revista quanto ao tópico relativo à prescrição. **Processo: RR - 1539/2003-072-02-85.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Paineiras Limpeza e Serviços Gerais S/C Ltda., Advogada: Dra. Mônica Luisa Bruncek Ferreira, Recorrido(s): Aureza Pereira Figueiredo, Advogada: Dra. Maria Helena Caleiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1595/2003-011-21-40.5 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Domingos Sávio Ferreira, Advogado: Dr. Francisco Fábio de Moura, Recorrido(s): Mossoró Agro-Industrial S.A. - Maisa, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro, Recorrido(s): Empresa Industrial Técnica S.A. - EIT, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 86 do C. Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento, para, decretando a deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada, restabelecer a r. sentença em que foram julgados parcialmente procedentes os pedidos. Prejudicada a análise do recurso de revista quanto ao tópico relativo à prescrição. **Processo: RR - 2498/2003-095-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Solectron Brasil Ltda., Advogado: Dr. Joubert Ariovaldo Consentino, Recorrido(s): William Forest Smith Júnior, Advogado: Dr. Margaret Cristina Gouveia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção imputada e determinar o retorno dos autos ao Eg. Tribunal Regional para que julgue o recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 2653/2003-472-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): DPM Controles Ltda., Advogado: Dr. Antônio Russo, Recorrido(s): Sérgio Benites Manzano, Advogado: Dr. José Evangelista de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 28, § 7º, da Lei 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre a gratificação natalina. **Processo: RR - 2980/2003-003-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Antônio Euclides Machado, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Recorrido(s): Metalúrgica Criciúma Ltda., Advogado: Dr. Luiz Fernando Michalak Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4575/2003-022-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Rui José Machado, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Matheus Cardoso Ricardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SDI-1 do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da quitação plena de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Custas em reversão, pelo valor dado à causa. Observação: presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Recorrente. **Processo: RR -**

**6060/2003-008-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Electrolux do Brasil S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Koehler Santos, Recorrido(s): José Aparecido Ferreira, Advogada: Dra. Juliana Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema jornada noturna - negociação coletiva, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da cláusula normativa relativa à hora noturna, restabelecendo, nesse aspecto específico, a r. sentença em que foi julgado improcedente o pedido de diferenças relativas à hora noturna. **Processo: RR - 6346/2003-037-12-00.3 da 12a. Região**, corre junto com AIRR-6346/2003-8, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ester Rute da Silva, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Nilo de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SDI-1 do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da quitação plena de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Custas em reversão, pelo valor dado à causa. **Processo: RR - 7044/2003-036-12-00.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Aviton Reis da Silva, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Mário de Freitas Olinger, Decisão: por unanimidade, deferir o pedido de assistência judiciária gratuita ao reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema programa de desligamento incentivado (PDI) - adesão - efeitos, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SDI-1 do C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da quitação plena de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Custas em reversão, pelo valor dado à causa. Observação: presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 7575/2003-035-12-00.2 da 12a. Região**, corre junto com AIRR-7575/2003-7, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Marilda Rodrigues Catão, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Dra. Michelle Valmórbida Honorato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema Programa de Desligamento Incentivado (PDI) - adesão - efeitos, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SDI-1 do C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da quitação plena de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Custas em reversão, pelo valor dado à causa. Observação: presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 15025/2003-009-09-00.7 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Andreas Barkmann, Advogado: Dr. Mário Brasília Esmanhotto Filho, Recorrido(s): Clube Curitibaano, Advogado: Dr. Rogério Poplade Cercal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas deserção do recurso ordinário do reclamado e honorários advocatícios e indenização por perdas e danos, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 83/2004-002-10-40.1 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - TELEBRASILIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Teixeira, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIX, da Lei Maior e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciada a prescrição nuclear, extinguir o processo com resolução do mérito, forte no art. 269, IV, do CPC, excluída a condenação em honorários assistenciais. Invertem-se os ônus da sucumbência, dispensado o autor do pagamento, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RR - 108/2004-035-12-00.2 da 12a. Região**, corre junto com AIRR-108/2004-7, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Adalberto Guilherme Schaefer, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Nilo de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema Programa de Desligamento Incentivado (PDI) - adesão - efeitos, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SDI-1 do C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da quitação plena de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao item assistência judiciária gratuita, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a gratuidade de justiça. Custas em reversão, pelo valor arbitrado à causa, nos termos da lei. Observação: presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 131/2004-381-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Star Food Super Lanches Ltda., Advogada: Dra. Angelina Maria C. Salvati Fico, Recorrido(s): Valdeez Jovino da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Robi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91 e 195, I, alínea "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 137/2004-101-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga,



Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): Moacir Ribeiro dos Santos, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Recorrido(s): SMC Construtora e Incorporadora Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema responsabilidade subsidiária - Administração Pública - dono da obra, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1 deste C. Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado do Espírito Santo, excluindo-o da lide. Prejudicado o exame do tema honorários de advogado. **Processo: RR - 265/2004-381-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogado: Dr. Roberto Omar Vedoy Júnior, Recorrido(s): Davi Alves, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicção de insalubridade - base de cálculo - salário mínimo, por contrariedade à Súmula nº 228 do C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença em que se definiu o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 424/2004-012-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Luiz Fernando Becker, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Mário de Freitas Olinger, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SDI-1 do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da quitação plena de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Custas em reversão, sobre o valor dado à causa. **Processo: RR - 612/2004-037-12-00.5 da 12a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Walkiria da Rosa, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Antônio Dilson Pícolo Filho, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Dra. Michelle Valmórbida Honorato, Decisão: por unanimidade, deferir o pedido de assistência judiciária gratuita à reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema Programa de Desligamento Incentivado (PDI) - adesão - efeitos, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SDI-1 do C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da quitação plena de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Custas em reversão, sobre o valor dado à causa. Observação: presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 675/2004-010-12-00.2 da 12a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Darcí Luiz Abelino, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Norton Lisboa Lemos, Decisão: por unanimidade, deferir o pedido de assistência judiciária gratuita ao reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema Programa de Desligamento Incentivado (PDI) - adesão - efeitos, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SDI-1 do C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da quitação plena de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Custas em reversão, sobre o valor dado à causa. Observação: presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 780/2004-031-12-00.2 da 12a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Geraldo João Lessa, Advogada: Dra. Patrícia Mariot Zanellato, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Mário de Freitas Olinger, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SDI-1 do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da quitação plena de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Custas em reversão, sobre o valor dado à causa. Observação: presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 841/2004-731-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Prato Feito Alimentação e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Raul Bartholomay, Recorrido(s): Carmelita Ferreira, Advogado: Dr. Davi Grunevald, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que o aprecie, como entender de direito. **Processo: RR - 933/2004-002-22-00.1 da 22a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BGS Distribuição e Vendas Ltda., Advogado: Dr. Francisco Borges Sampaio Júnior, Recorrido(s): Raimundo Guedes da Silva, Advogado: Dr. Robert de Sousa Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema honorários de advogado, por contrariedade à Súmula nº 219 deste C. Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1026/2004-052-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Antônio Lopes Benevides, Advogado: Dr. Donizeti Aparecido dos Santos, Recorrido(s): Viação Nações Unidas Ltda., Advogada: Dra. Nilce Camargo Paixão, Recorrido(s): Comercial Sambaíba de Veículos Ltda., Advogada: Dra. Daniela Stringasci Albuquerque Coelho de A. Morais, Recorrido(s): Via Norte Transportes Urbanos Ltda., Advogada: Dra. Daniela Stringasci Albuquerque Coelho de A. Morais, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 342 da SBDI-

1 do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para crescer à condenação o pagamento de uma hora diária a título de intervalo intrajornada, com adicional de 50% e efeitos reflexos, na forma do artigo 71, § 4º, da CLT e da OJ nº 307 da SBDI-1 do TST, em face da irregular concessão do descanso para repouso e alimentação. **Processo: RR - 1200/2004-065-02-00.6 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): IBI Administradora e Promotora Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Faraldo, Recorrido(s): Rosemeire Coqueiro Souza, Advogado: Dr. José Luiz Santo Mauro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1295/2004-113-15-00.6 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Celso Luiz Barione, Recorrido(s): Elisângela Cristina Boleta Filipino e Outros, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1334/2004-471-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Acácio Rodrigues Freitas, Advogada: Dra. Maria Helena Purkote, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1376/2004-029-12-00.0 da 12a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Gilberto Paes de Albuquerque (Espólio de), Advogado: Dr. Paulo Stefen de Albuquerque, Recorrido(s): Alfredo Ribeiro Duarte, Advogado: Dr. Ricardo Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1392/2004-011-12-00.4 da 12a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Eliani Terezinha Stédile, Advogado: Dr. Marcelo Della Giustina, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Dra. Michelle Valmórbida Honorato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SDI-1 do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da quitação plena de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Custas em reversão, pelo valor dado à causa. **Processo: RR - 1393/2004-035-12-00.9 da 12a. Região.** corre junto com AIRR-1393/2004-3, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Joyce Rafael Penedo, Advogada: Dra. Patrícia Mariot Zanellato, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Nilo de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SDI-1 do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da quitação plena de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Custas em reversão, pelo valor dado à causa. Observação: presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono da Recorrente.

**Processo: RR - 1630/2004-027-12-00.7 da 12a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Antônio Laval, Advogado: Dr. Wilson Mariot, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Dra. Michelle Valmórbida Honorato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SDI-1 do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da quitação plena de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Custas em reversão, pelo valor dado à causa. Observação: presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 1660/2004-007-12-00.9 da 12a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Lindomar Silva Oliveira, Advogada: Dra. Adriana de Oliveira Ivanov, Recorrido(s): Transportadora Binotto S.A., Advogado: Dr. Emídio Rossini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2779/2004-010-09-00.8 da 9a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): STI - Soluções em Tecnologia da Informação Ltda., Advogada: Dra. Lucyanna Joppert Lima Lopes, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Recorrido(s): Felipe Augusto de Azevedo Rezende, Advogado: Dr. Charles Miguel dos Santos Tavares, Recorrido(s): Coopriori Cooperativa de Profissionais de Informática Teleinformática e de Apoio Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da STI - Soluções em Tecnologia da Informação Ltda. apenas quanto ao tema honorários de advogado, por contrariedade à Súmula nº 219 deste C. Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários de advogado. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás. **Processo: RR - 3330/2004-037-12-00.0 da 12a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): José Renato de Souza Neto, Advogada: Dra. Juliana Gesser Nunes da Cunha, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Armando Neves Cravo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3348/2004-032-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: Ministro Aloysio

Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Gilberto Patrício, Advogado: Dr. Wilson Mariot, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Mário de Freitas Olinger, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SDI-1 do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da quitação plena de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Custas em reversão, pelo valor dado à causa. Observação: presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 3430/2004-018-12-00.8 da 12a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ademir Melo, Advogado: Dr. Marcelo Della Giustina, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SDI-1 do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da quitação plena de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Custas em reversão, pelo valor dado à causa. **Processo: RR - 3840/2004-002-12-00.3 da 12a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Josué Caetano, Advogado: Dr. Jairo Sidney da Cunha, Recorrido(s): Município de Blumenau, Advogado: Dr. Walfrido Soares Neto, Recorrido(s): Empreiteira de Mão-de-Obra Move Rocha Ltda., Recorrido(s): Empreiteira de Mão-de-Obra Aquarius Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item IV da Súmula nº 331 do C. Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Município de Blumenau como responsável subsidiariamente pelos créditos trabalhistas do reclamante, em caso de inadimplência da empresa prestadora de serviços, restabelecendo a r. sentença nesse particular. **Processo: RR - 5226/2004-014-12-00.6 da 12a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Lornarte Sperling Velloso, Advogada: Dra. Patrícia Mariot Zanellato, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Mário de Freitas Olinger, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SDI-1 do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da quitação plena de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Custas em reversão, pelo valor dado à causa. Observação: presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 5537/2004-034-12-01.2 da 12a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Luiz Augusto Deschamps, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Norton Lisboa Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema Programa de Desligamento Incentivado (PDI) - adesão - efeitos, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SDI-1 do C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da quitação plena de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao item recurso ordinário deserto - multa por litigância de má-fé, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a litigância de má-fé. Custas em reversão, pelo valor dado à causa. Observação: presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 5702/2004-035-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ivonir Dall'inha, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SDI-1 do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da quitação plena de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Custas em reversão, sobre o valor dado à causa. Observação: presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 6823/2004-001-12-00.1 da 12a. Região.** corre junto com AIRR-6823/2004-6, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Paulo Arcelino Duarte, Advogada: Dra. Patrícia Mariot Zanellato, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Matheus Cardoso Ricardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SDI-1 do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da quitação plena de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Custas em reversão, pelo valor dado à causa. Observação: presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 7134/2004-034-12-00.5 da 12a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Maria Elizabeth Roberge Goedert, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Dra. Michelle Valmórbida Honorato, Decisão: por unanimidade, deferir o pedido de assistência judiciária gratuita à reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema Programa de Desligamento Incentivado (PDI) - adesão - efeitos, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SDI-1 do C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento

para, afastando o reconhecimento da quitação plena de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Custas em reversão, pelo valor dado à causa. Observação: presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 7855/2004-034-12-00.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Pedro Augusto Schmidt Carvalho, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Norton Lisboa Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema Programa de Desligamento Incentivado (PDI) - adesão - efeitos, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SDI-1 do C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da quitação plena de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Custas em reversão, pelo valor dado à causa. Observação: presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 31925/2004-007-11-00.9 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Saúde - Susam, Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Jonathan Lucas Mendonça da Silva, Advogado: Dr. Expedito Bezerra Mourão, Recorrido(s): Serv Max da Amazônia Técnica em Qualidade e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 125253/2004-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo - Fase, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Recorrido(s): Carlos Alberto Guimarães dos Santos, Advogado: Dr. César Augusto Darós, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam observados, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, os juros de mora no percentual de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. **Processo: RR - 2/2005-003-08-00.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Celso Sampaio de Siqueira Lobo, Advogado: Dr. Thiago Carlos de Souza Dias, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Recorrido(s): GlaxoSmithKline Brasil Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Blai-chman, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 08/11/2006, por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, por maioria, vencida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicada a ação cautelar de nº AG-AC-174954/2006-000-00-00, apensada a estes autos. **Processo: RR - 8/2005-104-22-00.2 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Município de Corrente, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira, Recorrido(s): João Barreira Lira, Advogado: Dr. Edilson de Araújo Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas reconhecimento de vínculo de emprego - ausência de prévia aprovação em concurso público - nulidade - efeitos e honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 363, 219 e 329 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento de complementação de salário, respeitado o salário mínimo/hora, e aos depósitos do FGTS de todo o período trabalhado, dela excluindo também os honorários advocatícios. **Processo: RR - 32/2005-102-22-00.9 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Município de Coronel José Dias, Advogado: Dr. Antonino Costa Neto, Recorrido(s): Cláudio de Sousa Brito, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao salário do mês de dezembro de 2004 e aos depósitos do FGTS de todo o período trabalhado. **Processo: RR - 67/2005-104-22-00.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Águas e Esgotos do Piauí S.A. - Agespisa, Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Recorrido(s): Leonel Nunes de Oliveira, Advogado: Dr. Luciano do Lago Paranaçu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 do C. Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento de valores referentes ao FGTS, nos termos da nova redação da Súmula nº 363 deste C. Tribunal. Oficiem-se as autoridades competentes, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 82/2005-101-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Roberto Franco Carron, Recorrido(s): Antônio José Zampronio, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Bertrand, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para manter a r. sentença de origem que declarou a prescrição da pretensão deduzida na ação, extinguindo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Prejudicado o exame dos temas relacionados ao ato jurídico perfeito, incompetência em razão da matéria, ilegitimidade passiva e supressão de instância. **Processo: RR - 100/2005-044-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Recorrido(s): Luciana Muniz Barroz, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): Offício - Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do pólo passivo da ação a empresa São Paulo

Transporte S.A. Custas a cargo da outra reclamada. **Processo: RR - 129/2005-028-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ivangelson Mendes dos Santos, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Recorrente(s): Agropecuária Nossa Senhora do Carmo S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema intervalo intrajornada - concessão parcial - Lei nº 8.923/94, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora diária a título do intervalo intrajornada não concedido, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 deste C. Tribunal Superior do Trabalho. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante no tocante ao item intervalo intrajornada - natureza jurídica - efeitos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração do pagamento do intervalo intrajornada ao salário para os efeitos reflexos postulados. **Processo: RR - 150/2005-102-22-00.7 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Município de Coronel José Dias, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Recorrido(s): Hordilei Dias de Sousa, Advogado: Dr. Pedro de Alcântara Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante ao tema reconhecimento de vínculo de emprego - ausência de prévia aprovação em concurso público - nulidade - efeitos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação aos salários dos meses de dezembro de 2004 e janeiro de 2005, respeitado o salário mínimo/hora, e aos depósitos do FGTS de todo o período trabalhado. **Processo: RR - 173/2005-007-07-00.7 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Etelberto Almeida de Castro, Advogado: Dr. Arthur Maximus Monteiro, Recorrido(s): Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Cristiano Oliveira Sampaio Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 279/SDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças do adicional de periculosidade, relativamente ao período contratual anterior à edição da Súmula nº 191/TST, respeitada a prescrição quinquenal. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas. **Processo: RR - 260/2005-102-22-00.9 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Município de Coronel José Dias, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Recorrido(s): Jaci dos Santos Silva, Advogado: Dr. Pedro de Alcântara Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema contrato de trabalho - nulidade - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363 do C. Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas e dos valores referentes ao FGTS, nos termos da nova redação da Súmula nº 363 deste C. Tribunal. Oficiem-se as autoridades competentes, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 37 da Constituição Federal. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao item honorários de advogado, por contrariedade à Súmula nº 219 desta C. Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 261/2005-102-22-00.3 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Município de Coronel José Dias, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Recorrido(s): Raimunda Renata de Santana Gomes, Advogado: Dr. Pedro de Alcântara Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema contrato de trabalho - nulidade - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363 do C. Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas e dos valores referentes ao FGTS, nos termos da nova redação da Súmula nº 363 deste C. Tribunal. Oficiem-se as autoridades competentes, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 37 da Constituição Federal. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao item honorários de advogado, por contrariedade à Súmula nº 219 desta C. Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 267/2005-611-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): ADD Construções Indústria e Comércio Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Leonir Paaschen Dill, Recorrido(s): João Enio Machado, Advogado: Dr. Alzir Noll, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 24 da Lei nº 10.522/2002 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário do INSS, como entender de direito, afastada a irregularidade de representação. **Processo: RR - 369/2005-104-22-00.9 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Município de Corrente, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira, Recorrido(s): Elzenir Luiza da Cunha, Advogado: Dr. Edilson de Araújo Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas reconhecimento de vínculo de emprego - ausência de prévia aprovação em concurso público - nulidade - efeitos e honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 363, 219 e 329 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento de complementação de salário, respeitado o salário mínimo/hora, e aos depósitos do FGTS de todo o período trabalhado, dela excluindo também os honorários advocatícios. **Processo: RR - 389/2005-104-22-00.0 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Município de Corrente, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira, Recorrido(s): Marcelino Mendes Neres (Espólio de), Advogado: Dr. Edilson de Araújo Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de

revista quanto ao tema reconhecimento de vínculo de emprego - ausência de prévia aprovação em concurso público - nulidade - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento de complementação de salário, respeitado o salário mínimo/hora, e aos depósitos do FGTS de todo o período trabalhado. **Processo: RR - 475/2005-026-07-00.3 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Município de Iguatu, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Recorrido(s): Francisco José Henrique de Souza, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 deste C. Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado. **Processo: RR - 540/2005-059-03-00.3 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Viação Itapemirim S.A., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Recorrido(s): João Alberto Bento, Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 562/2005-002-23-00.3 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Marine - Libos Estética Terapêutica, Advogada: Dra. Sirlêi F. Romanzini, Recorrido(s): Levina Antônia da Cruz, Advogada: Dra. Ioni Ferreira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada, determinar o retorno dos autos ao Eg. Tribunal de origem para que o aprecie, como entender de direito. **Processo: RR - 567/2005-059-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Mário Sérgio Sartori, Advogado: Dr. Márcio Rossi Vidal, Recorrido(s): José dos Santos, Advogado: Dr. Cláudio Mercadante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado pelo qual se deu quitação da relação jurídica entre as partes. **Processo: RR - 625/2005-002-14-40.5 da 14a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A., Advogada: Dra. Daniele Gurgel do Amaral, Recorrido(s): Mauro Mundim Nery e Outro, Advogado: Dr. Adevaldo Andrade Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a extinção do processo sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, VI, do CPC. **Processo: RR - 626/2005-001-22-40.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Dr. William Guimarães Santos de Carvalho, Recorrido(s): Antônio Matias Roseno, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 173, § 1º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido, invertido o ônus da sucumbência, do qual isento o reclamante. **Processo: RR - 689/2005-201-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Município de Manacapuru, Advogado: Dr. Danielle Vasconcelos Correa Lima Leite, Recorrido(s): Otazildo Araújo Garcia, Advogada: Dra. Márcia Marini da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema contrato nulo - ente público - ausência de concurso público - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363 do C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para manter a condenação apenas quanto aos valores referentes aos depósitos do FGTS do período trabalhado, nos termos da Súmula nº 363 do C. TST. Oficiem-se as autoridades competentes, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 692/2005-201-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Município de Manacapuru, Advogado: Dr. Danielle Vasconcelos Correa Lima Leite, Recorrido(s): Francisco Pereira da Silva, Advogada: Dra. Márcia Marini da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema contrato nulo - ente público - ausência de concurso público - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363 do C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para manter a condenação apenas quanto aos valores referentes aos depósitos do FGTS do período trabalhado, nos termos da Súmula nº 363 do C. TST. Oficiem-se as autoridades competentes, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 727/2005-012-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Recorrido(s): Pedro Antônio Milani, Advogado: Dr. João Gabriel Testa Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 738/2005-012-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Dr. Lyrurgo Leite Neto, Recorrido(s): Nilson José Luvison, Advogado: Dr. João Gabriel Testa Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 816/2005-771-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Município de Lajeado, Advogada: Dra. Roseli C. Z. Gusson, Recorrido(s): Gerci Paulina Kuhn, Advogada: Dra. Ana Lúcia Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade, julgando improcedente o pedido deduzido na ação. **Processo: RR - 839/2005-035-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Belgo Siderurgia S.A., Advogado: Dr.



Marcelo Pinheiro Chagas, Recorrido(s): Jorge Luiz Miller, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema honorários advocatícios - base de cálculo, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para que os honorários advocatícios deferidos sejam fixados sobre o valor líquido apurado em execução de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários. **Processo: RR - 841/2005-103-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Cláudio Luiz Reis, Advogado: Dr. Henrique Lemos da Cunha, Recorrido(s): Prosegur Sistemas de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Flávio Augusto Silva de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal trabalhada do período correspondente à supressão do intervalo intrajornada estabelecido em lei. **Processo: RR - 953/2005-015-12-00.4 da 12a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Jurandir Pedro Klaus, Advogado: Dr. João Gabriel Testa Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 994/2005-012-10-00.2 da 10a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Carlos Alberto dos Reis Coelho, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Mayris Fernandez Rosa, Advogado: Dr. Vicente Paulo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1060/2005-006-12-00.5 da 12a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Elyseu Tonelli Neto, Advogado: Dr. André Bono, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Valéria Rocha Lacerda Gruenfeld, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1250/2005-383-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogado: Dr. Roberto Omar Vedoy Júnior, Recorrido(s): Clair da Silva, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1290/2005-028-12-00.1 da 12a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Antônio Gilberto Estevam, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Norton Lisboa Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, deferindo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos do artigo 790, § 3º, da CLT, afastar a deserção imputada ao recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao Eg. Tribunal Regional, a fim de que julgue o recurso ordinário como entender de direito. Custas em reversão, pelo valor dado à causa. **Processo: RR - 1314/2005-012-08-00.9 da 8a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Município de Belém, Procurador: Dr. Clebia Kaarina N. dos Santos, Recorrido(s): Cremilda Maria Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Tuma Haber, Recorrido(s): Comissão dos Bairros de Belém - CBB, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1367/2005-009-08-00.7 da 8a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ana Cristina Lima dos Santos, Advogado: Dr. William Moraes da Silva, Recorrido(s): Município de Belém - Secretaria Municipal de Saúde - Sesma, Advogado: Dr. Thaysa Lima, Recorrido(s): Comissão dos Bairros de Belém - CBB, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade subsidiária do Município de Belém pelos créditos trabalhistas reconhecidos à reclamante. **Processo: RR - 1501/2005-014-08-00.5 da 8a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Izabel Cristina Santos de Oliveira, Advogado: Dr. William Moraes da Silva, Recorrido(s): Município de Belém, Procurador: Dr. Thaysa Lima, Recorrido(s): Federação Metropolitana de Centros Comunitários e Associações de Moradores - Femecam, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a r. sentença, declarar a responsabilidade subsidiária do Município de Belém pelos créditos trabalhistas reconhecidos à reclamante. **Processo: RR - 2006/2005-007-08-00.5 da 8a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Liliane Santana Cunha Gaia, Advogado: Dr. William Moraes da Silva, Recorrido(s): Município de Belém, Procurador: Dr. Thaysa Lima, Recorrido(s): Comissão de Bairros de Belém - CBB, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a r. sentença, declarar a responsabilidade subsidiária do Município de Belém pelos créditos trabalhistas reconhecidos à reclamante. **Processo: RR - 2025/2005-012-11-00.0 da 11a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Estado do Amazonas Secretaria de Estado da Saúde, Procurador: Dr. Luiz Carlos Paula e Souza, Recorrido(s): Ana Cristina Alvez de Souza, Advogada: Dra. Maria Dalva Riker Brandão, Recorrido(s): Campos Service Empreendimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 581/2003-056-03-40.3 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Ebate Construtora Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Néry Lopes, Agravado(s): Marcos Moreira da Silva (Espólio de), Advogada: Dra. Maria Eunice Ascendino França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 71/2004-654-09-40.0 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Sotrange Transportes Rodoviários Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Dicesar Beches Vieira Júnior, Agravado(s): Adelário Leopoldino de Oliveira, Advogado: Dr. Alberto Manenti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível. **Processo: A-AIRR - 1315/2004-005-23-40.7 da 23a.**

**Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Trescincio Distribuidora de Automóveis Ltda., Advogado: Dr. Agnaldo Kawasaki, Advogado: Dr. Luiz Gonçalo da Silva, Agravado(s): Willian Marcelo Neves, Advogado: Dr. Luciano Rodrigues Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por inexistente. **Processo: AG-AIRR - 1580/2002-035-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Mário Cezar Lopes, Advogado: Dr. Rubens Fernando Escalera, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por inexistente. **Processo: ED-RR - 1229/1990-010-10-40.4 da 10a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Distrito Federal (Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FPDF), Procurador: Dr. Renato de Oliveira Alves, Embargado(a): Luís Lúcio Daniel, Advogado: Dr. Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanada a omissão, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema incidência dos juros de mora - expedição do precatório até seu pagamento. **Processo: ED-AIRR - 2055/1994-012-15-85.4 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Winston Sebe, Advogado: Dr. Winston Sebe, Embargado(a): Roseli do Carmo Martim Beisman, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 136/1997-008-12-00.7 da 12a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Advogada: Dra. Mayris Fernandez Rosa, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Embargado(a): Maria de Lourdes Tagliari da Silva, Advogado: Dr. Renato Martinelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1288/1997-007-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Fioravante Rodrigues da Luz, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. **Processo: ED-RR - 314/1998-141-17-00.6 da 17a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Célia Aparecida Alves de Oliveira, Advogado: Dr. João Batista Dalapicola Sampaio, Embargado(a): Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper, Procurador: Dr. Pedro Ceolin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1164/1999-021-15-00.7 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Cintia Adriane Fernandes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Santander Noroeste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 787/2000-036-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Companhia Agrícola e Pastoral Campanário, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Valdemir Inácio, Advogado: Dr. Marco Antônio Grassi Nelli, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 5928/2000-019-09-00.4 da 9a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Lúcia Glicério Mendonça, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Dra. Luciana Perez Guimarães da Costa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 629647/2000.3 da 17a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Mário Monteiro Galvão e Outro, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Dyna Hoffmann Pádua Assi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 672598/2000.6 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Wilson de Souza, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Advogado: Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 700142/2000.4 da 9a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: João Gonçalves de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Jorge Dias da Silva, Embargado(a): Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1215/2001-005-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Indústria Filizola S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Embargado(a): João Batista Pera Falcão, Advogado: Dr. Osmar Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1402/2001-231-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Mayris Fernandez Rosa, Embargado(a): Eleana Kanitz Pitta, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para determinar que façam parte integrante do acórdão embargado as fundamentações ora assentadas quanto ao tema reflexos das horas extras na licença prêmio, sem que isso importe qualquer efeito modificativo, mantida íntegra a parte dispositiva do acórdão de fls. 740/745. **Processo: ED-AIRR - 2294/2001-301-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Rosilene Alves do Nascimento, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Embargado(a): Município de Guarujá, Advogada: Dra. Fabiana Noronha Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 752700/2001.8 da 7a. Região.** Relator: Ministro

Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Carlos Alberto Moro e Outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Dayane de Castro Carvalho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, suprindo a omissão constatada, deferir aos reclamantes os benefícios da justiça gratuita, nos termos do artigo 790, § 3º, da CLT, isentando-os do pagamento das custas processuais, sem, contudo, imprimir qualquer efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 761460/2001.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Dirce Lucas, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Embargado(a): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Economus - Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Eucário Caldas Rebouças, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 764130/2001.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Juliana Koetz Davids, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 777542/2001.9 da 9a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Eleini Kettermann, Advogado: Dr. Waldir Leske, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 801258/2001.8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Embargante: Eduardo Oliveira Iani, Advogada: Dra. Cláudia Maria Silva, Embargado(a): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração opostos, por intempestivos. **Processo: ED-AIRR - 855/2002-221-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Carlos Roberto da Rocha Nunes e Outros, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Embargado(a): Tractebel Energia S.A., Advogado: Dr. Edevaldo Daitx da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1232/2002-069-09-40.1 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Embargante: Massa Falida de Disapel Eletrodômicos Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Carlos Roberto Claro, Embargado(a): Márcio Arozinho de Souza Lopes, Advogado: Dr. Gércio Libero da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 1745/2002-202-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Pedro Paulo Niches Lacerda, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 29284/2002-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Embargante: Salomé Aranibar Siles e Outro, Advogado: Dr. Fábio Aliandro Tancredi, Embargado(a): Sueli Florentino, Advogado: Dr. Jucirlei Ramos de Oliveira, Embargado(a): Flagrante Indústria e Comércio de Calçados Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 47316/2002-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Sílvia Maria Hafez, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Embargado(a): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Dr. Robson Freitas Mello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 86/2003-007-10-00.1 da 10a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Embargado(a): Virgínia Carola Scarano e Outros, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 925/2003-003-24-40.4 da 24a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Embargante: Edir Camalac de Almeida e Outro, Advogada: Dra. Marta do Carmo Taquez, Embargado(a): AGESUL - Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, Procurador: Dr. Paulo José Dietrich, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RR - 1048/2003-042-15-00.6 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Carlos Roberto da Silva e Outros, Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Embargante: Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Joubert Ariovaldo Consentino, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1119/2003-013-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São José dos Campos e Região, Advogado: Dr. Alberto Albiero Júnior, Embargado(a): Amplimatic S.A. Indústria e Comércio, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para afastar a intempestividade do agravo de instrumento, e dele conhecer para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-AIRR - 1279/2003-019-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Embargante: Florindo Silveira Pacheco e Outros, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Márcia de Barros Alves Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RR - 1461/2003-464-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): David Luiz Boscarion, Advogada: Dra. Nancy Menezes Zambotto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão alegada, determinar que se faça constar na parte dispositiva do v. acórdão de fls. 117-120 referência à

inversão das custas calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$10.000,00. **Processo: ED-RR - 1595/2003-032-15-00.4 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Benício Latorre e Outros, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Aurea Maria de Camargo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1753/2003-020-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: João Bosco Monteiro dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo César Vieira Guimarães, Embargado(a): Basf S.A., Advogado: Dr. Fábio Kalil Vilela Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 19768/2003-008-11-40.3 da 11a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Manaus Energia S.A., Advogada: Dra. Sílvia Christina Lima de Matos, Embargado(a): Hilmar Rodrigues Accyoli Lins, Advogado: Dr. Daniel da Silva Chaves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 102206/2003-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Dr. Cláudio Fleck Baethgen, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Néilson Monteiro Oliveira, Advogada: Dra. Daisy Spalding Duarte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. **Processo: ED-AIRR - 107120/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Luana da Cruz Recuero, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Embargado(a): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Heraclito Z. Pereira, Advogado: Dr. Carlos Francisco Comerlatto, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Sul América Capitalização S.A., Advogada: Dra. Luciana Klug, Embargado(a): Di Marco Administradora e Corretora de Seguros Ltda., Advogada: Dra. Helena Rodrigues Prestes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares.

**Processo: ED-AIRR - 496/2004-005-08-40.6 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Embargante: Sidenei Raimundo Barbosa Pantoja, Advogado: Dr. Rosomiro Arrais, Embargado(a): Sul América Capitalização S.A., Advogado: Dr. Humberto Sales Batista, Embargado(a): Impreza Administração e Corretagem de Seguros Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 560/2004-003-20-00.6 da 20a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Banco Santander Banespa S.A. (Atual denominação do Banco do Estado de São Paulo S.A.), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Yvany Maya e Outro, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1033/2004-005-13-41.7 da 13a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Fernanda Andrade de Faria, Embargado(a): Angela Rosana Ferreira Guerra, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Embargado(a): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Márcia Maria Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1222/2004-042-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem, Advogada: Dra. Alessandra Harumi Wakay, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): Selma Aparecida Fernandes Saltarelle, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1476/2004-022-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Rubens Custódio, Advogado: Dr. Fábio André Alves Costa, Embargado(a): Renovias Concessionária S.A., Advogado: Dr. José Henrique P. Martins, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 1481/2004-007-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: United Cinemas Internacional Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Embargado(a): Hilton Aparecido Brito da Silva, Advogado: Dr. Ismael de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1937/2004-007-15-00.7 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Liceu Coração de Jesus, Advogado: Dr. Edson Teixeira de Melo, Embargado(a): Vicente Lentini Plantullo, Advogada: Dra. Luciana Cláudia Dias do Rosário, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2100/2004-482-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Maria de Lourdes Anselmo da Silva, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Embargado(a): Topázio Prestação de Serviços e Locação de Mão-de-Obra S/C Ltda., Embargado(a): José Marcos da Silva, Advogado: Dr. Olivino Jorge Savary, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ROAC - 159/2005-000-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Antônio Carlos Penzin Filho, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Extração de Ferro e Metais Básicos de Congonhas, Belo Vale e Ouro Preto, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 382/2005-861-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. Otávio

Paz da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Clóvis Gabriel Meyer Weber, Advogado: Dr. Rafael Juliano Ost Thumé, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 548/2005-401-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Embargante: Clínica Professor Paulo Guedes Ltda., Advogada: Dra. Regina Maria Dias, Embargado(a): Sandro Luiz Menegol, Advogada: Dra. Regina Doroti dos Santos Cavion, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Caxias do Sul, Advogada: Dra. Regina Doroti dos Santos Cavion, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RR - 683/2005-014-08-00.7 da 8a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Getúlio Boanergens de Souza Nery, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Mattos, Embargado(a): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 892/2005-110-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Juarez Sá Teles Silva, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Advogado: Dr. Marcel Batista Yokomizo, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 980/2005-059-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais - Sinpro - MG, Advogado: Dr. Otávio Moura Valle, Embargado(a): Escola Técnica de Formação Gerencial - SEBRAE-MG, Advogado: Dr. Cláudio Vinícius Dornas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1097/2005-001-21-40.7 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Embargado(a): Denise Alves Araújo Fernandes, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 1226/2005-006-10-40.9 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Embargante: Toca do Queijo Comércio de Alimentos Ltda., Advogada: Dra. Danielle Bastos Moreira, Embargado(a): Roberto José de Araújo, Advogado: Dr. Francisco Fontenele Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 10001/2005-059-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais - Sinpro - MG, Advogado: Dr. Otávio Moura Valle, Embargado(a): Fundação Educacional Jorge Ferraz, Advogado: Dr. Fábio Chrisóstomo dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 687/1985-005-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Donatella Vercelli e Outros, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP, Procuradora: Dra. Cecília Brenha Ribeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, após consignado voto do Relator no sentido de conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1641/1998-037-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): EGR - South América Comércio Ltda., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): Gérson Gasperetti, Advogado: Dr. Wagner do Amaral, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Relator. **Processo: AIRR - 1133/2002-027-15-40.5 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogada: Dra. Fabiana de Souza Araújo, Agravado(s): Adriano Alves Pinto, Advogada: Dra. Patrícia Gonçalves Mendes, Agravado(s): Auto Posto Trevão de Votuporanga Ltda., Advogada: Dra. Vanessa Andréa Padovez, Agravado(s): Auto Posto Nogueira Ltda., Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, após consignado voto do Relator no sentido de conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 400/2003-461-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante(s): Município de Vacaria, Advogada: Dra. Adriana Tieppo, Agravado(s): Altair Faustino da Silva e Outros, Advogado: Dr. Telmo Borges Rossi, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Relator. **Processo: AIRR - 595/2003-115-15-40.4 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Eduardo Garcia de Queiroz, Agravado(s): Aparecido Leite dos Santos, Advogado: Dr. Manoel Francisco da Silva, Agravado(s): Destilaria Santa Fany Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Edson Luís Firmino, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Relator. **Processo: AIRR - 1407/2003-002-03-40.6 da 3a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Agravado(s): Anita Mendonça Costa Nunes Tourinho, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Decisão: retirar de pauta o processo a pedido da Relatora, em virtude do pedido de desistência, noticiado através da petição nº Pet-160808/2006.4. **Processo: AIRR - 722/2005-007-10-40.1 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Bernadete da Silva Alves, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Agravado(s): Empresa Jornalística Tribunal do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, após consignado voto do Relator no sentido de conhecer do

agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 720804/2001.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Ruth Maria Fortes Andalaft, Recorrente(s): Josephina Del Santo Garcia, Advogada: Dra. Eliana Lúcia Ferreira, Recorrido(s): Município de Ribeirão Pires, Procurador: Dr. Solange L. Souza de Oliveira, Decisão: retirar de pauta o processo a pedido do Relator. **Processo: RR - 483/2003-005-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): RDC Supermercados Ltda., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Recorrido(s): Luiz Cosme Pereira Ramos, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido da Relatora. **Processo: RR - 1396/2003-006-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Suzana Costa Menezes, Advogado: Dr. Jorge Ricardo da Silva, Recorrido(s): Liderança Limpeza e Conservação Ltda., Advogado: Dr. Eloísa Gomes Pazini, Recorrido(s): Mayra - Serviços Empresariais Ltda., Recorrido(s): Cooperserv - Cooperativa de Serviços e Mão-de-Obra Ltda., Recorrido(s): Coorece - Cooperativa Riograndense de Eletricidade Ltda., Advogada: Dra. Cíntia Dias Aprato, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Relator. **Processo: RR - 678/2005-302-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Protector Serviços de Segurança Ltda., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Recorrido(s): Jorge Valdir Koller, Advogado: Dr. Jari Luís de Souza, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, após consignado voto do Relator no sentido de conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional noturno - jornada 12x36, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional noturno sobre as horas trabalhadas após as 5hs da manhã. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e vinte e sete minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, no exercício eventual da Presidência no ato da aprovação da mesma, e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis. Horácio Raymundo de Senna Pires  
Ministro Presidente da Sexta Turma,  
Em Exercício  
Cláudio Luidi Gaudensi Coelho  
Diretor da Secretaria da Sexta Turma

#### ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA TURMA

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis, às nove horas, realizou-se a Trigésima Sessão Ordinária da Sexta Turma, sob a Presidência eventual do Excelentíssimo Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, presentes a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e os Excelentíssimos Juizes Convocados Luiz Antonio Lazarim e José Ronald Cavalcante Soares; compareceram, também, a Digníssima Representante do Ministério Público do Trabalho, Doutora Maria Aparecida Gugel, Subprocuradora-Geral do Trabalho, e o Diretor da Secretaria da Sexta Turma, Bacharel Cláudio Luidi Gaudensi Coelho. O Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga ausentou-se por estar participando de uma missão oficial na Espanha. Nos processos de relatoria da Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim. Nos processos de relatoria do Excelentíssimo Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. O Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira compôs o quórum nos impedimentos dos Ministros participantes da Turma. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Nona Sessão Ordinária, realizada aos vinte e dois dias do mês de novembro, ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos em pauta: **Processo: AIRR - 537/1990-018-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Ana Cristina Parente Cruz e Outros, Advogado: Dr. Rodrigo Alexandre Torres de Luca, Agravado(s): Colégio Pedro II, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1144/1990-002-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Agravado(s): Carlos Alberto Alves da Motta, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1268/1990-035-01-40.7 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Rosângela de Araújo Trindade, Advogada: Dra. Aholizama Gama Reis, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1077/1993-010-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Rosângela Ramos da Silva, Advogado: Dr. João Alberto Facó Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1799/1995-022-09-40.4 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr.



Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Belmiro Mendes Júnior, Advogada: Dra. Marneide Spaluto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 361/1996-007-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Marco Aurélio Kalil Castagna, Advogado: Dr. Álvaro Vieira Carvalho, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): Itautec Philco S.A. - Grupo Itautec Philco, Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 935/1996-058-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. Edward Cardoso Júnior, Agravado(s): Ducileda Lima de Souza, Advogada: Dra. Joseane Carvalho de Souza, Agravado(s): SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2318/1997-010-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-Rio, Advogado: Dr. Marcelo Franco Leite, Agravado(s): Horácio de Paula Toledo, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Agravado(s): Alvorada Vigilância Patrimonial S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 707/1998-121-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Cristian R. Prado, Agravado(s): Valdir Antônio Bueno Gambetá, Advogado: Dr. Enio Roberto Coelho Menezes, Agravado(s): Superintendência do Porto de Rio Grande, Advogado: Dr. Admar Severo Neto, Agravado(s): Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, Advogado: Dr. João Carlos Bossler, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1158/1998-254-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Município de Cubatão, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): Solange Nonato Alves Pedrosa, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1424/1998-007-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s): Flávio Heinz, Advogado: Dr. Renan Oliveira Gonçalves, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 1424/1998-007-04-41.4 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Flávio Heinz, Advogado: Dr. Renan Oliveira Gonçalves, Agravado(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1876/1998-443-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Roberto Mehanna Khamis, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Raul de Castro, Advogado: Dr. Rubens Antunes Lopes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 312/1999-022-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Luiz Alexandre da Costa Pereira, Advogado: Dr. Daniel Rocha Mendes, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 517/1999-351-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - Ascar, Advogado: Dr. Luiz Bernardo Spunberg, Agravado(s): Aldiva Terezinha da Rocha, Advogada: Dra. Neiva Maria Froener Seidl, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 564/1999-662-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Advogado: Dr. Fábio Maciel Ferreira, Advogado: Dr. Luciane Lovato Faraco, Agravado(s): Eva Luíza dos Santos, Advogado: Dr. Ipojuacan Demetrius Vecchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 674/1999-314-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Rinaldo Bressan, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): Randon S.A. - Implementos e Sistemas Automotivos, Advogado: Dr. José Marny Pinto Junqueira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 698/1999-009-10-00.0 da 10a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Gouvêa Pereira, Agravado(s): Gilvan Gomes da Silva, Advogado: Dr. Marco Antônio Bilíbio Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1046/1999-029-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Lécio Pestana de Araújo, Advogado: Dr. Jadir Nascimento Luciano, Decisão: por unanimidade, preliminarmente determinar a reatuação do feito para retificar a denominação da agravante (TELEMAR NORTE LESTE S.A.), e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1120/1999-004-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convo-

cado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Restaurante do Aeroporto Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Fagá Percequillo, Agravado(s): Belmiro Aparecido dos Santos, Advogada: Dra. Sara Claro Grimberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1331/1999-026-04-40.6 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): José Ênio Tassoni Pízio, Advogado: Dr. Ivanor Lima Rodrigues, Agravado(s): Companhia Fiação e Tecidos Porto Alegre, Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1511/1999-122-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Diamante Comércio de Tintas Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Lollo, Agravado(s): Aristides Pinto, Advogada: Dra. Audrey Malheiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1536/1999-019-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): José Ênio Tassoni Pízio, Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2403/1999-464-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): Acácio Vicente Henrique, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 611434/1999.1 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Alberto Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1536/1999-019-01-41.2 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Alberto Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2403/1999-464-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): Acácio Vicente Henrique, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 611435/1999-5.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Marcelo Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valdomiro Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Mário Luiz Casaverde Sampaio, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Agravado(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação do feito para que também conste, como agravada, PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 182/2000-064-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Estrella Roldan dos Santos, Agravado(s): Arnaldo da Silva Santos, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 225/2000-511-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): João Francisco Minozzo, Advogada: Dra. Débora Simone Ferreira Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontem Pereira. **Processo: AIRR - 497/2000-661-04-40.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Semeato S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Eduardo Menegaz Amaral, Agravado(s): João Balduino Gomes da Rosa, Advogada: Dra. Alexandra Annes da Silva Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontem Pereira. **Processo: AIRR - 516/2000-024-05-40.0 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Estado da Bahia, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró da Paixão, Agravado(s): Gilberto da Purificação Pereira, Advogada: Dra. Ângela Mascarenhas Santos, Agravado(s): Lasev - Conservação de Imóveis e Serviços Ltda., Agravado(s): Lemans Terceirização de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 539/2000-511-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Condomínio do Friburgo Shopping Center, Advogado: Dr. Bruno José S. Vericário dos Santos, Agravado(s): Maria da Conceição Silva Rego, Advogado: Dr. José Carlos Alves, Agravado(s): TOK - Sistemas de Limpeza e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 556/2000-010-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Saul Duarte Nunes, Advogado: Dr. Artur Vaucher Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontem Pereira. **Processo: AIRR - 888/2000-002-16-40.9 da 16a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Agravado(s): Rita de Cássia Marques Soares, Advogada: Dra. Maria Viana Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 931/2000-006-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Woiłowicz da Silveira, Agravado(s): Jofre Telles de Almeida, Advogada: Dra. Marly da Silva Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 931/2000-006-01-41.6 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Jofre Telles de Almeida, Advogada: Dra. Marly da Silva Guimarães, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Woi-

towicz da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1347/2000-007-13-40.6 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Flávio Londres da Nóbrega, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Jaltanize Nóbrega de Souza, Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1416/2000-009-08-40.1 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Leude Braga Paz, Advogado: Dr. Sandoval Alves da Silva, Agravado(s): Rosa Lúcia Maciel Soares, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1561/2000-443-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Prosegru Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Ricardo Malachias Ciconelo, Agravado(s): Erisnaldo José de Souza, Advogada: Dra. Maria Cristina de Jesus Dörr, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1593/2000-090-15-00.3 da 15a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Marco Antônio Lazarim, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Agravado(s): Tilifom Informática Ltda., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Souza Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Observação: declarou-se impedido o Excelentíssimo Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. **Processo: AIRR - 1637/2000-003-19-40.1 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): Maria de Lourdes Rodrigues de Moraes e Outra, Advogado: Dr. José Petrócio de Oliveira, Agravado(s): Emjasel Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2058/2000-030-01-40.7 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Mônica Catalano Tavares de Souza, Advogada: Dra. Carla Magna Almeida Jacques, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2321/2000-047-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Sebastião Honório Pereira Filho, Advogado: Dr. José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10019/2000-005-09-40.0 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Bastec - Tecnologia e Serviços Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingos, Agravado(s): Adelaide Maria Estigara, Advogada: Dra. Patrícia Tostes Poli, Agravado(s): HSB Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10/2001-341-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. André de Souza Santos, Agravado(s): Jorge Luiz Alves Dias, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215/2001-018-05-40.5 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Marcelo Cabral Ribeiro, Advogado: Dr. Emanuel Robson Alves de Matos, Agravado(s): Iraldes de Melo Reis, Advogado: Dr. Antônio Martins Barbosa da Silva, Agravado(s): Lemans Terceirização de Serviços Ltda. e Outros, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 232/2001-006-08-40.6 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Luiz Fernandes dos Santos (Espólio de), Advogado: Dr. Agnaldo Wellington Souza Corrêa, Agravado(s): Ademir Cardoso Pinheiro, Advogado: Dr. Raimundo Caldas Batista, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 427/2001-033-12-40.7 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Star Têxtil Tinturaria Ltda., Advogado: Dr. Luiz Fernando Bellis, Agravado(s): Henio Eugênio Fornari, Advogado: Dr. Johnes Schattenberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 467/2001-342-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Clóvis José da Silva, Advogado: Dr. Benedito de Paula Lima, Agravado(s): Siderúrgica Barra Mansa S.A., Advogado: Dr. Rinaldo Alencar Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 568/2001-008-17-00.8 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Paulo Roberto Mendonça França, Advogado: Dr. Adib Pereira Netto Salim, Agravado(s): Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A. - BANDES, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 839/2001-018-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procuradora: Dra. Jacqueline Brum Bohrer, Agravado(s): Jorge Luiz do Prado, Advogado: Dr. Flávio Pedro Binz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bres-

ciani de Fontan Pereira. **Processo: AIRR - 842/2001-026-15-00.1 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Evanilde Hissang Pessoa Favoretto, Advogada: Dra. Malvina Santos Ribeiro, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, preliminarmente rejeitar a arguição de não-conhecimento, veiculada em contraminuta, e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 877/2001-007-03-00.8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 4ª Região, Advogado: Dr. João Emílio de Rezende Costa, Agravado(s): Anderson Magno Lopes, Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1031/2001-442-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fábio de Almeida Pereira, Advogado: Dr. Francisco Luiz Sarsano de Godoi Filho, Agravado(s): PJ Gobbo Cia. Ltda., Advogado: Dr. Edmundo Adonhiram Dias Canavezzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1046/2001-052-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Francisco do Carmo Almeida, Advogado: Dr. César Monteiro Boya, Agravado(s): Icomon Comercial e Construtora Ltda., Advogado: Dr. Juliano Raimundo Cavalcante, Agravado(s): ELSHADAE - Locação e Prestação de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1272/2001-062-15-40.5 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Distribuidora de Bebidas Jaboticabal Ltda., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Agravado(s): Marcelo Aparecido de Victor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 1294/2001-007-04-40.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Márcia de Barros Alves Vieira, Agravado(s): Adriana Soares de Mello, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1308/2001-025-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Power Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Luís Régis Romão, Agravado(s): Inácio Araújo Batista, Advogada: Dra. Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1322/2001-462-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Patrícia de Oliveira Robortella, Agravado(s): José Mendes Rodrigues, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1370/2001-071-15-00.9 da 15a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Erinaldo Costa Santos, Advogado: Dr. Ademir Marques, Agravado(s): Chamflora - Mogi Guaçu Agroflorestal Ltda., Advogado: Dr. Donizete Aparecido Gaeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 1392/2001-079-15-40.4 da 15a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Custódia C S Tomé & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Ernesto Nieri, Agravado(s): Márcia Tenório de Almeida, Advogado: Dr. Enrico Caruso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1431/2001-221-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marco Antônio Dias Moraes, Advogada: Dra. Vera Conceição Pacheco, Agravado(s): Massa Falida de Retebrás Redes e Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1492/2001-302-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): Adalberto Martho, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1574/2001-224-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Moraes, Agravado(s): Francisco de Assis Cunha da Silva, Advogado: Dr. Wilson Luiz da Silva, Agravado(s): Cattar Construtora, Agravado(s): Dimar Empreendimentos Imobiliários Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1883/2001-004-03-00.3 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): União Brasileira de Educação e Ensino - UBEE, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): Lêda Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Renato Senna Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1972/2001-026-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - Feema, Procurador: Dr. Fernando Barbalho Martins, Agravado(s): Ivaneide Serour, Advogada: Dra. Cláudia Azevedo Micelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2509/2001-031-12-40.3 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Bernardino Elias Rodrigues, Advogada: Dra. Rossela Eliza Ceni, Agravado(s): Eletrosul - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. José Volnei Inácio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2607/2001-019-02-40.1 da 2a.**

**Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): Edson Pinheiro Alves, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 771990/2001.8 da 14a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - TELERON, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Estado de Rondônia - SINTTEL, Advogado: Dr. Adevaldo Andrade Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 777295/2001.6 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Edson Ramos Francisco, Advogada: Dra. Delma Maura Andrade de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 777303/2001.3 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Silva de Oliveira Costa, Agravado(s): Leonardo de Oliveira Rabello, Advogado: Dr. Alexandre Sampaio da Matta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 779119/2001.1 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Polyenka Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Pascuali, Agravado(s): José Aparecido Sandoval e Outros, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues Fagundes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 788770/2001.0 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): João Luiz Almeida Souza, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 809202/2001.4 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Família Sistema de Controle Ambiental Ltda., Advogado: Dr. Amílcar Melgarejo, Agravado(s): Mônica Angeli da Silva Leite, Advogada: Dra. Virgínia Martinez Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37/2002-006-08-40.7 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Benedito Ferreira Lobato (Espólio de), Advogada: Dra. Maria de Nazareth Oliveira Maciel, Agravado(s): Tomé Rodrigues da Costa, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62/2002-361-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Philips do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Francisco Jerônimo da Silva, Advogado: Dr. Sandy Cupertino da Silva, Agravado(s): Instemton Instalações e Montagens Ltda., Advogado: Dr. Danilo Elias Ruas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135/2002-171-17-00.8 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Rackel Faria Batista, Advogado: Dr. Luiz Carlos Filgueiras, Agravado(s): Município de Muqui, Advogada: Dra. Cristina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190/2002-011-10-40.9 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., Advogada: Dra. Jaciara Valadares Gertrudes, Agravado(s): Wagner Mercadante Júnior, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 268/2002-411-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Maria Orlandina Duarte, Advogado: Dr. Ivo Guaraci Leivas, Agravado(s): Cléria da Rosa, Advogado: Dr. José de Arimar Carvalho Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 268/2002-007-06-40.8 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Carlos Amauri Weblar, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): TIM Nordeste Telecomunicações S.A., Advogada: Dra. Carmem Nise Cavalcanti Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458/2002-051-18-41.0 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Guimarães Castro Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Heron Alvarenga Bahia, Agravado(s): Cooperativa Nacional de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Albert Barroso Gomes, Agravado(s): Joaquim Carlos de Castro, Advogada: Dra. Lucinard Aparecida Leão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 472/2002-732-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Hildo Guilherme Baierle, Advogado: Dr. Doríbio Grunevald, Agravado(s): Luiz Dirceu Olszewski, Advogada: Dra. Ana Cristina Betti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 475/2002-221-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Qualimat Distribuidora de Materiais de Construção Ltda., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Wilson Luiz da Cunha, Advogado: Dr. Juliano Sacha da Costa Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 546/2002-302-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Dersa Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado:

Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): Carlos Antônio Andrade, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Dr. José Roberto Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 555/2002-078-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Rogério Carlos Araújo Gomes, Advogado: Dr. Carlos José Catalan, Agravado(s): TV Globo Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 632/2002-017-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Massa Falida da Saoex S.A. - Seguradora e Previdência Privada, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): Irene Wilmann, Advogado: Dr. Ricardo Einsfeldt Villar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontam Pereira. **Processo: AIRR - 647/2002-008-06-40.4 da 6a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Josefa Maria Souza da Silva, Advogada: Dra. Rejane Gabriel Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 712/2002-654-09-40.5 da 9a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Transportes Roglio Ltda., Advogado: Dr. Luiz Antônio Bertocco, Agravado(s): Pedro Pereira da Silva Filho, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Agravado(s): Shell Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 712/2002-654-09-41.8 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Shell Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Pedro Pereira da Silva Filho, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Agravado(s): Transportes Roglio Ltda., Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 725/2002-005-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Diasonics Vingmed Ultrasound do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Ramos, Agravado(s): Aldomyr Batista Venâncio, Advogado: Dr. João Inácio Batista Neto, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 731/2002-022-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Audrey Cristina Moreira dos Santos, Agravado(s): Elenice Conceição de Lima, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 820/2002-003-10-40.0 da 10a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Distrito Federal (Secretaria de Segurança Pública), Procurador: Dr. Edson Chaves da Silva, Agravado(s): Edson Paulo de Souza, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 922/2002-019-05-40.9 da 5a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Adriana Maria Salgado Adani, Agravado(s): Edernice Santos Oliveira, Advogado: Dr. Valmir Novais Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 942/2002-005-14-40.8 da 14a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Estado de Rondônia, Procuradora: Dra. Jane Rodrigues Maynhone, Agravado(s): Márcio Frank de Oliveira Barbosa, Advogado: Dr. Raimundo Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 963/2002-670-09-40.9 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Dra. Luciana Perez Guimarães da Costa, Agravado(s): Jorge Martins da Silva, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Agravado(s): Ondrepsb - Limpeza e Serviços Especiais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1024/2002-443-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Nilton Targino da Costa Filho, Advogado: Dr. Enzo Scianelli, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1052/2002-025-05-40.7 da 5a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Irã Rodrigues Mourão, Advogado: Dr. Jorge Teixeira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 1100/2002-010-06-40.2 da 6a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Grupo Educacional Vicente Pinzón Ltda., Advogado: Dr. Waldemar de Andrade Ignácio de Oliveira, Agravado(s): Aníbal Gomes Leal Filho e Outros, Agravado(s): Sociedade Educacional Tomaz Coelho S/C Ltda. - Colégio Decisão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1323/2002-201-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Colégio M.C. Maia Ramos, Advogado: Dr. Anacleto Costa da Cunha, Agravado(s): Janaína Ribeiro Barroso, Advogado: Dr. Geraldo Menezes de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1507/2002-051-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Sata - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Dr. Dionísio D'Es-



cragnoille Taunay, Agravado(s): Edmar Vieira Penetra, Advogada: Dra. Lucineia Rodrigues de Barros, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1570/2002-024-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogada: Dra. Renata Raja Gabaglia, Agravado(s): Arapuy Moreira Dias, Advogado: Dr. Colbert Dutra Machado, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1607/2002-031-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): RDC Supermercados Ltda., Advogada: Dra. Fátima Regina de O. Soares, Agravado(s): Everson da Silva Moura, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1692/2002-036-23-40.2 da 23a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Paulo Cezar Campos, Agravado(s): Suely Krutzsch, Advogado: Dr. Rui Carlos Diolindo de Farias, Agravado(s): Centro-Oeste Processamento de Dados Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Alessandro Jamberz Hidalgo Gimez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1716/2002-070-02-40.9 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. Edson Alves Viana Reis, Agravado(s): Sílvio José Roberto de Negri, Advogado: Dr. Flodoberto Fagundes Moia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1856/2002-501-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Rosângela Faria da Costa, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1932/2002-322-09-40.7 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Manoel da Silva Júnior, Advogada: Dra. Denise Lopes de Araújo Cabral, Agravado(s): Juvenil Marinho da Silva, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1942/2002-017-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Transportadora Binotto S.A., Advogado: Dr. Christiano de Oliveira, Agravado(s): Jorge Luiz Figueirinha Moutinho, Advogado: Dr. Eduardo Monteiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1993/2002-011-21-40.0 da 21a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Emerson Alexandre Borba Vilar, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Agravado(s): Maurílio Medina Valente, Advogado: Dr. José Geraldo Leite de Medeiros, Agravado(s): CEMSA - Construções, Engenharia e Montagens S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2139/2002-225-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Iguauçú Top Shopping, Advogada: Dra. Márcia Denise Amaral Moreira Alves, Agravado(s): Robson Santos Silva, Advogado: Dr. Ricardo José Chaves Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2363/2002-044-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Francisco Mariano da Silva, Advogada: Dra. Janemere Barreiro Gomes Rodrigues, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Massa Falida da Viação Cruz da Colina Ltda., Advogada: Dra. Claudinéia Soares Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2677/2002-079-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Daniel Gonçalves Mitidieri, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2730/2002-016-12-40.0 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Joinville Serviços de Urgências Médicas Ltda., Advogada: Dra. Joelma Meirinho, Agravado(s): Marco Aurélio Peixer, Advogado: Dr. Alexandre Fichter, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 2812/2002-058-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Agravado(s): Shirley Aparecida dos Santos, Advogada: Dra. Janete Lillian Coelho Duarte, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3673/2002-900-03-00.9 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Robson Macieira Figueiredo, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5262/2002-900-06-00.1 da 6a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Luciene Amaral da Fonseca, Advogado: Dr. Ranielson Cardoso de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6537/2002-906-06-40.7 da 6a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Fernando Antônio Correia, Agravado(s): Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, Advogado: Dr. Adriano José Gomes da Silva, Agravado(s): Gildo Francisco A. Silva, Advogada: Dra. Maria do Rosário de Fátima

Vaz Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reanulação do feito para que também conste, como agravado, GILDO FRANCISCO A. SILVA; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 7528/2002-900-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravado(s): Boviell Kyowa S.A. - Construções e Telecomunicações, Advogada: Dra. Ronise de Magalhães Figueiredo, Agravado(s): Daniel Evangelista da Silva, Advogada: Dra. Marli Izabel de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8821/2002-906-06-40.8 da 6a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, Procurador: Dr. Joaquim R. A. de Carvalho, Agravado(s): Ronaldo José de Medeiros, Advogado: Dr. Arinaldo Vieira Crispim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9551/2002-003-09-40.3 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Agravado(s): Diorele Malue Vieira, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9583/2002-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Raul Rogero Pugen, Advogado: Dr. Alberto Alves, Agravado(s): Natur Indústria de Couros Ltda., Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10186/2002-902-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Breda - Distribuidora de Veículos Ltda., Advogado: Dr. Fernando Brandão Whitaker, Agravado(s): Carlos Alberto Pereira de Lima, Advogado: Dr. Adermil Bertoldo C. Pedras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20857/2002-900-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Aurora Participação e Administração S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Carlos Giovanni Malachias Gondim, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 20905/2002-900-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Paulista de Ferro-Ligas, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): Vicente Eurico Silvério, Advogado: Dr. Antônio Sad Resende Cândido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20933/2002-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Maria Edesia Brito Bernardino, Advogada: Dra. Florise Maura de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30537/2002-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Novo Hamburgo Companhia de Seguros Gerais, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): Rodrigo Mandelli Michelin, Advogado: Dr. Orlando Jorge Degrazia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35472/2002-900-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Paulo Arletes Rios Barela e Outros, Advogado: Dr. Bruno Scheidemandel Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35731/2002-902-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de São Paulo - Sinprafarma, Advogada: Dra. Maria Aparecida Biazzotto Chahin, Agravado(s): Lopes, Dezem & Cia. Ltda., Advogada: Dra. Luíla de Fátima Ramon Mocelin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42996/2002-902-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Antônio Roberto de Santana e Outros, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Jackson Luiz Deip, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47360/2002-902-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Aparecido Fabretti, Agravado(s): Verônica Finco, Advogada: Dra. Nívea Maria Pan Morini Caetano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50539/2002-900-01-00.8 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Luiz Carlos de Oliveira Velozo, Advogada: Dra. Rosângela Lima da Silva, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - Telerj, Advogado: Dr. Álvaro de Lima Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. **Processo: AIRR - 51322/2002-654-09-40.3 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Agravado(s): Joel da Silva Simão, Advogado: Dr. Ismael da Silva Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55527/2002-900-03-00.9 da 3a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (Extinta LBA), Procurador: Dr. José Augusto de Oliveira Machado, Agravado(s): Décio Pacheco, Advogado: Dr. Múcio Wanderley Borja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57285/2002-**

**900-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Ana Paula Ribeiro Alves Nwaike, Advogado: Dr. Nilton José de Paula Trindade, Agravado(s): Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo - Prodam, Advogado: Dr. Virgílio Marcon Filho, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues Pereira do Vale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57782/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Cetesb - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, Advogado: Dr. Waldir Siqueira, Agravado(s): Genival de Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo José de Assis Gebrim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 60626/2002-900-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI Haroldo Beltrão e Outro, Advogado: Dr. Ciro Alberto Piasecki, Agravado(s): Cladyr Witt, Advogado: Dr. Vilson Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62558/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Henprax Transportes Ltda., Advogado: Dr. Acir Vespoli Leite, Agravado(s): José Vitalino da Silva Filho, Advogada: Dra. Silmara Chaimovitz Silberfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63610/2002-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assesmentados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Rinaldo Rinaldi, Agravado(s): Doceville Pães e Doces Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Florêncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63647/2002-900-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Edson Aparecido Pereira da Silva, Advogada: Dra. Regiane Terezinha de Mello João, Agravado(s): Dow Agrosociences Industrial Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12/2003-048-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Roberto de Toledo, Agravado(s): Sonimar Maria Bráulio Freire, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18/2003-006-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Iria Bernardete Provinciatti, Advogada: Dra. Myrian Magda Leal Godinho, Agravado(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Joubert Ariovaldo Consentino, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18/2003-006-15-41.6 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Iria Bernardete Provinciatti, Advogada: Dra. Myrian Magda Leal Godinho, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43/2003-019-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Osmar Geraldí, Advogado: Dr. Paulo Henrique Lopes Batista, Agravado(s): J Dionísio Veículos Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66/2003-019-15-40.8 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Franklin José Marchetti, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87/2003-732-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Telmo Ernani Rodrigues, Advogado: Dr. Alceu Somensi Gehlen, Agravado(s): Município de Rio Pardo, Advogada: Dra. Luciane Inês Morsch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97/2003-036-23-40.0 da 23a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Paulo Cezar Campos, Agravado(s): Fernando Cardoso Pedro, Advogada: Dra. Terezinha Aparecida Braga Menezes, Agravado(s): Manoel Ribeiro Cardoso, Advogado: Dr. Wolfgang Leo Arruda Herzog, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142/2003-043-12-40.5 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Município de Imituba, Advogado: Dr. Ramiris Ferreira, Agravado(s): Nelino José Luiz, Advogado: Dr. Ledeur Borges Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150/2003-035-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Paulino Aoto, Advogado: Dr. Haroldo Del Rei Almendro, Agravado(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogada: Dra. Cristina Saraiva de Almeida Bueno, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178/2003-078-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Flávio Muniz Philippe, Advogado: Dr. Nelson Benedicto Rocha de Oliveira, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Agravado(s): Massa Falida de Transportes Coletivos Geórgia Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 179/2003-094-09-40.2 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Evaldo Hoica, Advogada: Dra. Flávia Ramos Bettega, Agravado(s): Comércio de Materiais de Construção Cocebal Ltda., Advogado: Dr. Edson



Ghettino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188/2003-005-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): José Guilherme dos Santos Alcantara, Advogada: Dra. Corina de Maria Carvalho Frade, Agravado(s): Maria Heloiza Monteiro Meira e Outros, Advogado: Dr. Mauro Mendes da Silva, Agravado(s): Agostinho Monteiro Filho (Espólio de), Advogada: Dra. Carla de Oliveira Brasil Monteiro, Agravado(s): Condomínio da Fazenda Espírito Santo, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 194/2003-006-08-41.6 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Paulo Portal Matos, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Agravado(s): Auto Check Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Solon Couto Rodrigues Filho, Decisão: unanimemente, conhecer do instrumento de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 202/2003-006-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Gislaíne Maria Marenco da Trindade, Agravado(s): Isabel Cristina Zago e Outros, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 234/2003-301-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): GE Celma S.A., Advogado: Dr. Ismar Brito Alencar, Agravado(s): Gilson de Jesus Araújo, Advogado: Dr. Sidney David Pildervasser, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 402/2003-906-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Regêilda Maria de Araújo, Advogado: Dr. Marcondes R. M. de Oliveira, Agravado(s): Banco de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 439/2003-255-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Alcides Pereira da Silva, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 452/2003-255-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Erivaldo dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 460/2003-060-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Glauco Emerson Teixeira Vialli Mazzetto, Advogado: Dr. Luciano Rodrigues Teixeira, Agravado(s): Secop - Sociedade Educativa de Comunicações Pedreirense Ltda., Advogado: Dr. Celso Dalri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, desestrucando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 547/2003-253-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Dow Brasil S.A., Advogada: Dra. Andréa Augusta Pulici Kanaguchi, Agravado(s): José de Sena Andrade, Advogado: Dr. Manoel Herzog Chainça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 556/2003-191-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Enesa Engenharia S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Agravado(s): Pedro Ari Pereira da Silva, Advogada: Dra. Geni Francisca Gomes, Agravado(s): Castelani & Alcântara Serviços Indústria Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 562/2003-001-23-40.0 da 23a. Região**, Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogado: Dr. Paulo César Campos, Agravado(s): Borrachas Drebore Ltda., Advogado: Dr. Juliano Fabrício de Souza, Agravado(s): Moacir Leonel da Silva, Advogada: Dra. Andréa Maria Zattar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 562/2003-049-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Antônio Paiola, Advogado: Dr. Evaldo Augusto Kock Júnior, Agravado(s): Santa Casa de Misericórdia São Miguel, Advogado: Dr. Jair Luís do Amaral, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 565/2003-109-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Edvan Nobre Feitosa, Advogado: Dr. Manoel Chaves Lima, Agravado(s): Schahin Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 595/2003-059-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Trevo do Pêssego Comércio e Serviços de Combustíveis e Lubrificantes Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Agravado(s): Edilson de Lima Lidiário, Advogado: Dr. Alceu Quintal, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 625/2003-003-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): ABC Auto Moto Escola S/C Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Rossi Júnior, Agravado(s): Cláudio Borges Horaguti, Advogada: Dra. Patrícia Haro Sack, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento

e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 645/2003-253-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Bemvinda Maria da Costa Bezerra e Outros, Advogado: Dr. Paulo Roberto Lacerda, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 688/2003-007-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João José Alves Barbosa, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, Agravado(s): Intertel Comércio e Construção Ltda., Advogado: Dr. Hamilton Fernando Machado de Mattos, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 705/2003-031-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Aristides Magalhães, Agravado(s): José Augusto Teixeira, Advogada: Dra. Vera Lúcia Lopes Montanha de Andrade, Agravado(s): Vigilância Comercial e Bancária do Estado do Rio de Janeiro Ltda. - Vicerj, Advogado: Dr. Ednison Batista Galeano Arco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 746/2003-014-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Shirley Maria Oliveira Santos Santiago, Advogada: Dra. Silvanete Cândida Sena, Agravado(s): Centro de Treinamento e Administração Ltda. - CTA, Agravado(s): Maria Lúcia Silveira, Agravado(s): José Laurentino de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 746/2003-251-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Silvano Mônica Villar, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 779/2003-101-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Cimento Portland Itaú, Advogado: Dr. Hilton Hermenegildo Paiva, Agravado(s): João Bosco da Silva e Outros, Advogada: Dra. Katarina Andrade Amaral Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 786/2003-039-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Azevedo e Travassos Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Castro Peixoto, Agravado(s): Franklin Rivelino Santos de Araújo, Advogado: Dr. Leri de Almeida Reis, Agravado(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 789/2003-015-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Editora dos Esportes SPA XXI Ltda., Advogado: Dr. Yvelise Sousa Nascimento, Agravado(s): Jornal dos Sports S.A., Agravado(s): Carlos Gomes da Silva, Advogado: Dr. Luiz Fernando Guedes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 839/2003-005-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Carlos Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Soares, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 853/2003-312-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Soge Sociedade Guarulhense de Educação, Advogado: Dr. Elias Castro da Silva, Agravado(s): Leônidas Ferreira do Espírito Santo, Advogado: Dr. Aurio Bruno Zanetti, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 866/2003-030-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Agravado(s): Gilson Luís Fonca, Advogado: Dr. Flávio Sartori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 914/2003-030-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Varig S.A. - Viação Aérea Riograndense, Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnonle Taunay, Agravado(s): André Nuss Macedo, Advogada: Dra. Maria Cristina Pinto, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 920/2003-013-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): Denis Vaz Ferreira, Advogado: Dr. Ariovaldo Pescarolli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 922/2003-014-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Rivânia Selma de Campos Ferreira, Advogada: Dra. Silvanete Cândida Sena, Agravado(s): Centro de Treinamento e Administração Ltda. - CTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 923/2003-062-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Erildo José Peixoto Ferrari, Advogado: Dr. Paulo Fernando de Oliveira Costa, Agravado(s): Companhia Docas do Estado do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Mônica de Queiroz Pimpão Salum, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 952/2003-492-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Jarid Venâncio de Araújo, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Agravado(s): Município de Suzano, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Batalha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 994/2003-**

**001-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Laura dos Santos Silva, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Agravado(s): Eliane Rodrigues Santos Barbosa, Advogado: Dr. Renata Diniz de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1005/2003-090-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Airton César Pereira, Advogado: Dr. João Edemir Theodoro Corrêa, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogado: Dr. Cássio Azevedo de Carvalho Ferreira, Agravado(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1024/2003-013-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Marcelo Conceição da Costa, Advogado: Dr. Evilázio Viana Santos, Agravado(s): União - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1047/2003-102-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira S.A., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Deli Madeira e Outros, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1057/2003-036-23-40.6 da 23a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Supermercado Rovaris Ltda., Advogado: Dr. Irineu Roveda Júnior, Agravado(s): Martinho Estanislau Ferrari, Advogada: Dra. Mayra de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1058/2003-022-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Júlio Garcia Couto, Advogada: Dra. Marlise Severo, Agravado(s): Panificio e Confeitaria Brasília Ltda., Advogada: Dra. Suzâna Nonnemacher Zimmer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto.

**Processo: AIRR - 1135/2003-105-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Cláudio Fernandes Corrêa, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): P A B Assistência Técnica e Reforma de Máquinas Ltda., Advogada: Dra. Albina Aparecida Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1137/2003-114-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sifco S.A., Advogado: Dr. Irialdo Serafim, Agravado(s): João Batista Ferreira, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1186/2003-018-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Massa Falida de Metalbat Indústria e Comércio de Acumuladores Ltda., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Agravado(s): Pedro Pereira Garcia Filho, Advogado: Dr. Lelio Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): Acumuladores Reifor Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1188/2003-008-13-40.9 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Horácio Gomes da Silva Filho, Advogado: Dr. Antônio José Araújo de Carvalho, Agravado(s): Sérvia Administração e Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1194/2003-005-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Flávio Roberto Clatt Marques, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Agravado(s): Comercial de Combustíveis Cavallada Ltda., Advogado: Dr. Robson Jaime Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1233/2003-031-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): José Valdenir Lopes, Advogada: Dra. Marina Paradizo Benedetti, Agravado(s): Condomínio Gabriela, Advogado: Dr. Luciano de Freitas Simões Ferreira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1255/2003-002-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Luzinete Teixeira dos Anjos, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Ampla Construções e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1274/2003-073-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Welsiy Francisco dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): Elevadores Atlas Schindler S.A., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1344/2003-433-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Rhodia Poliamida e Especialidades Ltda., Advogado: Dr. Jackson Passos Santos, Agravado(s): Roberto Buglia, Advogado: Dr. Glauco Tadeu Bechelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1396/2003-007-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Janilson Brito Bichara, Advogada: Dra. Tereza Vânia Bastos Monteiro, Agravado(s): Afonso Marçal & Cia. Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1458/2003-007-07-40.8 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Elizabeth Pinto Magalhães, Advogado: Dr.



Sérgio Ellery Santos, Agravado(s): Instituto Dr. José Frota - IJF, Advogada: Dra. Maria da Conceição Ibiapina Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1461/2003-001-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Bann Química Ltda., Advogado: Dr. José Roberto Marcondes, Agravado(s): Ernesto Carvalho Guimarães, Advogado: Dr. Antônio Celso de Macedo, Agravado(s): Merial Saúde Animal Ltda., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Calmitex Caldeiraria e Montagens Industriais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1468/2003-053-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Nericéia de Souza Barcellos, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Costa Soares Mello e Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1494/2003-421-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): João Batista de Andrade, Advogado: Dr. Rodrigo de Miranda Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1500/2003-421-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Althair Gomes Jardim, Advogado: Dr. Rodrigo de Miranda Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1545/2003-012-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Metrobus - Transporte Coletivo S.A., Advogado: Dr. João Pessoa de Souza, Agravado(s): Vicente de Paula dos Santos, Advogado: Dr. Hellion Mariano da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1593/2003-221-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Heloísa Helena dos Santos da Cruz, Advogado: Dr. Jadir Nascimento Luciano, Agravado(s): Telenge - Telecomunicações e Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Prícila de Moura Lozano, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Luciano Rocha Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1680/2003-077-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Marcus Timo do Amaral, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Agravado(s): Cláudio Firmino Soares, Advogada: Dra. Suzana Dias Gonçalves, Agravado(s): Valdete Alves Pereira, Advogado: Dr. Robson Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1685/2003-077-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Leonardo Lopes Freire, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Atacadista Brasil Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Belmiro Matias de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento, por ausência de fundamentação. **Processo: AIRR - 1702/2003-432-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Petroquímica União S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): Alcides Peron e Outros, Advogado: Dr. Josivaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1743/2003-432-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Ademir Aparecido Collin e Outros, Advogado: Dr. Renato Hancosi, Agravado(s): Rhodia Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1745/2003-073-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Município de Poços de Caldas, Advogado: Dr. Sérgio Carlos Pereira, Agravado(s): Sebastião dos Reis Silva, Advogado: Dr. Paulo Celso Terra de Podestá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1779/2003-060-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Bárbara Rosa Moncosso de Aragão, Agravado(s): Benedito José Gomes, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1808/2003-049-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Antônio Carlos Baptista Gomes, Advogada: Dra. Luciana da Cruz Pires, Agravado(s): Souza Cruz S.A., Advogada: Dra. Renata Martins Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1859/2003-072-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Geraldino Lauro, Advogado: Dr. Walimir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Luciano José da Silva, Agravado(s): Massa Falida de Transportes Coletivos Geórgia Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1995/2003-421-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Schweitzer-Mauduit do Brasil S.A., Advogada: Dra. Christine Ihré Rocumbak, Agravado(s): Luís de Souza Canabarro Filho, Advogado: Dr. Jorge Roberto da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2031/2003-104-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Umberto Vitorino Cortez, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2049/2003-010-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Luiz Henrique Pereira de Moraes, Advogado: Dr. Walimir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Ad-

vogado: Dr. Fábio Palmeiro, Agravado(s): Massa Falida de Transportes Coletivos Geórgia Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2053/2003-014-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Adalberto Aparecido de Paula, Advogado: Dr. Walter Bergström, Agravado(s): Município de Iracemápolis, Advogada: Dra. Vanessa Maria de Miranda Pontes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2069/2003-071-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Eliezer Almeida da Silva, Advogada: Dra. Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Agravado(s): Sabor Saúde em Alimentação Ltda., Advogado: Dr. João Luiz Porta, Agravado(s): Nutrin Sistemas de Alimentação Ltda., Advogado: Dr. Josemar Estigarriba, Agravado(s): L.F.L. Paulino, Advogado: Dr. Josemar Estigarriba, Agravado(s): R.V.L. Ishy, Advogado: Dr. Josemar Estigarriba, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2112/2003-004-16-40.9 da 16a. Região**, corre junto com AIRR-2112/2003-1, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Marilene Carvalho Neves, Advogado: Dr. Gutemberg Soares Carneiro, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. José Caldas Gois Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2112/2003-004-16-41.1 da 16a. Região**, corre junto com AIRR-2112/2003-9, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. José Caldas Gois Júnior, Agravado(s): Marilene Carvalho Neves, Advogado: Dr. Gutemberg Soares Carneiro, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2614/2003-906-06-40.0 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Artur Orlando de Albuquerque da Costa Lins, Agravado(s): Construpoli - Construtora e Prestadora de Serviços Polivalente Ltda., Agravado(s): João Pereira da Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2749/2003-045-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Ivaldo Teixeira Belo, Advogada: Dra. Daniela Degobbi Tenorio Quirino dos Santos, Agravado(s): Kellogg Brasil Ltda., Advogada: Dra. Virginia E. M. Caobianco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2999/2003-342-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Carolina Sá de Magalhães Serejio, Agravado(s): José Maria de Carvalho Fraga, Advogado: Dr. José Maria de Carvalho Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3005/2003-051-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Gaston Vitorio da Silva, Advogado: Dr. Wladimir Garcia, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Sérgio de Campos, Agravado(s): Spbus Transportes Urbanos S.A. e Outro, Advogada: Dra. Sônia Maria Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3164/2003-020-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Diana Siqueira Bosso, Advogado: Dr. César Augusto Moreno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado, em face da irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 4933/2003-004-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Capri Iate Clube, Advogado: Dr. Sérgio Schulze, Agravado(s): Ricardo Beckhauser, Advogado: Dr. Francisco João Lessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6651/2003-902-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Israel da Silva, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7448/2003-037-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Vilmar Antenor da Silva, Advogado: Dr. André Bono, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Armando Neves Cravo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10472/2003-902-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia do Metropolitan de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Passos Avelleda, Agravado(s): Agatão José Caitano, Advogada: Dra. Juvenira Lopes Campos Fernandes Andrade, Agravado(s): Transbracal - Prestadora de Serviço, Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Joaquim Oclio Bueno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14479/2003-902-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Ma-

ria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): José Antônio Miragliotta, Advogado: Dr. Andrei Fernandes de Oliveira, Agravado(s): Hospital Santa Catarina, Advogado: Dr. Reynaldo Tilelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 21160/2003-007-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Antônio Marcos Soares Frago, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): Sentinela Vigilância S/C Ltda. e Outros, Advogado: Dr. James Bill Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22096/2003-902-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Antônio Angelo Aere, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha e outro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28273/2003-008-11-40.5 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Vivax S.A., Advogada: Dra. Natércia Cristina da Silva, Agravado(s): Frank Andrey Silva Teixeira, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28351/2003-902-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Mapri -Textron do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Agravado(s): Antônio Carlos Duarte, Advogada: Dra. Maria Aparecida Duarte Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36885/2003-012-11-40.0 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Tropicó Sistemas e Telecomunicações da Amazônia Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Agravado(s): Maria do Perpétuo Socorro dos Santos Silva Almeida, Advogada: Dra. Jurema Dias de Lima Missionheiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74017/2003-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Grab Rail Modas Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): Tatiana Neves dos Santos, Advogado: Dr. William Rodrigues Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74104/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa Lopes, Agravado(s): Jair Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Vanderlei José Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: AIRR - 79052/2003-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): TVA Sistema de Televisão S.A., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Agravado(s): Rita de Cássia Silveira Murolo, Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79057/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sebastião José Quintiliano, Advogado: Dr. Paulo Corrêa da Silva, Agravado(s): Vicunha S.A., Advogado: Dr. Júlio José Tamasunas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82930/2003-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Marco Antônio Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83192/2003-900-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Disbam - Distribuidora de Bebidas Antártica de Manaus Ltda., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): José Alberto Meireles da Silva, Advogada: Dra. Carmen Izabel de M. Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84393/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Forpote S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ernani Alves, Advogado: Dr. Luiz Fernando Iser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89329/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - Flumitrens, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Oswaldo Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Olenka de Magalhães Gemino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89330/2003-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, Agravado(s): Arnaldo Augusto Júnior, Advogado: Dr. Gleice Braga Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91942/2003-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fernando Castelhana Filho, Advogado: Dr. Humberto Benito Viviani, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98632/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Vilma Kazumi Yoshida, Advogado: Dr. Hiroshi Hirakawa, Agravado(s): NST. Serviços de Saúde S/C Ltda., Advogada: Dra. Noemia Aparecida Pereira Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98700/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator:

Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Waldomiro Silveira dos Santos, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - Cesa, Advogada: Dra. Elizângela de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: AIRR - 105719/2003-900-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - PROCERGS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Luiz Pimentel, Advogado: Dr. Renato Von Mühlen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: AIRR - 116684/2003-900-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Município de Gravataí, Procuradora: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Osmar Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: AIRR - 12/2004-001-06-40.4 da 6a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Marcos Aurélio da Silva Medeiros de Oliveira, Advogado: Dr. Sílvio Emanuel Victor da Silva, Agravado(s): Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, Advogado: Dr. Leonardo Quintas Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 24/2004-011-08-40.5 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Paulo Sérgio Borges Celso, Advogado: Dr. Raimundo Kulkamp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26/2004-003-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): João Osvaldo Aprato da Silva, Advogado: Dr. Adalberto de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37/2004-043-12-40.7 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Município de Imbituba, Advogado: Dr. Ramiris Ferreira, Agravado(s): Érica Batista Pittigliani, Advogado: Dr. Cristiano Ronzoni de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46/2004-005-10-40.2 da 10a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogada: Dra. Fátima Maria Carleial Cavaleiro, Agravado(s): Margarida Maria Seixas Dias, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53/2004-341-06-40.4 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Município de Pesqueira, Advogada: Dra. Anna Raquel Souza de Freitas, Agravado(s): João Batista Pontes de Freitas, Advogado: Dr. Sérgio José Oliveira Galindo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 55/2004-341-06-40.3 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Município de Pesqueira, Advogada: Dra. Anna Raquel Souza de Freitas, Agravado(s): João Amaro Nanês, Advogado: Dr. Sérgio José Oliveira Galindo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70/2004-073-09-40.5 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Município de Borrazópolis, Advogada: Dra. Valquíria Aparecida de Carvalho, Agravado(s): Maria Aparecida Paulino Moraes, Advogado: Dr. Ari Prudêncio da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83/2004-085-15-40.1 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia Piratininga de Força e Luz, Advogado: Dr. Joubert Ariovaldo Consentino, Agravado(s): Hélio Pereira da Cruz, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87/2004-063-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Atanásio Nonato de Souza, Advogado: Dr. Walimir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): Massa Falida de Auto Viação Vitória Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125/2004-471-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Empresa Auto Viação São Cristóvão Ltda., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Joel Moura Portela, Advogado: Dr. Ronaldo de Souza Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149/2004-010-05-40.5 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Joeselita Cardoso Leão, Agravado(s): Sílvia Gama Meireles, Advogado: Dr. Renato Augusto Nolasco de Macêdo, Agravado(s): Barreto de Araújo Produtos de Cacau S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152/2004-004-21-40.0 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Flávio Xavier da Silva e Outros, Advogado: Dr. Carlos Gondim Miranda de Farias, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Jackson Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 197/2004-018-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agra-

vante(s): Município de Porto Alegre, Procuradora: Dra. Jane Machado da Silva, Agravado(s): Eloir de Oliveira, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): Massa Falida de JRP Serviços de Administração de Feiras e Exposições Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Pizarro Barata Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 241/2004-109-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Splice do Brasil - Telecomunicações e Eletrônica S.A., Advogado: Dr. Roberto Nóbrega de Almeida Filho, Agravado(s): Carlos Roberto de Paula, Advogado: Dr. Jorge Alberto Machado, Agravado(s): Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. José Eduardo Morato Mesquita, Agravado(s): Fundação Dom Aguirre, Advogado: Dr. Luciane Aparecida de Oliveira, Agravado(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pereira Gômar, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 287/2004-201-05-40.0 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Município de Nova Redenção, Advogado: Dr. Walter Soares, Agravado(s): Evangelvaldo José do Nascimento, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 289/2004-861-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): June Agência de Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Cassia Ronise Soma-villa, Agravado(s): Leoni Atílio Ochoa, Advogado: Dr. José Jobson Pacheco, Agravado(s): Sociedade Esportiva e Recreativa Santo Ângelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 300/2004-471-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Scorpions Indústria Metalúrgica Ltda., Advogada: Dra. Sandra Silva Giraldi, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Luciane Silva, Advogado: Dr. Aparecido Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 301/2004-007-05-40.7 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias, Similares e Afins dos Estados da Bahia e Sergipe - Sindiferro, Advogado: Dr. Vladimir Doria Martins, Agravado(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. Valtom Dorea Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 307/2004-007-05-40.4 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias, Similares e Afins dos Estados da Bahia e Sergipe - Sindiferro, Advogado: Dr. Vladimir Doria Martins, Agravado(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. Valtom Dorea Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 335/2004-006-19-40.9 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): Vicente Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Rosário Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 335/2004-132-05-40.0 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Condomínio Costa do Sauípe, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): Patrícia Farias Maia de Souza, Advogado: Dr. Arthur Álvares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 391/2004-002-13-40.0 da 13a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José de Brito Lima Júnior, Advogado: Dr. Aluísio de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 411/2004-006-13-40.9 da 13a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Sineide Andrade Correia Lima, Advogada: Dra. Fabiana Calviño Marques Pereira, Agravado(s): José Liraildo de Lira, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 430/2004-661-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Shirley Ana Alves e Outra, Advogado: Dr. Romoaldo Pelissaro, Agravado(s): Darci Teixeira Alves, Advogado: Dr. Moacir Tadeu Farinon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 437/2004-251-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Rebesquini S.A. Transportes, Advogado: Dr. José Mello de Freitas, Agravado(s): João Santos da Silva, Advogado: Dr. Marcus Feio de Lemos, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 438/2004-018-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Darcy de Oliveira Almeida, Advogada: Dra. Rosane Martins Scherer, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Agravado(s): Higisul Limpeza e Conservação Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 439/2004-071-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): José Antônio Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Edilson São Leandro, Agravado(s): Amil - Assistência Médica Internacional Ltda., Advogado: Dr. Herbert Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 578/2004-033-12-40.8 da 12a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s):

Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Arthibert Rohde e Outros, Advogada: Dra. Márcia Marly Delling Grahl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 599/2004-403-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Mundial S.A. - Produtos de Consumo, Advogado: Dr. Everton Luís Mazzochi, Agravado(s): Hélio Nunes da Silva, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 612/2004-002-19-40.8 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Agravado(s): Adenildo Cassiano da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): Construtora Areense Ltda. - Conar, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 620/2004-022-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Imavi Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Lollo, Agravado(s): Antônio Carlos Marinho, Advogado: Dr. Maurício Dimas Comisso, Agravado(s): Cooperativa Itapirense de Trabalhos Metalúrgicos - Cooperita, Advogado: Dr. João Carlos Mazzer, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 643/2004-099-03-40.6 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Antônio Celso de Assis, Advogado: Dr. Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 645/2004-403-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Mundial S.A. - Produtos de Consumo, Advogado: Dr. Everton Luís Mazzochi, Agravado(s): Adelino João Basso, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 668/2004-013-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Mário Márcio Araújo Lopes Reis, Agravado(s): Vera Lígia Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Ana Cristina Bellio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 677/2004-662-09-40.0 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Employer Organização de Recursos Humanos Ltda., Advogada: Dra. Analu Riesemberg Gleich, Agravado(s): José Luiz dos Santos, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): Rurícola Agenciamento de Mão-de-Obra Rural Ltda., Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 689/2004-008-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Super Mercado Zona Sul S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): Patrícia Ribeiro do Nascimento, Advogado: Dr. Vicente Meira da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 692/2004-001-18-40.0 da 18a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Divino Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Aloízio de Souza Coutinho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 697/2004-062-19-40.8 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): José Ronaldo da Silva, Advogado: Dr. José Eduardo Barros Correia, Agravado(s): Sociedade de Desenvolvimento de Recursos Ltda. - SDR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 755/2004-119-08-40.0 da 8a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Líder Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. José Maria Castro Castilho, Agravado(s): Celivaldo Leal de Andrade, Advogado: Dr. José Luís da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 814/2004-011-21-40.0 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Frotama - Frota Oceânica e Amazônica S.A., Advogado: Dr. Luigi Muro, Agravado(s): Edmilson Silva de Lima Filho, Advogado: Dr. Einstein Albert Siqueira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 831/2004-016-15-40.1 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Condomínio Residencial Fazenda Lago Azul C-1, Advogado: Dr. Roberto Aparecido Dias Lopes, Agravado(s): Sérgio Adriano da Costa, Advogado: Dr. Jorge Alberto Machado, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento, por ausência de fundamentação. **Processo: AIRR - 836/2004-007-10-40.0 da 10a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - TELEBRASILIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Magnólia Félix Xavier da Silva, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar as prefaciais de não-conhecimento do agravo e o requerimento de aplicação de multa à agravante por litigância de má-fé, suscitados em contraminuta, e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 878/2004-402-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Mundial S.A. - Produtos de Consumo, Advogado: Dr. Everton Luís Mazzochi, Agravado(s): Nilza Maria Pelissari, Advogado: Dr. João Elderi de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 890/2004-115-15-40.1 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): João Bosco Santos Decanini, Advogada: Dra. Márcia Cristina Soares Narciso, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 910/2004-171-06-40.1 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz



Antonio Lazarim, Agravante(s): Município do Cabo de Santo Agostinho, Advogado: Dr. João Batista de Moura, Agravado(s): Verônica Maria da Silva, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): Cooperativa de Profissionais Prestadores de Serviços do Agreste Meridional - Coopressam, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 913/2004-043-12-40.5 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Município de Imituba, Advogado: Dr. Ramiris Ferreira, Agravado(s): Maria Helena Alves Cardoso, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 952/2004-062-19-40.2 da 19a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Agravado(s): Wilson Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Yves Maia de Albuquerque, Agravado(s): Sociedade de Desenvolvimento de Recursos Ltda. - SDR, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 965/2004-058-15-40.4 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Rádio Nova Bebedouro Ltda., Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): Amaury Roncada Sambiasi, Advogado: Dr. Edison Eneas Haendchen, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 972/2004-039-12-40.4 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Município de Blumenau, Advogado: Dr. Walfrido Soares Neto, Agravado(s): Joel Roberto Silveira Machado, Advogado: Dr. César Narciso Deschamps, Agravado(s): Empreiteira de Mão-de-Obra Sandra Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1009/2004-291-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Waldirene Ribeiro Costa Silva, Agravado(s): Núbia Morais da Silva Mairipora - ME, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1013/2004-039-12-40.6 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Município de Blumenau, Procurador: Dr. Walfrido Soares Neto, Agravado(s): Donatílio Pereira e Outros, Advogado: Dr. Jairo Sidney da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1015/2004-007-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Agravado(s): José Francisco Ribeiro, Advogado: Dr. Gaspar Pedro Vieceli, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1024/2004-014-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Kurt Homburger, Advogada: Dra. Alessandra Castanheira Serra, Agravado(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1033/2004-016-15-40.7 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Ignez Sarno Scatizzi, Advogada: Dra. Fernanda Bravo Fernandes, Agravado(s): João Bosco Limeira da Silva Sorocaba, Advogado: Dr. Mônica Cury de Barros, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1061/2004-019-10-40.0 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Bárbara Damiana Teixeira, Advogada: Dra. Magda Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1109/2004-654-09-40.2 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): Odete Maria Januário, Advogado: Dr. Marcus Fontoura Lass, Agravado(s): Qualidade Serviços Temporários Ltda., Agravado(s): Geraldo J. Coan & Cia. Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1150/2004-001-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Alstom Elec Equipamentos Elétricos Ltda., Advogada: Dra. Daniela Milman, Agravado(s): Pedro Ferreira Chaves, Advogada: Dra. Francisca Almerinda Figueiró Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1150/2004-006-12-40.0 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Júlio César Silveira, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Agravado(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Dr. Manoel Nilson Abelardo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1173/2004-005-10-40.9 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil - APLUB e Outra, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Valmir Pereira da Silva, Advogado: Dr. Antônio Aparecido Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1214/2004-009-18-40.9 da 18a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Lavanderia Passarela Ltda., Advogado: Dr. Josias Macedo Xavier, Agravado(s): José Carlos de Oliveira, Advogado: Dr. Cláudio Faleiro de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1233/2004-121-05-40.8 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Frederico de Andrade Rodrigues Jú-

nior, Agravado(s): Júlio César Porto Barral, Advogado: Dr. Fernando Araújo Fontes Torres, Agravado(s): Pitthan Engenharia e Manutenção Ltda., Agravado(s): Petrobrás Transportes S. A. - Transpetro, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1279/2004-061-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Patrícia Oliveira Cipriano, Agravado(s): Adriano Ricardo dos Santos Souza, Advogado: Dr. José Eduardo Nicola, Agravado(s): Incol Prestação de Serviços em Geral S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1293/2004-652-09-40.8 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Carlos Antônio Cardoso, Advogada: Dra. Ana Paula Barranco Saraiva do Brasil, Agravado(s): Fundação de Educação e Cultura Espírita do Paraná e Santa Catarina, Advogado: Dr. Isaías Zela Filho, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1295/2004-003-22-40.7 da 22a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Agravado(s): Evilásio Macário de Castro, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1334/2004-001-20-40.4 da 20a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Cinemark Brasil S.A., Advogado: Dr. José Dantas de Santana, Agravado(s): Ricardo Prata Fontes, Advogado: Dr. Clodoaldo Andrade Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1335/2004-005-13-40.2 da 13a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Manoel Cabral de Andrade Neto, Agravado(s): Cleane Correia Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1352/2004-008-08-40.6 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Caris Guedes, Agravante(s): Francisco Assunção Pinto Arnaud, Advogado: Dr. Raimundo Kulkamp, Agravado(s): Y. Yamada S.A. - Comércio e Indústria, Advogado: Dr. José Figueiredo de Sousa, Agravado(s): Ademir de Souza Moraes (Marcenaria Babá), Advogado: Dr. Vicente Braga Cordeiro, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1370/2004-051-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Pedro Leandro de Souza, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1379/2004-732-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Aline Silveira Harenza, Agravado(s): José Valmor Teixeira, Advogado: Dr. Nilmar Pires dos Santos, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1397/2004-033-15-40.2 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Agravado(s): Adriano Fajoli, Advogado: Dr. Mário Cezar Barbosa, Agravado(s): Offício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Dra. Tânia Maria Castelo Branco Pinheiro, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1420/2004-038-03-40.6 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Transnorte Cargas e Encomendas Ltda., Advogado: Dr. Jorge Luiz Pimenta de Souza, Agravado(s): João Aparecido Tiburcio Alves, Advogada: Dra. Silvana Nunes Themoteo, Agravado(s): O & S Transportes Ltda. e Outros, Agravado(s): Interminas Transportes e Serviços Ltda., Agravado(s): Kwikasair Cargas Expressas S.A., Agravado(s): Empresa de Transportes Pajuçara Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1420/2004-038-03-41.9 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Empresa de Transportes Pajuçara Ltda., Advogada: Dra. Luciana de Carvalho Rodrigues, Agravado(s): João Aparecido Tiburcio Alves, Advogada: Dra. Silvana Nunes Themoteo, Agravado(s): Kwikasair Cargas Expressas S.A., Advogada: Dra. Marilu Freitas, Agravado(s): Transnorte Cargas e Encomendas Ltda., Agravado(s): Interminas Transportes e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Marilu Freitas, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1453/2004-008-17-40.8 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): SEMIC - Serviços Médicos a Indústria e Comércio do Estado do Espírito Santo Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Sebastião Cintra, Advogada: Dra. Cristiany Alves de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1523/2004-101-08-40.0 da 8a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Alunorte - Alumina do Norte do Brasil S.A., Advogado: Dr. Dennis Verbecaro Soares, Agravado(s): Celson José Lima Furtado, Advogado: Dr. José Roney Alencar Medeiros, Agravado(s): Milbrás Manutenção e Serviços Ltda., Agravado(s): Emfabi - Fabricação e Montagem Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1606/2004-004-23-40.9 da 23a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Expresso Garça Branca Ltda., Advogada: Dra. Mônica Elisia Neves Neto de Cezaro, Agravado(s): Ismael Alves Coutinho, Advogado: Dr. Almir Nicolau Perius, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1623/2004-005-19-40.4 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Estado de Alagoas,

Procurador: Dr. Cristiane Souza Torres, Agravado(s): Francisco Ferreira, Advogado: Dr. Dirceu Vianna Portella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1694/2004-001-21-40.0 da 21a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Elisandro Guilherme Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1780/2004-010-08-40.5 da 8a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia de Transportes do Município de Belém - CTBEL, Advogado: Dr. Bruno Trindade Batista, Agravado(s): Agenor Trindade Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1804/2004-663-09-42.0 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Instituto Filadelfia de Londrina, Advogada: Dra. Marisa Gonçalves Lemos, Agravado(s): Lúcio Alves da Silva, Advogado: Dr. Roberto César Vaz da Silva, Agravado(s): Igreja Presbiteriana de Londrina, Advogado: Dr. Gislaíne Aparecida Gobeti Mazur, Agravado(s): Associação da Igreja Metodista de Londrina, Advogado: Dr. Rodrigo Carlo Sottile, Agravado(s): Sociedade Evangélica Beneficente de Londrina, Advogado: Dr. Eleazar Ferreira, Agravado(s): Primeira Igreja Presbiteriana Independente de Londrina, Advogado: Dr. Rodrigo Carlo Sottile, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1815/2004-662-09-40.9 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): João Carlos Zalasko, Advogado: Dr. Marcelo Adriano Campaner, Agravado(s): WMS Supermercados do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luciano Benetti Correa da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1995/2004-003-11-40.1 da 11a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Manoel do Monte Avelino, Advogada: Dra. Arianara Ramos Pereira, Agravado(s): Home Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e rejeitar a arguição de litigância de má-fé veiculada em contramínuta. **Processo: AIRR - 2894/2004-019-09-40.4 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): LC Thec Informática Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Ana Paula Barranco Saraiva do Brasil, Agravado(s): Sandro Alex Vieira, Advogado: Dr. Fernando Buono, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3446/2004-013-09-40.0 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Rio Branco Aquisição e Administração de Créditos Ltda., Advogado: Dr. Jack Fernando Ribeiro de Luna, Agravado(s): Nilson Vital de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Machado, Agravado(s): Collect Consultoria e Serviços Ltda., Agravado(s): Imago - Cooperativa de Serviços Ltda., Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Crédito e Cobrança - CC-COOP, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4984/2004-008-11-40.5 da 11a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Renato Mendes Mota, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Cândido Lacorte Maia, Advogada: Dra. Ruth Fernandes de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5347/2004-004-09-40.1 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Associação Paranaense de Cultura, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Agravado(s): Paulo César Machado, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bogus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17405/2004-012-09-40.4 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai e Outro, Advogada: Dra. Fernanda Éhalt Vann, Agravado(s): Dari Souza de Jesus, Advogado: Dr. Marcelo Vieira de Paula, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 36/2005-811-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Bagé, Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s): Hospital Universitário - Urcamp, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vaz Pierucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70/2005-411-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Rafael Rosa, Advogada: Dra. Zila Maria Rocha Faganello, Agravado(s): Bread's Indústria de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Michelle Meotti Tendardini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95/2005-018-21-40.2 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia Avícola Massangana S.A. - Ciama, Advogado: Dr. Márcio Dantas de Araújo, Agravado(s): Luciano Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105/2005-094-09-40.8 da 9a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Marmeleiro, Advogado: Dr. Luciano Dell'Agnolo Kuhn, Agravado(s): Guido Afonso Christ, Advogada: Dra. Flávia Ramos Bettega, Agravado(s): Estado do Paraná, Procuradora: Dra. Paula Schimtz de Sch-

mitz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 144/2005-304-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Carrefour - Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. William Marcones Santana, Agravado(s): Tadeu Neimar de Vargas, Advogada: Dra. Viviane Semirucha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 178/2005-032-03-40.6 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Virtual Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Agravado(s): Gilberto de Almeida, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Musial Meireles Araújo, Agravado(s): Ponto Certo Distribuidora de Gêneros Alimentícios Ltda., Advogada: Dra. Grazielle da Costa Lamounier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 196/2005-006-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): José Francisco Cirino Filho, Advogada: Dra. Angela Gonçalves Lima, Agravado(s): Hardwear Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Candido da Silva Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 224/2005-025-04-40.3 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Gemma Piovesan e Outros, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birmfeld, Agravado(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Alcio Antônio Lopes Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 239/2005-048-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Tracomal - Terraplanagem e Construção Machado Ltda., Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Agravado(s): Odair Luciano Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 239/2005-048-03-41.3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Tracomal - Terraplanagem e Construção Machado Ltda., Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 241/2005-017-04-40.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Gold Service Sistemas de Limpeza Ltda., Advogado: Dr. Francisco Albuquerque da Costa Júnior, Agravado(s): Marcos Ricardo Dutra Manfroni, Advogada: Dra. Brígida Homem de Mello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 254/2005-001-06-40.9 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Advogado: Dr. Bernardo Aderaldo Demétrio de Souza, Agravado(s): João Marinho Espindola Neto, Advogado: Dr. Onildo Cavalcanti Vilas Boas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 274/2005-561-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Cristiane Estima Figueras, Agravado(s): Visabras Telecomunicações Eletricidade e Gás Ltda., Advogado: Dr. Jaqueline Gomes Magalhães, Agravado(s): Oneide Francisco Araldi, Advogado: Dr. Evaldo da Silva Moura, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 370/2005-252-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Gilmar César e Outros, Advogado: Dr. José Francisco Paccillo, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 380/2005-005-20-40.2 da 20a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Ribeiro Chaves S/A. - Indústrias, Advogado: Dr. Patrícia Tavares de Oliveira, Agravado(s): Ailton Menezes de Souza, Advogado: Dr. José Ronaldo Viana dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: ressalvou entendimento, em tese, o Excelentíssimo Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires. **Processo: AIRR - 400/2005-025-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): LiderTech Web & Software Ltda., Advogado: Dr. Frederico Prado Martins, Agravado(s): Márcio Sete Araújo, Advogado: Dr. Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 451/2005-094-09-40.6 da 9a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sorlei Fretta, Advogada: Dra. Flávia Ramos Bettge, Agravado(s): Município de Cruzeiro do Iguaçu, Advogada: Dra. Liliane Gruhn, Agravado(s): Guará Embalagens Ltda. - EPP e Outros, Advogada: Dra. Magaly Simone Menz Guzzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 485/2005-342-05-40.8 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. - Agrovale, Advogado: Dr. Eloy Magalhães Holzgreffe Júnior, Agravado(s): José de Almeida Archanjo, Advogado: Dr. José Manoel Aragão Novaes, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 526/2005-005-13-40.8 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Luciana Costa Arteiro, Agravado(s): Emília Costa da Silveira, Advogado: Dr. Artur Galvão Tinoco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 534/2005-088-03-40.6 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim,

Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Dra. Ana Luíza Fischer Teixeira de Souza, Agravado(s): Luís Batista Rodrigues, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rosa de Lima, Agravado(s): JG Manutenção e Montagem Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 552/2005-046-24-40.1 da 24a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Consórcio Cigla Sade, Advogado: Dr. Welton Machado Teodoro, Agravado(s): Benedito Euripedes Ferreira, Advogado: Dr. Darci Cristiano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 553/2005-003-21-40.4 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Geraldo da Silva, Advogada: Dra. Cristina Dalto Santos Menezes, Agravado(s): Central Telecomunicações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 568/2005-251-18-40.9 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Agropecuária Vale do Araguaia Ltda., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): Valdomiro Soares da Silva, Advogado: Dr. José Vieira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 605/2005-014-10-40.6 da 10a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria da Conceição Maia Awwad, Agravado(s): José Carlos de Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Barreto, Agravado(s): Matrix Serviços Especializados Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 719/2005-001-21-40.0 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Francisca Júlia Fernandes, Advogado: Dr. Francisco Soares de Queiroz, Agravado(s): Central Telecomunicações Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 759/2005-191-06-40.7 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Bunge Alimentos S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Agravado(s): Antônio Fernando Pereira da Silva Filho, Advogado: Dr. Marcos Antônio Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 765/2005-035-03-40.4 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Wanderlei da Silva Soares, Advogado: Dr. Athos Rocha Trindade, Agravado(s): Churrascaria Estrela Grill de Juiz de Fora Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Longotano do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: a douta Representante do Ministério Público emitiu parecer. **Processo: AIRR - 766/2005-095-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telemig, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eduardo de Faria, Advogado: Dr. Carlos César Cunha, Agravado(s): Icomon Comercial e Construtora Ltda., Advogado: Dr. Robson Lucas da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 788/2005-069-03-40.6 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD e Outra, Advogada: Dra. Leticia Carvalho e Franco, Agravado(s): Helvécio Alves Ribeiro e Outros, Advogado: Dr. Cleone Heringer, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 830/2005-023-21-40.3 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Município de Riacho de Santana, Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Agravado(s): Severina Batista Fernandes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 846/2005-112-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Adriano Manoel dos Santos Santana, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 875/2005-013-08-40.1 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Município de Belém, Advogada: Dra. Regina Márcia de Carvalho Chaves Branco, Agravado(s): Blitz Segurança e Vigilância Ltda., Agravado(s): Edmilson Castro dos Santos, Advogada: Dra. Tereza Vânia Bastos Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 913/2005-011-06-40.4 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corêa, Agravado(s): José Amaurílio Rodrigues, Advogada: Dra. Gisele Lucy Monteiro de Menezes Vasconcelos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 927/2005-016-20-40.3 da 20a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Município de Canindé do São Francisco, Advogado: Dr. Vinicius Franco Duarte, Agravado(s): Gerônimo dos Santos Moreira, Advogada: Dra. Kátia Lúcia Cunha Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 954/2005-026-07-40.4 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Amélia Alves Bezerra, Advogado: Dr. José da Conceição Castro, Agravado(s): Município de Várzea Alegre, Advogado: Dr. Jossian Caldas Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 954/2005-006-19-40.4 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Luiz Januário de Oliveira, Agravado(s): Sandra Maria de Souza Moraes, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 996/2005-087-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogada: Dra. Tatyana Marion Klein, Agravado(s): Eliana Barbosa Soares, Advogada: Dra. Vilma Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1110/2005-036-12-40.0 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Marcos Joaquim dos Santos, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Roberto Mazzone, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1194/2005-013-08-40.0 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Henrique Corrêa Baker, Agravado(s): José Ribamar de Lima, Advogado: Dr. Fabrício de Figueiredo Hadad, Agravado(s): Alpha Serviços Especializados de Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1267/2005-003-24-40.0 da 24a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Jornal o Estado de Mato Grosso do Sul Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Ana Carolina Pires de Rezende, Agravado(s): Pio Lopez, Advogado: Dr. Aparecido dos Passos, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1370/2005-006-20-40.0 da 20a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Azevedo Pótes, Agravado(s): Hyllo Barreto Araújo, Advogado: Dr. Clodoaldo Andrade Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1394/2005-004-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Gates do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Paulo Ricardo Fetter Nunes, Agravado(s): Luiz Carlos Terra Conde, Advogada: Dra. Paula Amaro Cruz Morganti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1462/2005-055-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Renivaldo Silva Souza, Advogada: Dra. Maria Aparecida Nunes, Agravado(s): Ofício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1517/2005-001-21-40.5 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Agravado(s): Denise Dantas Arouca de Miranda, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1521/2005-001-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Agravado(s): Elida Santana Cândido, Advogado: Dr. Evandro Braz de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1680/2005-024-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Fernando Vicente de Souza, Advogada: Dra. Rachel Spinola e Castro Canto, Agravado(s): Ponteio II Churrascaria Ltda., Agravado(s): Diomar Cristina Bramer dos Reis, Advogado: Dr. Gustavo Dais Paz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1704/2005-021-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): Edson Alves de Moura, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1740/2005-014-08-40.0 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Ivan Moraes Rêgo de Melo, Advogado: Dr. Bruno Mota Vasconcelos, Agravado(s): Município de Belém, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1750/2005-111-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candioti da Rosa, Agravante(s): Drogaria Araújo S.A., Advogada: Dra. Juliana Andrade Bruno Favacho, Agravado(s): George Augusto Vieira, Advogada: Dra. Aparecida de Fátima Esteves Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e rejeitar a arguição de litigância de má-fé veiculada em contraminuta. **Processo: AIRR - 1752/2005-010-18-40.4 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Rf da Silva, Advogado: Dr. Elber Carlos Silva, Agravado(s): Celiomar Alves de Souza, Advogado: Dr. Gilvan Alves Anastácio, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1873/2005-431-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Petroquímica União S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): Júlio César Possenti, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1927/2005-117-08-40.0 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Geraldo Ferreira Brito, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Pará - Copanpa, Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1963/2005-131-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Domingos Costa Indústrias Alimentícias S.A., Advogado: Dr. Frederico Alves Bizzotto da Silveira, Agravado(s): Edmilson Costa de Moura, Advogada: Dra. Maria da Conceição Brito de Melo, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 5086/2005-004-22-40.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Luiz Pereira da Silva, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Agravado(s): Águas e Esgotos do Piauí S.A. - Agespisa, Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5100/2005-004-22-40.5 da 22a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Francisco Eduardo Barbosa, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Agravado(s): Águas e Esgotos do Piauí S.A. - Agespisa, Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93/2006-093-03-40.9 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Viação Nossa Senhora das Neves Ltda., Advogado: Dr. Alison Nogueira Santana, Agravado(s): Helton Jiram de Rezende, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 295/2006-771-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogada: Dra. Luciana Carvalho de Araújo Diehl, Agravado(s): Hermandade Pinheiro Soares, Advogado: Dr. José Paulo da Silveira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1309/2006-137-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. Diego Paraizo Garcia, Agravado(s): Afonso Barros Machado, Advogada: Dra. Alexandra Karla Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1564/2006-137-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): João Vicente dos Santos, Advogado: Dr. Leonardo Tadeu R. de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 708548/2000.9 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s) e Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s) e Recorrente(s): Genésio Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto às horas extras - turnos ininterruptos de revezamento - empregado horista e horas extras - minutos residuais por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação o pagamento, como extra, das horas laboradas além da sexta diária, e reflexos, no período em que o reclamante laborou em turnos ininterruptos de revezamento; e para deferir o pagamento das horas necessárias à marcação do ponto, como extras e reflexos, quando ultrapassados os cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho, considerando a sua totalidade, caso ultrapassado o referido limite. **Processo: AIRR e RR - 708549/2000.2 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s) e Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s) e Recorrente(s): Vicente Procópio Pena, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto às horas extras - turnos ininterruptos de revezamento - empregado horista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação o pagamento, como extra, das horas laboradas além da sexta diária, e reflexos, no período em que o reclamante laborou em turnos ininterruptos de revezamento. **Processo: AIRR e RR - 708550/2000.4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s) e Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s) e Recorrente(s): Sinvaldo Cardoso Luz, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto às horas extras - turnos ininterruptos de revezamento - empregado horista - adicional, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação o pagamento, como extra, das horas laboradas além da sexta diária, e reflexos, no período em que o reclamante laborou em turnos ininterruptos de revezamento. **Processo: AIRR e RR - 802195/2001.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s) e Recorrido(s): Cláudio Ari Drescher, Advogada: Dra. Derli Vicente Milanesi, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. George De Lucca Traverso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e negar-lhe provimento; por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado. **Processo: RR - 554450/1999.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Alberto Luiz Farah e Outros, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Recorrido(s): União, Procuradora: Dra. Regina Viana Daher, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 588089/1999.8 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Banco HSBC Bamerindus S.A. e Outro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Anáides Nunes da Silva Teodoro, Ad-

vogado: Dr. Vicente Aparecido Bueno, Decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do recurso, por preclusão lógica, argüida em contra-razões e não conhecer do recurso de revista dos reclamados. Observação: presente à Sessão o Dr. Hélio Carvalho Santana, patrono da Recorrida. **Processo: RR - 591801/1999.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Município de Suzano, Advogado: Dr. Jorge Radi, Recorrido(s): José de Paula Camargo, Advogada: Dra. Marilda da C. S. Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 611435/1999.5 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-611434/1999-1, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo Bhering Nogueira, Recorrido(s): Valdomiro Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Mário Luiz Casaverde Sampaio, Recorrido(s): Marcelo Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação do feito para que também conste, como recorrido, MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA; II - não conhecer integralmente de ambos os recursos de revista. Observação: presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite, patrona da primeira Recorrente. **Processo: RR - 1010/2000-003-05-00.2 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Aldo Costa Barbosa, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Segurança Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer das contra-razões das reclamadas onde veicular pretensão recursal no tocante à incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, expressamente rejeitada na origem, e à argüição de carência da ação da reclamada Petrobrás, sobre a qual silente o acórdão recorrido; II - conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 93, IX, da Constituição da República, 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, decretada a nulidade do acórdão das fls. 439-41, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que profira novo julgamento nos embargos de declaração das fls. 434-6, em especial sobre o ponto omissis, nos termos da fundamentação. Prejudicado o exame do tópico remanescente do recurso de revista. **Processo: RR - 1135/2000-008-17-00.9 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense, Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hospitais, Clínicas Médicas e Odontológicas, Laboratórios e Análises Clínicas, Patológicas e Bancos de Sangue Filantrópicos e Privados do Estado do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto, quanto ao tema adicional de insalubridade - base de cálculo, por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade devido seja calculado com base no salário mínimo, nos termos da Súmula nº 228 do TST, excluindo-se da condenação os pedidos deferidos, com fulcro no reconhecimento da remuneração, como base de cálculo do adicional de insalubridade. Observação: com ressalva de entendimento, quanto ao mérito, da Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa. **Processo: RR - 1603/2000-221-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Valdir Coelho Pereira, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Recorrido(s): Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - Eletrosul, Advogada: Dra. Ângela Leal, Recorrido(s): Tractebel Energia S.A., Advogado: Dr. Edevaldo Daitx da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema FGTS - pagamento direto dos valores devidos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 628959/2000.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): União, Procuradora: Dra. Sandra Weber dos Reis, Recorrido(s): Mirana Teresinha Moura Nunes, Advogada: Dra. Lourdes Beatriz Rosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 649924/2000.4 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Recorrente(s): Banco Santander Noroeste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Jandir Luís Lansini, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Rodrigues Santi, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema horas extras - minutos anteriores e posteriores à jornada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observada a Súmula nº 366 do TST. **Processo: RR - 668339/2000.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Cooperativa Arrozeira Extremo Sul Ltda., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Recorrido(s): Estanişlau Kazanowski, Advogada: Dra. Leda Capaverde de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 674805/2000.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Domingos Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista, por intempestivos. **Processo: RR - 705058/2000.7 da 16a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Valdejan Carneiro de Mesquita, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão a Dra. Rubiana Santos Borges, patrona da Recorrida, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 707443/2000.9 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Recorrido(s): Julieta Sefora Rodrigues Mello, Advogada: Dra. Adriana Doliwa Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quan-

to aos descontos fiscais, por violação do art. 114 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sejam efetuados os descontos fiscais, nos termos da Súmula nº 368, II, do TST. Observação: presente à Sessão o Dr. Hélio Carvalho Santana, patrono da Recorrida. **Processo: RR - 708752/2000.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Magnesita S.A., Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Boson, Recorrido(s): José Lásaro de Oliveira, Advogada: Dra. Vânia Duarte Vieira Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 720801/2001.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Liliana Maria Del Nery, Recorrido(s): Messias Ostacio Rodrigues, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Marli Soares de Freitas Basílio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e por violação ao art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS, sem o acréscimo de 40% (quarenta por cento). Determina-se, ainda, sejam oficiados o Ministério Público estadual e o Tribunal de Contas estadual, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 722204/2001.3 da 23a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - Sanemat, Advogado: Dr. Valdir Francisco de Oliveira, Recorrido(s): Isaias Ramos Pereira, Advogado: Dr. Eniélon Guimarães Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento do recurso, como entender de direito. **Processo: RR - 723089/2001.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FE-PASA), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Recorrido(s): Hamilton José Ormenese, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 723828/2001.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Mineração Morro Velho Ltda., Advogado: Dr. Lucas de Miranda Lima, Recorrido(s): Leandro Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 726154/2001.6 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Niso de Sousa e Silva Filho, Recorrido(s): Humberto Ferreira de Castro, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema gratificação natalina - adiantamento - conversão em URV - Lei nº 8.880/94, por violação do artigo 24 da Lei nº 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de improcedência, inclusive quanto às custas processuais. Prejudicada a análise do tema honorários advocatícios. **Processo: RR - 727938/2001.1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Luiz Vital Bittencourt, Advogado: Dr. Ruy Arévalo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 739791/2001.2 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Município de Mogi Mirim, Procurador: Dr. Sérgio Parenti, Recorrido(s): Saulo Martins Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Luiz Carlos Martini Patelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema gratificação de função - incorporação, por contrariedade à Súmula nº 372 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença nos termos da fundamentação.

**Processo: RR - 746907/2001.2 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Massa Falida de Vigorelli do Brasil S.A. - Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pedroni, Recorrido(s): Décio Faria e Outros, Advogado: Dr. Ronaldo Olivato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 754664/2001.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Magna Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Gilberto Libório Barros, Recorrido(s): Jaciara Lemos Cordeiro, Advogada: Dra. Sueli Menegon Necchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação imposta. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, dispensada a autora de pagamento. **Processo: RR - 756588/2001.8 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Valter da Silva, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Recorrido(s): Banco Banab S.A., Advogado: Dr. Maurício da Cunha Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 764358/2001.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Divino César Correa Sordi, Advogado: Dr. Renato Schaan Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas honorários advocatícios e indenização adicional, por, respectivamente, contrariedade à Súmula nº 219/TST e divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios e a indenização adicional prevista no art. 9º da Lei nº 7.238/84 da condenação. **Processo: RR - 783680/2001.7 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Massa Falida de Indústrias Químicas Melyane S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel

Braz, Recorrido(s): Luiz Campos de Lara, Advogada: Dra. Adriane de Aragão Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema minutos residuais, por contrariedade à Súmula nº 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância dos limites de tolerância preconizado pela Súmula nº 366 do TST, na apuração das horas extras devidas ao recorrido. **Processo: RR - 790195/2001.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes no Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Recorrido(s): Abastecedora de Combustíveis Fochesatto Ltda., Advogada: Dra. Alice Costa Coltro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a presente ação, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário como entender de direito. **Processo: RR - 790196/2001.4 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes no Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Recorrido(s): Irmãos Crestani e Cia Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Crestani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a presente ação, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário como entender de direito. **Processo: RR - 792224/2001.3 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Carlos Roberto de Freitas, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 792230/2001.3 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Luiz Telles de Candio, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 804828/2001.6 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Neudir Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Recorrido(s): Município de Sapucaia do Sul, Advogada: Dra. Neusa Madalena Linck, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a reintegração do reclamante, com pagamento de salários desde o desligamento até a efetiva reintegração e reflexos nas férias, 13º salário e FGTS. **Processo: RR - 810517/2001.3 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Bruno Mariano Vilaça e Outros, Advogada: Dra. Sandra Maria de Almeida Gomes, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. Erçal Roberto Amaral Calvet, Recorrido(s): Massa Falida de Nova Empresa de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Vagner Ribeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, item IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a Sentença. **Processo: RR - 136/2002-015-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Mauro Olegário dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Recorrido(s): Teleram Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o pronunciamento da prescrição do direito de ação do recorrente e, prosseguindo no julgamento do mérito do recurso, restabelecer a r. sentença (fls. 55-58) que condenara a recorrida a pagar ao recorrente as diferenças da multa de 40% do FGTS em decorrência dos expurgos inflacionários, até porque está em consonância com a jurisprudência consolidada pelo Tribunal Superior do Trabalho mediante a sua Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1. **Processo: RR - 429/2002-030-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Hospital e Maternidade Santa Joana S.A., Advogado: Dr. José Roque Machado, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Valéria dos Santos Bernardo, Advogada: Dra. Vera Lúcia Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da contribuição previdenciária sobre o total do acordo. **Processo: RR - 851/2002-052-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Sérgio de Campos, Recorrido(s): José Carlos Soares de Lima, Advogada: Dra. Nilda Maria Magalhães, Recorrido(s): Consórcio de Trólebus Aricanduva, Advogada: Dra. Zélia Oliveira Cota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do pólo passivo da ação a empresa São Paulo Transporte S.A. Custas a cargo da outra reclamada. **Processo: RR - 1046/2002-317-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Evanir Diogo Vieira - ME, Advogado: Dr. Mauro Santos Perez, Advogada: Dra. Márcia Cazelli Perez, Recorrido(s): Joelton Umbelino dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Pereira de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa aos arts. 831, parágrafo único, 832, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário autárquico, como entender de direito, superadas as questões relativas à via recursal adequada e à competência da Justiça do Trabalho para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre acordo homologado em juízo. **Processo: RR - 2202/2002-067-02-00.3 da 2a.**

**Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): Paulo Vieira, Advogada: Dra. Claudete Nogueira de Souza, Recorrido(s): Massa Falida de Auto Viação Vitória SP Ltda., Advogado: Dr. Jairton Aparecido M. Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do pólo passivo da ação a empresa São Paulo Transporte S.A. Custas a cargo da outra reclamada. **Processo: RR - 44550/2002-900-10-00.0 da 10a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, Advogada: Dra. Maryane Furtado Venâncio, Recorrido(s): Ivan Martins Carvalho, Advogado: Dr. Milton Soares de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 483/2003-005-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): RDC Supermercados Ltda., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Recorrido(s): Luiz Cosme Pereira Ramos, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 694/2003-034-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Eloy Tuffi (Fazenda São José), Advogada: Dra. Elizabeth Ferreira Pires Oliani, Recorrido(s): Vander Custódio de Oliveira, Advogada: Dra. Mariângela Domingues, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o comando de recolhimento de contribuições previdenciárias. **Processo: RR - 1192/2003-002-10-40.5 da 10a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - TELEBRASILIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Costa de Souza, Recorrido(s): Severina Alves dos Santos e Outros, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 395 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade da representação processual, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada como entender de direito. Observação: presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 1386/2003-099-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Polyenka Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Pascuali, Recorrido(s): Antônia Lucato Paulo, Advogado: Dr. João Antônio Bolandim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que declarara a prescrição do direito de ação da reclamante, ainda que por fundamento diverso. **Processo: RR - 1436/2003-065-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Odair da Silva, Advogada: Dra. Daniela Degobbi Tenorio Quirino dos Santos, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição reconhecida. Prosseguindo no julgamento do mérito, dar-lhe provimento para condenar a recorrida a pagar ao recorrente as diferenças da multa de 40% do FGTS em decorrência dos expurgos inflacionários, nos termos da OJ nº 341 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 2403/2003-032-15-40.1 da 15a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Edmilson Feliciano da Silva, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Recorrido(s): Daimlerchrysler do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o obstáculo da prescrição, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, em decorrência dos expurgos inflacionários, conforme pedido constante da inicial. Custas pela reclamada no montante de R\$ 49,01 (quarenta e nove reais e um centavo), calculadas sobre o valor de R\$ 2.450,89 (dois mil quatrocentos e cinqüenta reais e oitenta e nove centavos) arbitrado à causa. **Processo: RR - 2872/2003-047-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): João Messias de Souza, Advogado: Dr. Edilson São Leandro, Recorrido(s): Viação Campolindo Ltda., Recorrido(s): Viação Santa Bárbara Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão-somente quanto à SPTRANS - gerenciamento do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus - responsabilidade subsidiária - impossibilidade, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do pólo passivo da ação a empresa São Paulo Transporte S.A. Custas a cargo da outra reclamada. **Processo: RR - 93374/2003-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Diosmar Nunes da Silva, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada nas instâncias ordinárias, determinando o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Custas invertidas. **Processo: RR - 100333/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Érico de Quadros Santos, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. André Vasconcelos Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a Sentença. **Processo: RR -**

**241/2004-103-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Luiz Fernando Menezes de Oliveira, Recorrido(s): Lisonho Frederico Kabke, Advogado: Dr. Mauro Irigoyen Lucas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrito o direito de ação da Reclamante e extinguir o processo com resolução do mérito, com supedâneo no artigo 269, IV, do CPC. Prejudicada a análise do recurso, relativamente à alegação de mácula ao ato jurídico perfeito. **Processo: RR - 241/2004-143-06-00.4 da 6a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Ivanilda de França Pereira, Advogado: Dr. José Natal Barros Pragnana, Recorrido(s): Educandário Dom Hélder Câmara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 266/2004-090-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Jéssus Pinheiro da Silva, Advogado: Dr. Marson Antônio Magalhães, Recorrido(s): Emflora - Empreendimentos Florestais Ltda., Advogada: Dra. Alesandra Helena Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1005/2004-003-17-40.2 da 17a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Município de Vitória, Procurador: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Motéis, Cozinhas Industriais, Bares, Restaurantes e Similares no Estado do Espírito Santo - Sintrahotéis, Advogada: Dra. Simone Mallek Rodrigues Pilon, Recorrido(s): Espírito Santo Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. André Luís Alves Quintela Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão-somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação tais honorários. **Processo: RR - 1038/2004-001-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Eli Valtor Fonseca de Oliveira, Recorrido(s): Ademir Ferreira Camboim, Advogado: Dr. Reni Elizeu da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrito o direito de ação do Reclamante e extinguir o processo com resolução do mérito, com supedâneo no artigo 269, IV, do CPC. Ônus da sucumbência invertido, dispensado o reclamante do recolhimento das custas. **Processo: RR - 1231/2004-004-06-00.5 da 6a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Condomínio do Edifício Novo Prado, Advogada: Dra. Maria das Graças Duarte de Sousa, Recorrido(s): Edson Tavares de Aquino, Advogada: Dra. Adenilza Veneculari Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4760/2004-036-12-00.2 da 12a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Nádia Garcia, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Norton Lisboa Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o reconhecimento de ampla eficácia liberatória à transação, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que prossiga no julgamento, como entender de direito. Observação: presente à Sessão o Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 6254/2004-014-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Claret Beduschi, Advogado: Dr. Marcelo Della Giustina, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Dra. Michelle Valmórbida Honorato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o reconhecimento de ampla eficácia liberatória à transação, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que prossiga no julgamento, como entender de direito. **Processo: RR - 179/2005-030-03-00.3 da 3a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Ricardo Eletro Divinópolis Ltda., Advogado: Dr. Conrado Di Mambro Oliveira, Recorrido(s): Sueli Vieira Orquiza, Advogado: Dr. Ronaldo Almeida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 182/2005-019-10-00.1 da 10a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Eugênio Freire da Silva Neto, Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Castro, Recorrido(s): JÚNIOR Serviços de Transporte e Terraplanagem Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 436/2005-110-08-00.3 da 8a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Fonteles Cruz, Recorrido(s): Raimundo de Souza Barros, Advogado: Dr. Rubens José Gomes de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 470/2005-002-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Eletrosul Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Fernandes Dutra Vila, Recorrido(s): Luiz Carlos Müller, Advogado: Dr. Amâncio Ivan de Camargo Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, pronunciar a prescrição e extinguir o processo com resolução de mérito, com supedâneo no artigo 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas, dispensado o reclamante. **Processo: RR -**



**634/2005-020-04-40.2 da 4a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Planalto Transportes Ltda., Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Recorrido(s): Gilberto Moreira da Silva, Advogada: Dra. Vera Lúcia Kolling, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, pronunciar a prescrição e extinguir o processo com resolução de mérito, com supedâneo no artigo 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas, dispensado o reclamante. **Processo: RR - 691/2005-043-02-40.6 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Recorrido(s): Daniel Pinto, Advogada: Dra. Janemire Barreiro Gomes Rodrigues, Recorrido(s): Massa Falida de Fretrans Fretamento e Transportes Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a reclamada do pólo passivo do presente feito. **Processo: RR - 751/2005-008-02-40.3 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Luciano José da Silva, Recorrido(s): José Pinheiro de Castro, Advogado: Dr. Osmar Tadeu Ordine, Recorrido(s): Massa Falida de Fretrans Fretamento e Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, quanto ao tema responsabilidade subsidiária - concessão de serviço público - Súmula nº 331, IV, do TST, por contrariedade ao item IV da Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 752/2005-006-02-00.0 da 2a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): José Vilela Dutra, Advogada: Dra. Rita de Cássia Santos, Recorrido(s): Massa Falida de Fretrans Fretamento e Transportes Ltda., Advogado: Dr. Antônio Chiqueto Pícolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do pólo passivo da ação a empresa São Paulo Transporte S.A. Custas a cargo da outra reclamada. **Processo: RR - 869/2005-017-04-40.1 da 4a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Roberto Capella Springer, Recorrido(s): Neusa Maria Sbruzzi, Advogado: Dr. José Dirceu Ferreira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrito o direito de ação da Reclamante e extinguir o processo com resolução do mérito, com supedâneo no artigo 269, IV, do CPC. **Processo: RR - 1030/2005-007-17-40.2 da 17a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Recorrente(s): Heliomar Marcos de Jesus, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Recorrido(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema intervalo intrajornada para, no mérito, dar-lhe provimento, deferindo a percepção, como extra, de vinte minutos diários, acrescidos do adicional respectivo.

**Processo: A-RR - 541877/1999.6 da 2a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Lafarge Brasil S.A., Advogada: Dra. Márcia Saab, Advogado: Dr. Arthur Brandi Sobrinho, Agravado(s): Manoel Aires Ramos, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo. **Processo: ED-AIRR - 524/1998-017-01-40.4 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Petroflex Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Guilmar Borges de Rezende, Embargado(a): Edson de Souza, Advogado: Dr. José Carlos Miranda Rodrigues, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RR - 607007/1999.8 da 15a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Vicente Fiuza Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Wilson Jorge Benzano, Advogada: Dra. Ilka Sônia Micheletti, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar a omissão detectada quanto à violação do art. 459, parágrafo único, da CLT, nos termos da fundamentação do voto da Ministra Relatora, e imprimir efeito modificativo ao julgado, para conhecer do recurso de revista, por violação ao mencionado dispositivo e, no mérito, fixar como época própria para a incidência da correção monetária o mês subsequente ao da prestação de serviços, a contar do dia primeiro, nos termos da Súmula nº 381/TST. **Processo: ED-AIRR - 949/2000-018-10-40.6 da 10a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Convibras - Conservação e Vigilância de Brasília Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Sérgio Rozendo de Souza, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 2923/2000-658-09-41.9 da 9a. Região,** corre junto com AIRR-2923/2000-6, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Embargado(a): Juliano Correia Mourão, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 664884/2000.9 da 2a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Ari Rosa do Nascimento, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 691519/2000.1 da 5a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Dylson Luiz Ribeiro de Sá Oliveira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão:

por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada e, parcialmente, os embargos de declaração do reclamante para, suprimindo a omissão constatada, imprimir-lhes efeito modificativo e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, quanto às proções trienais, tido como prejudicado pela Corte Regional. Observação: declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires e compôs o quórum o Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: ED-AIRR - 734579/2001.0 da 15a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: José Peixoto, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Agropecuária Monte Sereno S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 742258/2001.5 da 3a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Embargado(a): Jean de Souza Lima, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 754800/2001.6 da 15a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Embargado(a): Elio Crozera, Advogado: Dr. José Tóres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RR - 804523/2001.1 da 2a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Henprav Transportes Ltda., Advogado: Dr. Acir Vespoli Leite, Embargado(a): Adair Rosa de Carvalho, Advogado: Dr. Waldemar de Vitto, Decisão: por unanimidade, no tocante ao tema compensação de valores pagos, acolher os embargos de declaração para sanar a omissão apontada, sem efeito modificativo, na forma do voto do Relator. Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração quanto aos descontos previdenciários. **Processo: ED-AIRR - 548/2002-002-13-40.6 da 13a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. Rildo Albuquerque Mousinho de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 907/2002-001-24-40.9 da 24a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Miguel Vareiro, Advogado: Dr. José Antônio C. de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1264/2002-017-04-40.5 da 4a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Vnpar Refrescos S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Maria de Lourdes Schneider Sedres, Advogado: Dr. Alexandre Bilo Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, acolhê-los, tão-somente, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1444/2002-017-03-00.8 da 3a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Hélio Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Madalene Salomão Ramos, Embargado(a): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogada: Dra. Elizabeth Rocha Fermán, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1540/2002-045-02-00.0 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Transdata Guindastes e Remoções Ltda., Advogado: Dr. Luís Roberto Mastromuro, Embargado(a): Rodrigo Conesa Mandarin, Advogado: Dr. Waldemar Gattermayer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 209/2003-016-21-40.0 da 21a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Estado do Rio Grande do Norte, Procuradora: Dra. Adriana Torquato da Silva Ringeisen, Embargado(a): Francisco das Chagas Lima de Melo, Advogada: Dra. Márcia de Almeida Brito e Sousa, Embargado(a): Prest Service Prestadora de Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 306/2003-010-10-40.4 da 10a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Espedito Augusto de Andrade e Outro, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para sanar a omissão quanto à alegada afronta ao art. 5º, incisos XXXV e LV, da Constituição da República, nos termos da fundamentação, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 807/2003-027-03-40.0 da 3a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): João Miranda, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 918/2003-076-02-40.2 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Epitácio Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Gustavo Dabul e Silva, Embargado(a): Hospital do Servidor Público Municipal, Procuradora: Dra. Maria Amélia Campolim de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RR - 1449/2003-471-02-00.5 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Chevron Brasil Ltda., Advogado: Dr.

Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Antônio Carlos Serrão da Silva, Embargado(a): Antônio Luiz Sacchi, Advogado: Dr. José Luiz Ferreira de Almeida, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar a omissão detectada, nos termos da fundamentação, sem modificação do julgado. **Processo: ED-AIRR - 2264/2003-075-02-40.5 da 2a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Prisma Trust Factoring Fomento Comercial Ltda., Advogado: Dr. Jaime Jeronimo Ferreira, Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Embargado(a): Ottoni Guimarães Fernandes Júnior, Advogado: Dr. Eli Alves da Silva, Embargado(a): Gazeta Mercantil S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2414/2003-921-21-40.9 da 21a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Alcalis do Rio Grande do Norte S.A. - ALCA-NORTE, Advogado: Dr. Luigi Muro, Embargado(a): Laélcio Pereira de Araújo, Advogado: Dr. Joamilson de Paula Rego, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 98598/2003-900-03-00.7 da 3a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fernando Carlos, Advogado: Dr. Marcelo Frossard Duarte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e impor à embargante a multa, em favor do embargado, de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. **Processo: ED-AIRR - 107/2004-006-17-40.0 da 17a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Laboratório Quintão Ltda., Advogada: Dra. Emilena Tavares Santos Amorim, Advogado: Dr. Thiago de Souza Pimenta, Embargado(a): Maria Luiza Almeida Alves, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RR - 301/2004-028-15-00.9 da 15a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Fundação Padre Albino, Advogado: Dr. Nelson Gomes Hespanha, Embargado(a): Valdir Laurindo, Advogada: Dra. Sueli Rosa Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 498/2004-093-03-40.5 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Hypofarma - Instituto de Hipodermia e Farmácia Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Giovanni José Pereira, Embargado(a): Pedro Benvido, Advogada: Dra. Maria Belisária Alves Rodrigues, Embargado(a): Vicente Teixeira Caboclo, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos e, no mérito, acolhê-los para que as considerações sobre o tema omitido passem a integrar o acórdão embargado. **Processo: ED-RR - 815/2004-002-10-00.9 da 10a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Divino Francisco do Carmo Oliveira, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Groba Mendes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1139/2004-004-23-40.7 da 23a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Advogado: Dr. Luiz Henrique de Oliveira Netto, Embargado(a): Joabes Bezerra de Souza, Advogada: Dra. Daniéle Cristina de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 1623/2004-099-15-40.7 da 15a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: ELETROCAST- Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Cátia Regina Dalla Valle Orasmo, Embargado(a): Nestor Pereira de Araújo, Advogado: Dr. Antônio Ademir Ferraz de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 2804/2004-063-02-40.1 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Marlúcia Rocha da Silva, Advogada: Dra. Maria Helena Martino Zogaib, Embargado(a): Izídio Francisco da Silva, Advogada: Dra. Elisa Assako Maruki, Embargado(a): Jomar Construções Ltda. e Outros, Advogada: Dra. Cleide Ferreira Lima dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios, por intempestivos. **Processo: ED-AIRR - 1342/2005-009-06-40.9 da 6a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Cecon - Central de Cobranças do Nordeste Ltda. - ME, Advogada: Dra. Karla Virgínia Albuquerque Ferreira Marques, Embargado(a): Eriberg Félix de Moura, Advogada: Dra. Rozângela Wanderley Gomes de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, acolhê-los para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação. **Processo: RR - 799/2001-131-17-00.7 da 17a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Estanislau Tallon Bózi, Recorrido(s): Rosa Helena da Silva e Outros, Advogado: Dr. Fernando Antônio Polonini, Recorrido(s): Município de Cachoeiro do Itapemirim, Advogado: Dr. Cleomildo Corrêa, Decisão: por unanimidade, acolhendo proposição da Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, chamar o feito à ordem a fim de corrigir erro material na Certidão de Julgamento do dia 08/11/2006, para que passe a constar: "por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação ao tema contrato de trabalho nulo - admissão sem submissão a concurso público - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem". Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e vinte e sete minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis. Aloysio Corrêa da Veiga Ministro Presidente da Sexta Turma CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO Diretor da Secretaria da Sexta Turma